ANNO LXII — NUMERO 149 SEXTA-FEIRA 2 DE JULHO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . [illegible]
Por um anno idem. . . . . [illegible]
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno dem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

ROMA, 30 de Junho.

A Camara dos Deputados adoptou por 220 votos contra 153 uma moção de confiança ao ministerio.

MADRID, 30 de Junho.

Acaba de fallecer o vice-presidente do conselho prussiano, Mr. de Puttkamer.

LONDRES, 1.º de Julho, ás 3 horas da tarde.

Começaram hoje as eleições para a Camara dos Communs.

PARIS, 1.º de Julho.

O governo militar de Paris deu sua demissão.

O Duque de Montpensier, actualmente em Paris, deve proximamente partir para a Inglaterra.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 1.º de Julho de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

MYTHOLOGIA

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

(*Continuação*)

Os Centauros e as Gorgonas

No grupo dos monstros mythologicos, alguns dos quaes já tivemos occasião de descrever taes como as Harpias e as Sereias, os Faunos e os Satyros, merecem particular menção os Centauros e as Gorgonas.

Os Centauros eram monstros, metade homens e metade cavallos representavam-n'os em figura humana até á cintura, e corpo equino da cintura para baixo; dir-se-hiam bustos humanos enxertados na região cervical de cavallos, e substituindo-lhes a cabeça e o collo. Havia tambem Centauros femeas: n'estes o rosto e o seio denunciavam accentuadamente a feição feminina. Os Centauros diziam-se provenientes d'aquelle amoroso amplexo em que o desvairado Ixion, abraçado a uma nuvem, julgou ter nos braços a esposa de Jupiter, conforme já dito ficou por occasião de apontarmos os grandes criminosos do Tartaro.

Ao centauro Chiron, porém attribuem os mythologos outra proveniencia. Dizem-n'o filho da formosa Phylira (uma das Oceanides), a quem Saturno seduzio assumindo a forma de cavallo. Era o centauro Chiron dextrissimo em varias artes e manejos, mórmente no arremesso das settas, exercicio em que teve Achilles por discipulo, da mesma forma que ensinou medicina a Esculapio e astronomia a Hercules.

Inadvertidamente ferido por uma d s impeçonhadas fléchas d'este heroe, Chiron sentio-se atormentado por insupportaveis dôres; e, não podendo aguental as, supplicou aos deuses se amerceassem d'elle privando-o da immortalidade para que seus males podessem ter fim. Attendeu-lhe Jupiter ás supplicas, e lhe deu lugar no zodiaco, onde passou a figurar como signo sob o nome de Sagittario.

As Gorgonas eram tres irmãs, medonhas e menstruosas, que apresentavam a particularidade phenomeno de não possuirem (entre todas tres) mais do que um olho unico,—e d'esse unico se serviam alternadamente, revesando-se. Chamavam-se Euryale, Stenio e Medusa; das tres a mais hedionda era a ultima, por vingança que n'ella havia exercido Minerva.

Tinha Neptuno violado Medusa no templo da deusa; e, não podendo esta punir no proprio violador a injuria de tal profanação, desforrou-se na Gorgona, mudando-lhe em serpentes os cabellos, em garras os pés e as mãos, imprimindo-lhe finalmente no rosto o fatal condão de petrificar quantos para ella olhassem; ás outras duas Gorgonas tambem os mythologos attribuem analogas feições e predicados. Medusa veio a morrer degollada por Perseu.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1386

Actos:

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 579, de 8 do corrente mez, resolve exonerar, a pedido, Francisco Teixeira Gonçalves Cordeiro, do cargo de subdelegado do 1º districto do termo de Taquaretinga, e nomear para substituil-o o cidadão Antonio Joaquim de Brito.

— O vice presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. [illegible], de 8 do corrente mez, resolve nomear o cidadão Pedro Hygino Rodrigues da Assumpção para o cargo de 2º supplente do delegado do termo de Taquaretinga, em substituição de Manoel Correia de Araujo que não prestou juramento.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de nomear uma commissão para assistir, no Arsenal de Guerra, á abertura de 18 volumes remettidos pela Intendencia de Guerra com destino ao 14º batalhão de infantaria, companhia de cavallaria e ao dito Arsenal.

— Ao centro da lavoura e commercio da côrte. —Accusando o recebimento do officio de 1 de Maio ultimo, declaro a V. Exc. que desta data dirijo circular ás camaras municipaes desta provincia, solicitando que pelos meios a seu alcance obtenham as materias primas e productos que possam aproveitar á projectada Exposição Sul Americana, em Berlim, que deverá realisar-se á 1 de Setembro proximo, e forneçam esclarecimentos de apreciação quanto ao producção, solo, clima, riquezas naturaes, meios de communicações e tudo mais que puder contribuir para exacto conhecimento da vida economica das regiões do Brasil, devendo taes objectos ser remettidos para essa côrte.

Sendo de grande proveito o concurso que pode prestar a Sociedade Auxiliadora da Agricultura, sobre tal assumpto, igualmente me dirijo a ella solicitando seu auxilio para o bom resultado desse emprehendimento.

Já em 27 de Fevereiro endereçou circular ás camaras a esse respeito, á vista do aviso que em data de 26 de Janeiro deste anno, dirigio a esta presidencia o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mostrando grande empenho pelo exito de tão util expansão das relações commerciaes do Brasil com a Allemanha.

— A Sociedade Auxiliadora da Agricultura.—Sendo de maior interesse que o Brasil contribua para a Exposição Sul Americana, que se abrirá a 1º de Setembro proximo, na cidade de Berlim, offerecendo ao publico allemão elementos seguros de apreciação quanto a producção, solo, clima, riquezas naturaes, meios de communicações e tudo mais que puder contribuir para exacto conhecimento da vida economica das regiões da America, remetto a V. S. copia do aviso circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 17 de Maio ultimo, do officio que em data de 1 do mesmo mez, dirigio o centro da lavoura e commercio da côrte, afim de que, esclarecendo-se sobre o assumpto de que trata, se sirvam de, pelos meios a seu alcance, obter as materias primas e productos brasileiros que possam aproveitar áquelle emprehendimento com as informações já referidas.

Confiado no patriotismo dessa Associação conto com o bom resultado do auxilio solicitado, que opportunamente trará ao conhecimento dessa presidencia.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Ao major do 9º batalhão de infantaria, Antonio Francisco da Costa, que segue para a provincia da Bahia, mande V. S. ajustar contas.

Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que o bacharel Tito Celso Correia Cesar em 26 de Maio findo assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Tacaratú, tendo no dia 1º do referido mez deixado o exercicio de promotor da de Ouricury, d'onde foi removido a 10 de Abril ultimo.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, copia da informação que em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 31 de Março ultimo, e para se conhecer o saldo do fundo de emancipação no municipio da Escada, prestou o Exm. presidente do Tribunal da Relação acerca de diversas appellações alli interpostas quanto aos valores de escravos libertados por conta da 4ª, 5ª e 6ª quota, distribuidos ao mesmo municipio.

— Ao commandante interino do corpo de policia.—Recommendo a Vmc., em solução do seu officio n. 515, de 7 do corrente mez, que com quatro praças do destacamento de Tambaba reforce o de Cimbres.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia e ao juiz de direito.

— Ao director do presidio de Fernando.—Faça Vmc. regressar a esta capital o preso Joaquim Marinho Borges, a que allude em seu officio n. 147, de 17 de Maio findo.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Remetto a Vmc., para os fins convenientes, o incluso termo de abertura e exame de trese volumes remettidos pela intendencia da guerra, contendo artigos destinados ao 14º batalhão de infantaria.

— Ao juiz de direito da comarca de Garanhuns.—Sciente do que me diz no seu officio de 2 do corrente, declaro-lhe que, tendo vindo communicar-me o Dr. Materno que a policia do districto de Palmeiras pretendia commetter violencias contra o seu irmão tenente-coronel Francisco Pereira de Carvalho e amigos seus, entendi que o melhor meio de evital-os seria providenciar no sentido que fiz, expedindo-lhe o telegramma de que trata no seu referido officio.

— Ao juiz municipal da Escada. — Remetto a Vmc., para os fins convenientes, copia da informação que no sentido do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 31 de Março ultimo, e para se conhecer o saldo do fundo de emancipação nesse termo prestou o Exm. presidente do Tribunal da Relação, acerca da applicação interposta quanto ao valor de escravos libertados por conta da 4ª, 5ª e 6ª quota.

Circulares:

— A's camaras municipaes.— Em additamento á circular de 27 de Fevereiro deste anno, acerca da projectada exposição de productos sul-americanas em Berlim, remetto á camara municipal de... copia do aviso circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 17 de Maio ultimo, e do officio que em data de 1 do mesmo mez, dirigio-me o centro da lavoura e commercio da côrte, afim de que, esclarecendo-se sobre o assumpto de que tratam, a mesma camara contribua, pelos meios a seu alcance, com as materias primas e productos que possam aproveitar aquelle emprehendimento, que deverá realisar-se a 1 de Setembro proximo futuro, fornecendo esclarecimentos de apreciação quanto a producção, solo, clima, riquezas naturaes, meios de communicação e tudo mais que puder contribuir para exacto conhecimento da vida economica das regiões do Brasil.

Confiado no patriotismo e interesse dessa camara pelo desenvolvimento da agricultura e industria nacional, conto com o bom resultado do auxilio solicitado; devendo os objectos ser remettidos para a côrte até 20 de Julho proximo, para o que teem transporte gratuito nas ferro-vias do Estado ou subvencionadas pelos cofres geraes e isenção dos direitos de exportação.

Portaria:

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao São Francisco mande dar transporte da estação de Cinco Pontas a de Una, em carro de 3ª classe, por conta do Ministerio da Guerra, ao soldado da companhia de cavallaria d'esta provincia, Joaquim Fructuoso da Silva, que para alli segue com destino á villa de Quipapá, onde vai reunir-se á sua familia.

— O Sr. chefe da estação de Una no prolongamento do Recife ao São Francisco mande dar transporte d'essa estação á de Quipapá, em carro de 3ª classe, por conta do Ministerio da Guerra, ao ex-soldado da companhia de cavallaria desta provincia Joaquim Fructuoso da Silva, que para alli segue a reunir-se á sua familia.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira mande dar transporte á provincia da Bahia, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor esperado do norte, ao major do 9º batalhão de infantaria Antonio Francisco da Costa, e bem assim a sua mulher D. Candida Jacintha de Medeiros Costa e seus filhos João Elpidio da Costa com 14 annos de idade, Candida da Costa com 12, Francisco Octaviano com 11, José Getulio da Costa com 10, Armanda Costa de 9 e um criado de nome Manoel Santiago.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande transportar gratuitamente, a prôa, até o presidio de Fernando de Noronha, no vapor de hoje a mulher do sentenciado Antonio Ponsiano de Barros, de nome Alexandrina Maria dos Prazeres.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande transportar gratuitamente como passageiro de prôa, ao presidio de Fernando de Noronha, no vapor de hoje, a mulher do sentenciado Francisco Gomes de Andrade, Rosa Maria da Conceição e a 7 filhos de nomes Maria, Flora, Rosalina, Josué, Berthino, Severiano e José, sendo os 4 ultimos menores.—Communicou-se ao director do presidio de Fernando de Noronha.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao commandante das armas.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, remetto á V. Exc. [illegible] para o [illegible] de cavallaria de que trata [illegible] n. [illegible], de [illegible] corrente.

— Ao Dr. chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, transmitto a V. S., para os fins convenientes, copia do officio n. 524, desta data, do commandante interino do corpo de policia, relativo á escolta solicitada no seu officio n. 577, de 8 do corrente mez.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, transmitto a V. S., em solução do seu officio n. 572, de 7 do corrente mez, copia do de n. 523, desta data, do commandante interino do corpo de policia.

— Ao regedor do Gymnasio. — De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, sirva-se V. Rvma. de enviar-me, com brevidade, uma relação de todos os alumnos internos desse instituto inclusive os gratuitos e pensionistas, com declaração da mesma idade, filiação e conducta dos mesmos, as materias que estudam e com que aproveitamento.

— Ao director do presidio de Fernando. — S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, nesta data permittio irem para esse presidio a mulher do sentenciado Serafim Leite de Luna de nome Alexandrina Maria da Conceição e a dous filhos menores.

DESPAPHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1886.

Antonio de Souza Oliveira.—Informe o Sr inspector da Thesouraria de Fazenda.

Antonia Cardoso dos Passos.—Dê-se, pagando a supplicante as commedorias.

Antonino José de Miranda Falcão.—O supplicante não conta ainda o numero de annos de serviços que a lei exige para o fim requerido; pelo que não pode ser attendido.

Bellarmina Francisca Lobo Barros.—Remettido á junta medica provincial, a quem a supplicante se apresentará para ser inspeccionada.

Emilia Cavalcanti de Oliveira.—Nada ha que deferir á vista da informação da Thesouraria de Fazenda.

Floriano Baptista de Oliveira.—Concedo.

Irmandade das Almas da matriz da Boa-vista.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para attender ao pedido, mediante fiança, nos termos de sua informação de 25 do corrente n. 733.

Joaquina Rodrigues Pimenteira.— Aguarde o credito pedido em 22 do corrente ao Ministerio da Guerra para occorrer ao pagamento reclamado.

Joaquim Clementino de Lemos Duarte.—Encaminhe-se, pagando o supplicante o porte na repartição dos correios.

José Gomes de Farias Filho.—Requeira ao governo geral.

João Ante-Portam Latinam de Mello.—Concedo.

José Alves de Lima.—Aguarde o credito que, segundo consta de aviso do Ministerio da Justiça de 16 de Abril de 1883, tem de ser concedido pelo poder legislativo para pagamento do ordenado reclamado.

Maria dos Santos Moreira.—Concedo.

Manoel Candido Fernandes Pires e Lourenço Gonçalves Aleixo.—Passe-se portaria, na forma requerida.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 1 de Julho de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da policia

Secção 2.ª N. 644. —Secretaria da Policia de Pernambuco, 1 de Julho de 1886. —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos na Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem. Vicencia Maria da Conceição, remettida pelo subdelegado de Jaboatão, até que possa ter o conveniente destino; e Manoel Felippe dos Santos, conhecido por Felippão, remettido pelo delegado do termo de Olinda, como criminoso na freguezia do Recife, á disposição do Dr. juiz de direito do 1º districto criminal.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Joaquim Florencio de Abreu e Heliodoro dos Santos Siqueira, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Boa-Vista, Irineu da Annunciação Ferreira e Felizardo Antonio do Nascimento, por disturbios.

Communicou-me o delegado do termo de S. Lourenço da Matta, por officio de hontem datado, que remettera ao Dr. juis de direito do 5º districto criminal, o inquerito policial a que procedera contra Manoel Francisco Xavier, pelos ferimentos feitos em Manoel Justino, no dia 24 do mez findo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, muito digno vice-presidente da provincia. - O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 28 DE JUNHO DE 1886

Francisco de Paula Souza Leão. - Cumpra-se e façam as notas da portaria de licença.

José da Silva Maia.—Archive-se pelo contencioso.

Antonio Pereira Dutra.—Certifique-se.

Theodomiro Christovão do Nascimento. Satisfeita a exigencia que resultar das informações, será attendido.

Francisco da Cunha Fofo.—Entregue-se pela porta.

José de Azevedo Maia e Silva e João Fernandes de Mesquita. Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Eduardo Alexandre Burle. Deferido, voltando esta a commissão liquidadora para rectificação da conta de accordo com a informação.

Juventino dos Santos Selva, Baltar Oliveira & C., José Paulo Botelho, Antonio Rodrigues de Souza, Manoel Brasiliano Andrade Paggi, Francisco Ferreira Baltar, José da Silva Maia, José da Silva Reis, João da Silva Villarouca e Antonio José Maia & C. - Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

João Aureliano Lins Alves. Informe o Sr. contador

— 30 —

Luiz Felippe de Carvalho, e contas do collector de Olinda. Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Companhia Pernambucana, Livramento & C. e outro, Nicolas da Silva Gusmão, João Chrysostomo de Mello Cabral e João Antonio Barbosa.—Informe o Sr. contador.

Fielden Brothers.—Junte-se copia das informações.

Commendador Luiz José da Silva Guimarães e Dr. Gervasio Rodrigues Campello.—Entregue-se pela porta.

Bacharel Antonio Adolpho Coelho de Arruda.—Cumpra-se e façam-se as notas da portaria de prorogação de licença.

Francisco Arminio Alves da Guarda e commendador Luiz José da Silva Guimarães.—Certifique-se.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 23 DE JUNHO DE 1886

Leopoldina Solano de Jesus, tenente Paulino Antonio de Souza Ayres, Fonseca Irmãos & C., os menores Amalia, Domingos e Manoel e viuva Virgulino & C.—Informe a 1ª secção.

Joaquim Manoel Ferreira de Souza.—A 1ª secção para attender.

— 25 —

Francisco Geraldo da Silva Barroso.—A 1ª secção para attender de accordo com a lei.

Genciano dos Santos Selva e viuva Virgulino & C.—Informe a 1ª secção.

Maria Josepha da Conceição.—Deferido, de accordo com as informações.

Joaquim Gonçalves de Albuquerque.—Informe a 2ª secção.

Sousa Nogueira & C.—Sim, vista a informação.

Josepha Ferreira de Jesus.—Informe a 1ª secção.

— 26 —

Manoel Francisco dos Santos e Silva. — A 1ª secção para attender.

José Maria de Lemos Duarte.—Volte a 1ª secção para informar.

Joanna Maria da Conceição, Manoel Gonçalves Ferreira e Silva e José Geraldo Campello.—Informe a 1ª secção.

Antonio Luis de Albuquerque. — A 1ª secção para os devidos fins.

Lima Rego & C.—A 1ª secção para os devidos fins.

Livramento & C.—A 1ª secção para proceder de accordo com a lei.

— 30 —

Cypriano Firmino da Rocha, Manoel de Araujo Guimarães e Carolina Maria de Almeida Nogueira.—Informe a 1ª secção.

Maia & Resende e Joaquim Felippe de Aguiar. —Informe a 2ª secção.

João Gualberto de Oliveira.—Sim, mediante recibo.

Manoel de Almeida e Silva.—A 1ª secção para attender.

Antonio Gomes de Miranda Leal. — Deferido com relação á casa n. 5 da rua da Restauração, e quanto as demais nada ha que deferir em vista das informações.

Daniel Francisco Pinheiro.—Dirija se ao Thesouro Provincial onde se acham os livros respectivos, como informa a 1ª secção.

José Nogueira de Sousa.—Deferido de accordo com as informações.

João Fernandes de Mesquita e Francisco Pereira Barbosa.—Informe a 1ª secção.

Umbelina da Cunha Lina.—Informe o Sr. lançador, tendo em vista os livros da collecta e averbação.

Conselheiro João José Ferreira de Aguiar.—A 1ª secção para os devidos fins.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

46ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ MANOEL DE BARROS WANDERLEY

SUMMARIO:—Leitura da acta.—Discussão da mesma.—Discurso do Sr. Regueira Costa.—Leitura e apoiamento de uma emenda.—Discursos dos Srs. Sophronio Portella, Ferreira Jacobina, Barão de Itapissuma, Visconde de Tabatinga, Praxedes Pitanga.—Leitura e apoiamento de uma emenda do Sr. Regueira Costa.—Adiamento da discussão.—Requerimento de urgencia do Sr. José Maria.—1ª parte da ordem do dia.—Discursos, pela ordem, dos Srs. Praxedes Pitanga, Barros Barreto Junior, Costa Ribeiro, Barão de Itapissuma e José Maria.—Suspensão da sessão.—Reabertura da mesma.—Nova suspensão.—Reabertura.—Votação e approvação do art. 2º do projecto.—Rejeição, em votação nominal, da emenda substitutiva n. 153.—Adiamento da votação das emendas.—2ª parte da ordem do dia.—Votação e rejeição do requerimento de adiamento do Sr. Praxedes Pitanga, sobre a 2ª discussão do projecto n. 54 deste anno.—Leitura e apoiamento de emendas.—Discurso do Sr. Praxedes Pitanga.—Requerimento do Sr. José Maria.—Final da sessão.

Ao meio dia, feita a chamada, e verificando-se estarem presentes os Srs. Ratis e Silva, João Alves, Sophronio Portella, Barros Barreto Junior, Rodrigues Porto, Domingues da Silva, Augusto Franklin, Soares de Amorim, Barros Wanderley, Luiz de Andrade, Constantino de Albuquerque, Antonio Victor, Visconde de Tabatinga, Ferreira Velloso, Gomes Parente, Rego Barros, Julio de Barros, João de Oliveira, Herculano Bandeira, Costa Gomes e Coelho de Moraes, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Juvencio Maria, Rogoberto, Barão de Itapissuma, Regueira Costa, André Dias, Praxedes Pitanga, José Maria, Lourenço de Sá, Ferreira Jacobina, Solonio de Mello, Costa Ribeiro e Barão de Caiará.

Faltam, com participação, os Srs. Amaral e Drummond, e sem ella os Srs. Rosa e Silva e Gonçalves Ferreira.

E' lida e entra em discussão a acta da sessão antecedente.

O Sr. Regueira Costa—Eu pedi a palavra sobre a acta para fazer uma observação. A acta não está fiel; não descreve com exactidão o que se passou na sessão de hontem.

Disse o Sr. 2º secretario que, tendo fallado sobre o orçamento e concluido por pedir o encerramento, V. Exc. sujeitára esse requerimento á approvação da assembléa, sendo depois enviado por mim um outro requerimento, que não foi aceito, nem lido pela mesa. Esta não é a verdade; a verdade é—quando o Sr. 2º secretario concluio o seu pequeno discurso sobre o orçamento e pedio a rolha, o que não é praxe, immediatamente e antes que S. Exc. se tivesse sentado, eu, pela ordem, pedi a palavra, declarando a V. Exc. que o fazia para enviar á mesa um requerimento, e V. Exc., sem prestar a menor attenção ao orador que fallava, que tinha pedido a palavra pela ordem, V. Exc., usando até de expressões um pouco bruscas, sujeitou o requerimento do Sr. Solonio Portella á votação, no meio dos protestos e reclamações que desta bancada fazíamos contra o acto prepotente de V. Exc., e antes que meu requerimento fosse á mesa, já tinha sido approvada a rolha. Esta é a verdade.

Por consequencia, eu não mandei meu requerimento depois de votado o encerramento, e appello para o testemunho da casa. Vv. Excs., que receiavam que a discussão do orçamento não fosse encerrada, não vacilaram em infringir abertamente o regimento. Vv. Excs. podiam proceder por esta forma? Não; porque se é exacto que requerimentos de encerramentos não admittem debate, tambem é certo, que o deputado, após esse requerimento, poderá pedir a palavra, ou para melhor encaminhar a votação, ou mesmo para apresentar emendas.

Um Sr. Deputado—Não se acha no regimento isto.

O Sr. Regueira Costa—Para requerer votação nominal, ou para indicar qualquer outra medida conveniente.

O Sr. Presidente—Nunca neguei a palavra a ninguem.

O Sr. Regueira Costa—Pois era o que devia fazer. Eu queria apresentar um requerimento adiando a votação daquelle outro requerimento.

O Sr. Presidente—Pela ordem não podia fazer.

O Sr. Regueira Costa—Podia; todo o requerimento está sujeito a adiamento, e o requerimento da *rôlha*, apezar de ser cercado de privilegios, não escapa a este principio.

Era com este fim que tinha apresentado o requerimento. Mas eu que via sempre em V. Exc. uma garantia de ordem, vi V. Exc. hontem sahir dos limites da prudencia, e de um modo para o qual eu não acho uma explicação, impossibilitar-me de fallar, querendo por sua vez arrolhar-me procedendo de modo a excitar vivos protestos e reclamações até da parte do publico que assistio áquella scena deploravel.

O Sr. presidente—Na imaginação de V. Exc.

O Sr. Regueira Costa—Eu não quero mais referir-me a este triste incidente; entretanto protestarei da tribuna que, toda a vez que fôr apresentado requerimento de *rolhas* no orçamento, eu hei de apresentar requerimentos de *sacca-rolhas*, porque eu não posso admittir que, tratando-se de um assumpto tão importante, como é o orçamento provincial, para o qual se mandaram mais de cem emendas, quando a commissão não se tem ainda dignado dar uma palavra a respeito de seu *negaterio* mostruoso, eu não posso admittir que se use do recurso do encerramento da discussão.

Sr. presidente, o orçamento provincial...

O Sr. Presidente—V. Exc. não pode tratar do orçamento, pois não está em discussão.

O Sr. Regueira Costa—... que tem levantado vivos reclamos...

O Sr. Presidente—O nobre deputado não pode continuar n'este terreno.

O Sr. Regueira Costa— Estou discutindo a acta; estou dizendo a razão porque mandei meu requerimento.

O Sr. Presidente—Mas eu não posso consentir que o nobre deputado se estenda sobre o orçamento.

O Sr. Regueira Costa—Eu não aceito a observação que V. Exc. está fazendo. V. Exc. quer collocar o meu pensamento n'um circulo de ferro; eu quero mostrar a razão porque apresentei meu requerimento.

O Sr. Presidente—Não pode.

O Sr. Regueira Costa—Mas se eu quero tornar patente.

O Sr. Presidente—Eu não posso consentir que o nobre deputado continue; o nobre deputado está fallando pela ordem e não pode continuar n'esse terreno.

O Sr. Regueira Costa—Eu não sei, Sr. presidente, se ha formulario para discursos. Está me parecendo que o deputado só pode fazer discursos ao sabor do presidente da casa. Esta Assembléa está me parecendo a academia dos silenciosos da Persia.

Quer se levar tudo aqui pelo silencio. Ainda bem não se dá uma materia para a discussão, vem logo a rolha.

Os amigos de V. Exc. não fallam, acastellam-se no silencio de Sphynges, e querem dominar a Assembléa com a eloquencia da mudez.

Parece que ninguem tem o direito de manifestar com largueza o seu pensamento, porque ainda bem o deputado não diz alguma cousa que possa sahir dos limites estreitos traçados pela mesa, já vem a observação de V. Exc.: o nobre deputado está fóra da ordem, o nobre deputado está fallando contra o vencido, contra o regimento etc.

E' preciso, Sr. presidente, que tenhamos aqui liberdade de tribuna e de pensamento.

(Apoiados.)

V. Exc, portanto, consinta, em quanto não vem a rolha para a acta, que eu vá fazendo algumas considerações a proposito da mesma acta.

O Sr. Presidente—Consinto que faça considerações a proposito da acta, mas não sobre objecto alheio á acta.

O Sr. Regueira Costa—Foi, Sr. presidente, um facto que nunca se vio. Seis ou sette oradores levantaram-se contra o orçamento e o impugnaram exhibindo argumentos capazes de fulminar, de destruir, de aniquilarem esse monstro, horrendo e disforme.

O Sr. Regueira Costa Entretanto a commissão de orçamento não se dignou de dar uma só palavra em resposta aos discursos que fizemos.

O Sr. José Maria—E' exacto.

O Sr. Regueira Costa—Pois é n'estas condições que se podia requerer o encerramento da discussão?

Ss. Excs. nomearam dous curadores *ad hoc* para defenderem a commissão de orçamento, mas esses dous curadores *ad hoc* apesar do seu talento, illustração e bôa vontade deixaram o trabalho d'ella indefeso.

(Apartes.)

O nobre Sr. barão de Itapissuma muito directamente provocou ao nobre relator da commissão...

O Sr. Ferreira Jacobina—Apesar do compromisso que o nobre relator havia tomado de vir a tribuna defender o seu trabalho.

O Sr. Regueira Costa—... para que viesse á tribuna justificar aquelle trabalho que não tem defeza possivel nem perante a sciencia financeira, nem perante a sciencia economica, (apoiados e apartes), e com grande sorpresa, nós...

O Sr. Presidente—V. Exc. faz favor; não póde continuar.

O Sr. Regueira Costa—V. Exc. deixe-me concluir a phrase, Sr. presidente. Sei que existe a rolha, mas eu tanto heide jogar sobre a mesa saca-rolhas que hei de arrancar a rolha, com que se nos pretende amordaçar.

Mas quando nós esperavamos que viesse á tribuna o meu sympathico amigo o Sr. Gomes Parente, relator da commissão de fazenda, veio á tribuna o 2º curador *ad hoc* para proclamar a necessidade da extincção das escolas e da construcção das cadeias e dos troncos, e pedir a rolha.

Foi nessas condições que entendi dever mandar á mesa o meu requerimento pedindo que a discussão fosse adiada por 24 horas afim de que a illustrada commissão de orçamento pudesse justificar o seu trabalho. Mas o que fez V. Exc.? V. Exc. não consentio que eu dissesse uma só palavra, não admittio que fosse lido esse meu requerimento na mesa e fazendo um aceno á maioria que V. Exc domina votou-se o encerramento atropelladamente.

O Sr. Presidente—V. Exc está me levantando um falso; não fiz aceno á maioria.

O Sr. Regueira Costa—Acredite V. Exc. que o desconheci n'aquelle momento; V. Exc. deixou-se arrebatar pela impetuosidade da colera; á V. Exc. que é calmo, sempre reflectido e criterioso, hontem desconheci. (Apartes)

Mas eu não quero tratar mais d'este incidente, apenas quero rectificar uma inexactidão da acta, e é que o meu requerimento foi apresentado á mesa antes de ser votado o requerimento da rolha e que V. Exc. não consentio que esse meu requerimento fosse lido, discutido e votado. A apresento pois esta emenda para que fique consignada na acta a verdade do que se passou. (Lê)

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Depois da palavra—encerramento da discussão diga-se:—o Sr. Regueira Costa enviou outro requerimento, que não foi lido nem aceito, sendo approvado o encerramento.—Regueira Costa.

O Sr. Sophronio Portella (2º secretario)—V. Exc., Sr. presidente, deve estar lembrado de que hontem, depois de haver eu requerido o encerramento da discussão do art. 2º do projecto de orçamento provincial immediatamente foi submettido á deliberação da casa esse meu requerimento, e a casa incontinente o approvou.

Sómente depois foi que o nobre deputado o Sr. Regueira Costa mandou á mesa um requerimento de adiamento.

Já vê pois V. Exc. que tendo apparecido o requerimento do nobre deputado muito depois de se ter votado o encerramento da discussão, é por demais injusto S. Exc. na censura que me faz, por não ter eu declarado que seu requerimento viera á mesa antes de votado o encerramento. (Apartes)

O Sr. Visconde de Tabatinga—Apoiado.

O Sr. Sophronio Portella—Felizmente não estou só neste ponto, Sr. presidente eis ahi o Sr. Visconde de Tabatinga, insuspeito aos nobres deputados da minoria e que acaba de apoiar-me.

Um Sr. Deputado—V. Exc. tem muita coragem.

O Sr. Sophronio Portella—Tenho coragem, sim, a coragem que me é communicada pela posse da verdade, e esta, os nobres deputados não a podem seriamente contestar.

(Trocam-se muitos apartes.)

Sr. presidente, não preciso demorar me por mais tempo. As poucas palavras que acabo de proferir são apenas uma explicação do modo pelo qual redigi a acta.

Ella é a expressão da verdade do que se passou na sessão de hontem, e como tal espero que a casa não hesitará um só instante em approval-a, rejeitando a emenda do nobre deputado pelo 9º districto.

O Sr. José Maria—Direi duas palavrinhas sómente. Não quero discutir se V. Exc. devia ou não receber o requerimento do meu illustre amigo, deputado pelo 9º districto.

Eu aceito, e que remedio tenho senão, aceitar a decisão de V. Exc. V. Exc. entendeu que o requerimento era um requerimento *sui-generis*, que não estava, como os outros, sujeito a passar pelos mesmos tramites estabelecidos pelo regimento.

O que eu não posso, porém, admittir silenciosamente é que se torture a verdade. Eu queria que a acta discrevesse: logo após o pedido de encerramento proposto por um membro da mesa, e antes deste ser posto a votos, o Sr. deputado Regueira Costa declarou que tinha um requerimento de adiamento para mandar á mesa, o qual não foi aceito por se julgar que era contra o regimento. Assim manter-se-hia a verdade, por que o que se deu foi isto. Logo que o Sr. 2º secretario concluio o seu discurso, propondo o encerramento da discussão, o nobre deputado o Sr. Regueira Costa pedio a palavra pela ordem, levantou-se e apresentou seu requerimento. Depois delle apresentar o requerimento e tendo V. Exc. dito que não o aceitava, foi que a casa votou o requerimento de encerramento. Isto foi justamente o que se deu e eu appello da affirmação do nobre deputado para toda esta casa. A verdade é esta. O nobre deputado o Sr. Regueira Costa, antes de se proceder a votação do encerramento, apresentou o seu requerimento, isto é, propoz a saca-rolha, que não foi aceita.

O requerimento do nobre deputado deixou de ser lido não porque já se tivesse votado o encerramento, mas porque o Sr. presidente entendeu que o mesmo requerimento não podia ser aceito.

Nestas circumstancias penso que a casa não pode deixar de aceitar a emenda do nobre deputado.

O Sr. Ferreira Jacobina — (Não devolveu o seu discurso).

O Sr. Barão de Itapissuma — Não tenho, Sr. presidente, a pretenção de trazer mais luz acerca da materia, mas venho com o meu voto dar testemunho do que se passou com o meu collega.

Quando o Sr. 2º secretario annunciou que ia propor o encerramento da discussão, o Sr. deputado Regueira Costa pedio a palavra para offerecer uma emenda, V. Exc. disse que não dava a palavra. Eu procederia da mesma fórma, mas a questão é de simples capricho do Sr. 2º secretario em não querer restabelecer a verdade.

Portanto, eu peço a V. Exc., peço a casa que não considerem esta questão no terreno politico, mas sim como questão inteiramente fóra disto e que se restabeleça a verdade.

Ditas estas palavras, eu sento me e espero que a casa attenderá a esse meu pedido.

O Sr. Visconde de Tabatinga — Sr. presidente, não deve causar estranheza ou sorpreza a minoria a quem teve a honra de pertencer. Eu não sou transfuga; quero restabelecer a verdade; eu votei pelo encerramento; não sou escolhido; sigo o caminho que entendo. A verdade foi esta: quando o Sr. 2º secretario requereu o encerramento da discussão do orçamento o Sr. deputado Regueira Costa pedio a palavra. O Sr. presidente que tem o regimento nas mãos e não havendo nada em discussão, disse-lhe: não lhe dou a palavra.

Vozes—O que não podia fazer.

O Sr. Visconde de Tabatinga—Porque não podia fazer, se o regimento manda que o faça?

Se o nobre deputado dissesse: eu tenho requerimento para apresentar a mesa e portanto quero a palavra pela ordem, isto sim, porque esta é que é a pratica; mas não fazendo por esta forma, o presidente procedeu muito bem negando-lhe a palavra.

Em materia de encerramento não se póde discutir; o presidente entendeu que elle queria discutir e negou-lhe a palavra; no meu entender procedeu muito bem.... tanto esta é a minha opinião que louvando o procedimento do Sr. presidente da Assembléa, ao qual não dei o meu voto para estar sentado n'aquella cadeira, admira-me que um outro que lhe deu o voto agora o censure.

Tenho concluido.

O Sr. Praxedes Pitanga —Sr. presidente, eu podia trazer á casa um appello acerca da decisão que V. Exc. deu ao pedido feito pelo nobre deputado pelo 9º districto com o direito que me confere o regimento, porque V. Exc. procedeu contra a letra expressa do art. 136 do nosso regimento.

Diz o art. 136 que no começo de qualquer discussão ou no encerramento de qualquer materia é permittido ao deputado pedir a palavra pela ordem, ou para indicar a marcha que deve levar a discussão ou para propor a fórma porque se ha de fazer a votação.

Nestas condições havendo o nobre Sr. 2º secretario pedido o encerramento da discussão apresentando o systema da rolha...

O Sr. Sophronio Portella (2º secretario)—Creado por Vs. Excs.

O Sr. Praxedes Pitanga — E muito bem aceito por Vs. Excs. (Apartes). Não podia ser tolhido a nenhum deputado pedir a palavra pela ordem para indicar o modo porque devia fazer-se a votação do encerramento do mesmo requerimento. (Apoiados e apartes).

V. Exc. Sr. presidente, não podia tolher esse direito que é conferido pelo regimento, por uma lei que deve ser respeitada mais por V. Exc. do que por qualquer outro membro desta casa. (Apoiados e apartes), não querer restabelecer a verdade.

Portanto, eu peço a V. Exc., peço a casa que não considerem esta questão no terreno politico

mas sim como questão inteiramente fóra disto é que se restabeleça a verdade.

Ditas estas palavras, eu sento-me e espero que a casa attenderá a esse meu pedido.

Portanto desde que V. Exc. infringio essa lei, rejeitando ou negando a palavra ao nobre deputado que a pedia, pela ordem, eu pedia appellar da decisão de V. Exc. para o juizo da casa e aguardaria que ella se pronunciasse afim de saber se a materia estava ou não firmada nas praticas regimentaes e se devia [illegible] em certas e determinadas occasiões iguaes aquellas que se deram hontem depois do encerramento da discussão do art. 1º do orçamento.

Mas não venho appellar da decisão de V. Exc., nem venho pedir á casa que estabeleça normas a este respeito, porque eu as conheço, e ellas estão firmadas na lei; venho apenas com o meu voto affirmar a verdade do facto, declarar tal como se deu, para que se a votação for emendada, ao menos conste dos *Annaes* a violencia praticada pela mesa contra o direito de um deputado que pedia a palavra pela ordem, e isto quando acabava de dirigir a palavra a esta Assembléa em defeza da nobre commissão de orçamento, o nobre Sr. 2º secretario louvando e applaudindo que ella se mantivesse no silencio, como havia feito até então, e demonstrando que o projecto de orçamento provincial estava por demais discutido, embora eu tivesse offerecido á casa não menos de 15 ou 16 emendas, a respeito das quaes pretendia externar o meu pensamento, para o que já havia pedido a palavra.

S. Exc., porém, não sei se por pensar que a elucidação era tal que as emendas apresentadas ou offerecidas não precisavam de nova demonstração; ou porque ellas eram tão claras que a S. Exc. não produziriam duvida no pronunciamento do seu voto; ou porque eram tão insignificantes que entendia que sua reejição devia ser *in limine*: propoz a rolha. (Apartes.)

O que é verdade é que S. Exc., depois de ter feito elogios á nobre commissão de orçamento, terminou o seu discurso, pedindo o encerramento da discussão.

O nobre deputado pelo 9º districto, que pretendia discutir a materia, porque ella é de tal importancia que por mais discutida que seja não póde satisfazer as intenções d'aquelles que procuram com o seu voto concorrer para o melhoramento das finanças da provincia, S. Exc. immediatamente, antes que o illustre presidente desta casa submettesse á votação a proposta de encerramento, pela ordem, pedio a palavra e levantou-se incontinenti com um papel na mão acenando para a mesa e procurando um continuo para que fosse a ella conduzido.

O Sr. Visconde de Tabatinga dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga — Permitta o nobre deputado que lhe diga que não tenho satisfação a prestar-lhe: era direito que lhe é conferido pelo regimento desta casa e que não póde ser contestado por ninguem. O direito é sempre o direito.

(Ha um aparte.)

S. Exc. o Sr. presidente, antes de dar a palavra pela ordem ao nobre deputado pelo 9º districto e de aceitar aquelle papel, papel que S. Exc não sabia o que continha, declarou da mesa que não só não lhe concedia a palavra pela ordem, o que é uma infracção flagrante do art. 136 do regimento, artigo que eu lerei para que fique no meu discurso, e fique bem pronunciada a violencia commetida pela mesa contra o direito de um deputado, porque diz esse artigo:

« Quando se houver de encetar alguma discussão qualquer deputado poderá pedir a palavra pela ordem, para lembrar o melhor methodo de principiar a discussão, o mesmo será permittido no fim da discussão, quando se houver de votar, para melhor se estabelecer o ponto da votação. »

Ora, desde que este artigo dá o direito ao deputado de pedir a palavra pela ordem para lembrar o melhor methodo de principiar a discussão ou para no fim della, quando se houver de votar, indicar o melhor meio de votação, o nobre deputado pelo 9º districto podia pedir a palavra pela ordem e a mesa, representada pelo seu illustre presidente, não lh'a podia negar, porque não sabia qual era a intenção que tinha esse nobre deputado. (Apartes).

Infrinhio, portanto, e flagrantemente o art. 136 do regimento, e é isto que eu quero que fique bem firmado.

Portanto nesta occasião quando S. Exc. se levantava, acenando com um papel para a mesa e dizendo que tinha um requerimento, S. Exc. o Sr presidente declarou que não dava a palavra pela ordem ao nobre deputado.

O Sr. Presidente—Porque a materia não tinha discussão.

O Sr. Praxedes Pitanga—Ferio finalmente a lettra do regimento, porque privou a um deputado de obter uma votação nominal para que ficassem bem claros os nomes de cada um de nós e o modo por que se votava.

S. Exc., sahindo das raias das suas attribuições, attribuições que lhe são conferidas pelo mesmo Regimento, declarou que não aceitava o requerimento, isto é, não consentia que o nobre deputado fallasse pela ordem, e fez votar o requerimento de encerramento. Portanto, a palavra pela ordem, e a apresentação do requerimento antecederam a votação do encerramento.

E' justamente isto que se quer que conste da acta, afim de que fique bem clara a verdade dos factos.

Tenho concluido.

A discussão fica adiada pela hora.

Vem á mesa, é lido e apoiado o seguinte requerimento:

Requeiro urgencia por 10 minutos para justificar um requerimento sobre um facto que se deu hoje pela madrugada á rua do Barão da Victoria, sem prejuizo da 1ª parte da ordem do dia.—S. R.—José Maria.

Procedendo-se á votação, fica ella empatada.

Passa-se á

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente declara que vai proceder-se á votação do art. 2º e das emendas á elle offerecidas.

O Sr. Praxedes Pitanga (pela ordem)—Sr. presidente, a discussão do art. 2º do orçamento e suas emendas importa um estado serio, acerca da collocação das mesmas por que constituem todas medidas importantes, de tal modo que eu preciso saber se a mesa já providenciou de accordo com o nosso regimento, isto é, de accordo com o art. 160, colleccionando-as porque sabe V. Exc. que quando se trata do orçamento, as emendas restrictivas são as que occupam o primeiro lugar na votação. E havendo 170 e tantas emendas, implicando muitas dellas modificações a outras já existentes, porque umas supprimem paragraphos inteiros, outras supprimem partes desses paragraphos, eu desejo saber se a mesa já fez o seu estudo de modo que a casa não possa rejeitar uma emenda e approvar outra que modifica aquella emenda, porque uma das cousas mais difficeis na votação, é o estudo e organisação desse trabalho. Tendo hontem sido encerrada a discussão do art. 2º, parecia mais plausivel que emquanto a mesa trata da organisação desse trabalho, se discuta o art. 3º e assim por diante dando tempo a que cada um de nós tambem faça afim seu estudo o de dar com segurança o seu voto.

Um Sr. Deputado—Sem duvida.

O Sr. Praxedes Pitanga—Acho portanto mais rasoavel que se faça um trabalho regular, afim de evitar-se enganos.

Não sei se V. Exc. e a nobre commissão, pensam do mesmo modo.

Mas esta é a minha opinião....; é preciso que a commissão ou a mesa organise um trabalho melhor, proprio, afim de orientar a casa na occasião da votação; entretanto eu não tenho a menor duvida em sujeitar-me á decisão da mesa.

O Sr. Presidente—Vou pôr em discussão o art. 2º.

O Sr. Regueira Costa—Eu tenho um requerimento de adiamento na mesa.

O Sr. Presidente—O requerimento está prejudicando, a mesa não o aceitou.

Tendo o Sr. Sophronio Portella firmado no art. 2º do decreto de 26 de Junho, requerido o encerramento da discussão, foi esta encerrada, por consequencia estão prejudicados todos os requerimentos de addiamento.

(Apartes).

O decreto de 20 de Junho de 1884, autorisou o requerimento de encerramento. Esse decreto derogou o art. 74 do regimento na parte que se refere o ao encerramento.

Portanto, considerando derogado o art. 74 do novo regimento, eu não tenho que submetter á apreciação da Assembléa os requerimentos referentes ao addiamento. E se por ventura qualquer Sr. deputado tiver opinião em contrario com relação a este assumpto, lhe resta o recurso do regimento, art. 138, recorrer da decisão do presidente para a casa.

Todo e qualquer requerimento de addiamento em relação ao projecto que está em discussão julgo prejudicado.

(Continúa).

REVISTA DIARIA

Eleição municipal—Realisou-se hontem, na melhor ordem, a eleição para vereadores e juizes de paz, que teem de funccionar no quatriennio de 1887 a 1890.

Na secção da Casa Forte, da parochia do Poço, o Sr. Dr. Goes Cavalcante apresentou dous protestos, que a respectiva mesa não quis aceitar.

Da eleição dos vereadores deste municipio, até a hora em que escrevemos, apenas sabemos o resultado das parochias do Recife, Santo Antonio, S. José, Boa-Vista, Graça e 8ª e [illegible] secções do Poço, sendo estes os candidatos mais votados:

Major [illegible]	[illegible]
Capitão Ramiro	19[illegible]
Caldas Padilha	1[illegible]
[illegible] Silva	1[illegible]
Dr. Pitanga	187 e 3 em separado
Tenente-coronel Manoel Gonçalves F. Costa	13[illegible]
Demetrio Coelho	128
Gabriel Cardoso	125 e 1 em separado
João Facundo	97
J. J. de Abreu	93
Agostinho Bezerra	80
Ramos Neves	75
Deodato Torres	75
Moreira de Mendonça	73
Castello Branco da Rocha	68
Tenente-coronel Corbiniano	66
Tito Loureiro	65
Dr. Francisco de Lacerda	64 e 1 em separado
Capitão João Carolino do Nascimento	55
Dr. Clodoaldo Lopes	46
Caldas Brandão	43
Tenente Paula Mafra	47
J. Alves da Fonseca	41
Santos Almeida	39
J. Pacheco de Medeiros	40
Dr. Baltazar da Silveira	39
Rego Medeiros Junior	39
Desembargador Manoel Clementino	36
Maia e Silva	33
Affonso Temporal	33
João Amorim	31
Jayme Galvão	30
Gomes e Silva	28
Ribeiro Roma	20
Tito Livio	13
Borba Coutinho	13
Praxedes Gusmão	13
Hollanda e Albuquerque	13
Dr. Cosme	11
Dr. Mavignier	11
Dr. Lourenço de Sá	11

— Foram eleitos juizes de paz os seguintes cidadãos:

Parochia do Recife

José Vicente Ferreira da Silva Junior (L)	178
Pinto de Asevedo (L)	175
João Gomes de Oliveira (L)	171
Coelho da Silva (L)	157

Parochia de Santo Antonio

Antonio Macario de Assis (L)	305
João Dias Alvares Quintal (L)	298
Antonio Leonardo Rodrigues (L)	295
Francisco de Assis Fernandes Vianna (L)	270

Parochia da Boa-Vista

Elysio Silveira (C)	456
Sebastião do R. Barros (C)	401
Felippe Benicio Cavalcante (C)	381
Marcolino Travasso (C)	381

Parochia da Graça

Antonio B. de M. Lyra (C)	124
Major Cordeiro dos Santos (C)	117
Alves dos Santos (C)	109
Diogo Fernandes (C)	106

— Consta-nos estarem tambem eleitos juizes de paz:

Parochia de S. José

Capitão Faustino José da Fonseca (C)
Pedro José Correia (C)
Tenente Liberato Luiz de Freitas (L)
Job Pereira Bastos (L).

— Temos conhecimento das seguintes eleições:

CABO

Eleitos vereadores:
Tenente-coronel Braz Carneiro Lins e Mello (L).
Capitão Firmino Evaristo Varejão (L).
José Venceslão de Moraes (L).
Thomaz José da Silva Gusmarães (L).
Joaquim Manoel do Rego Barreto (C).
Joaquim Carneiro Lins de Albuquerque (C).
Rotilio Tolemino de Figueiredo Lima (C).

Entrarão em 2º escrutinio:
Antonio José Martins Lima (L).
Gaudencio Rodrigues da Cruz (L).
Santino de Barros Campello (C).
Leonidas Francisco Paes Barreto (C).

1º districto

Juizes de paz:
Dr. Antonio da Silva Leão (L).
Capitão Francisco Victor de Carvalho (L).
Manoel Francisco de Barros Campello (L).
Capitão Leopoldo Augusto Cesar de Gusmão (L).

2º districto

Nominando Vieira da Cunha (L)
Ismael Carneiro Lins e Mello (L).
Caetano de Miranda Varejão (L).
Joaquim dos Santos Romeiro de Gouvêa (L).

JABOATÃO

Eleitos vereadores:
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda (C).
Augusto Carneiro de Albuquerque Lacerda (C).
Amaro Bezerra Marinho Falcão (C).
Manoel Martins Lourenço (C).
Major Antonio Pereira da Camara Lima (L).
João Augusto de Souza Leão (L).

Entram em 2º escrutinio os seis immediatos em votos.

Juizes de paz:
Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque (C)
Dr. Sophronio Eutiquiniano da Paz Portella (C)
Francisco Carneiro de Albuquerque (C).
José Ignacio Rodrigues (C).

Paquete inglez Tagus — O Sr. A. B. Dallas, digno gerente da casa dos Srs. Saunders Brothers & C., enviou-nos hontem a seguinte communicação:

« No intuito de informar a V. S. com as ultimas noticias recebidas da Bahia, acabo de receber um telegramma avisando-me que os commandantes dos vapores *Tagus* e *Jacuhype* tinham esperanças de salvar o vapor da companhia real, e que o tempo na Bahia estava bom. »

Congresso Litterario Scientifico—Funccionou ante-hontem sob a presidencia do Sr. Passos Assis e na forma dos estatutos procedeu se a eleição do conselho deliberativo, o qual ficou assim constituido:

Presidente—Pedro Machado.
Vice-dito—Passos Assis.
1º secretario—Luna Freire.
2º dito—Aquilino Campos.
Adjunto dos secretarios—Manoel de Araujo.
Orador—Atheogenes Luna.
Vice-dito—Victor Jurema.
Thesoureiro—Henrique Palmeira.
Bibliothecario—Alvaro Cavalcante.
Commissão de syndicancia—José Brandão, relator Antonio Gameiro e Aquilino Campos, membros

Após foi concedida a eliminação de socio ao Sr. Medeiros Netto.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, designando o dia 8 para ter lugar nova sessão.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica na parochia da Boa-Vista—Hontem começaram a funccionar as aulas da Escola Normal a cargo desta sociedade e estarão abertas até o dia 30 as matriculas do curso preparatorio.

Roubo em Olinda—Entre duas e tres horas da madrugada de hontem os gatunos penetraram em uma casa contigua á igreja do Bom-Fim, da qual é proprietario e residente com sua familia o ourives Luis da Santissima Trindade, e conduziram roupas finas, objectos de ouro e o mais que encontraram á mão.

Entraram por um rombo que fizeram na parede ao lado do quintal, tendo sahido pela porta que dá para o mesmo.

Pressentidos, e aos gritos de alarma, que a familia fez echoar, correram em debandada, tendo deixado um pequeno bahú cheio de roupas e outras cousas no quintal.

A policia, sendo avisada, tomou conhecimento do acto e procura providenciar.

Theatro Santa Isabel — A companhia Furtado Coelho, deu nos ante hontem o esplendido drama do mimoso escriptor francez Octavio Feuillet, intitulado—O Romance de um moço pobre.

O desempenho correu bem, sendo ainda uma vez posto em evidencia o talento dos dous actores, Furtado Coelho e sua mulher.

O drama é um dos mais bonitos que ultimamente tem subido á scena no Santa Isabel.

[illegible]

[illegible] parte na peça.

[illegible] data de 12 do mez proximo findo:

« O partido conservador [illegible] titüido no seu melhor pessoal, [illegible] em consideração ao auspicioso triumpho obtido pelo Exm. Sr. Dr. Alfredo Correia de Oliveira, deputado pelo 13º districto desta provincia, na camara dos Srs. deputados.

« A ellas concorreram tambem alguns amigos dos termos do Exú e Granito.

« [illegible] 13º districto, parabens ao eleito da nação. »

[illegible]— [illegible] mez os seguintes Srs. [illegible]:

Dr. [illegible] no hospital Pedro II.

Dr. [illegible] de Souza Bezerra do Couto, no Asylo de Mendicidade.

D. [illegible] Bussum, nos Lazaros.

Commendador João [illegible], de Santa Agueda.

Tenente-coronel Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão, de Alienados.

Dr. Antonio Maria de Faria Neves, no Collegio das orphãs.

Dr. Manoel da Trindade Peretti, na casa dos expostos.

Commendador Albino José da Silva e commendador José da Silva Loyo, dos predios.

Commendador Albino José da Silva, como fiscal do serviço funerario.

A Moda Illustrada — Recebemos o n. 179 deste jornal illustrado, vindo pelo ultimo paquete.

Proclamas de casamentos — Foram lidos na matriz da Boa Vista no dia 29 de Junho os seguintes:

Pedro Alves Casado com Josepha Graciliana do Nascimento.

Manoel Antonio de Albuquerque com Amelia Silvana da Silva.

Um precursor de Pasteur— Com esta epigraphe insere a *Medicina Contemporanea* as seguintes linhas:

« Eusebio Valli era um medico toscano, que morreu ha 70 annos. Nasceu em 1755 em Cassapa, e os seus primeiros louros profissionaes foram ganhos em Smyrna, durante uma epidemia da peste.

« Depois esteve em França, onde occupou um lugar medico do regimento de Cabiys, com o qual foi para o Indostão em 1783. Seis annos depois voltou á Italia, onde se associou intimamente, como amigo e ajudante, ao grande Volta. Depois occupou uma cadeira de clinica medica em Mantua.

« Reapparece de novo em Constantinopla em 1803, para estudar a peste, que dizimava os seus habitantes. Voltou de novo para Mantua, onde reassumio as suas lições clinicas e de novo o encontramos acompanhando as armas francezas na Dalmacia. Veio a Hespanha e por fim á America, onde pela terceira vez encontrou a peste, de que foi victima em 24 de Setembro de 1816. »

« Entre os seus escriptos ha um muito instructive sobre a peste em Constantinopla, no qual faz as seguintes observações:

« Estando em Leghor, em 1790, communiquei a raiva a diversos animaes inoculando-os com saliva, tirada de um cão hydrophobo. Inoculando outros animaes com a mesma saliva, addicionada com succo gastrico de rã, reconheci que nenhum d'elles contrahia a raiva. Então tratei com este mesmo succo gastrico o filho da viuva Rosselmini, de Pisa, e uma criada da casa, que tinham sido mordidos por um cão soffrendo de hydrophobia. Esta inoculação neutralisou o veneno e pelo mesmo modo curei um caso de mordedura de serpente e tambem modifiquei o contagio varioloso, de modo a produzir uma doença sem erupção cutanea, nem maligna e isenta de perigo. »

« Esta curiosa passagem foi descoberta pelo cavalheiro G. Valli, de Ponsacco, descendente de Eusebio Valli, que com os documentos ineditos ou esquecidos compilou uma memoria que vio a luz em 1881 e que foi apreciada pelo *Sperimentale*, de Florença.

Explosão de dynamite— A fabrica de dynamite, estabelecida proximo de Aldaya, ficou destruida, no dia 25, em consequencia de uma horrivel explosão. Receia-se que haja muitas victimas entre os operarios. As autoridades impedem a approximação dos soccorros publicos por temerem que o fogo se propague a um deposito de dynamite que se acha proximo ao lugar do incendio. A consternação é geral.

O governador de Valencia participa a respeito desta catastrophe o seguinte:

« Regresso n'este momento de Aldaya. A explosão foi horrorosa. A fabrica ficou reduzida a um montão de ruinas, excepto uma ala do edificio que se conserva em pé, ainda que muito deteriorada.

« A explosão deu-se em 480 kilg. de nitro-glycerina que se incendiaram por um descuido qualquer.

« Havia na fabrica 24 mulheres e 11 homens, perecendo mais de 12. Os cadaveres encontram-se em pequenos pedaços, espalhados em uma extenção de mais de 100 metros. E' possivel que haja mais algum cadaver entre os escombros, onde se estão fazendo escavações.

Leopoldo de Ranke— O historiador allemão Leopoldo de Ranke, que era professor da Universidade de Berlim desde 1834, historiographo do imperador, chanceller da ordem do Merito, e socio estrangeiro do instituto de França succumbio recentemente na idade de 90 annos.

Escreveu numerosas obras, de um subidissimo valor historico, dentre as quaes devem citar-se: *Os papas nos seculos XVI e XVII*, *A Allemanha no tempo da Reforma*; *A França e a Inglaterra nos seculos XVI e XVII*; *Historia da Prussia*, etc., etc.

A republica em liberdade — Extrahimos do *Corriere Mercantile*, de Genova:

« ...Nada pode imaginar-se de menos liberal e de menos prudente politicamente de que uma certa lei apresentada depois de um aprasivel lance de familia dos principes de Orleans, a qual não deu occasião a manifestação que possa interpretar se como offensiva á republica e que foi, antes, occasião a expressões de cordeaes sentimentos entre a nação franceza, o rei e o povo portuguez.

« Nada ahi occorreu na attitude dos principes de Orleans que podesse ferir o direito do governo da republica e a lei proposta ao parlamento, contra a vontade, pelo que se affirma, do presidente da republica; não póde senão infundir em toda a parte a convicção da fraqueza da republica, e tambem senão suscitar nos partidos monarchicos resentimentos que um governo sabio e liberal deveria empenhar-se de diminuir e suavisar.

« Julgamos que a força dos partidos monarchicos de França deriva dos erros da republica e do facto de que esta não deu á nação nem a liberdade e a gloria, nem a paz publica e nem o prestigio internacional.

« Não é a presença de pretendentes no solo francez que póde ser perigosa para a França; é, entretanto, o seu exilio em terra estrangeira que os tornará potentes e os fará considerar como permanentes e fortes ameaças ao regimen republicano.

« Se havia alguma medida a empregar-se, contra os principes, de grande importancia, e para tornal-os então perigosos, era uma lei de expulsão.

« A republica quer executar tambem este erro; não são, certamente, os monarchicos que mais se affligirão, tambem se gritarem demais.

« Elles não podem senão tirar vantagem do violento ostracismo, que agigantará a personalidade dos principes na Europa e perante o povo francez e que provará tambem uma vez que a republica não significa liberdade e igualdade e nem fraternidade.

« Aquelles que devem mais vivamente se queixar da injustissima lei são os republicanos moderados, aquelles que em boa fé, progam a sentença de Thiers e teem a convicção que a republica pode e deve ser liberal e moderada, e não violenta e oppressiva.

« A linguagem do *Temps* e do *Journal des Debats* e de outros jornaes republicanos moderados não deixam alguma duvida sobre os sentimentos d'aquella fracção politica, mas a lei de expulsão será approvada e tão confirmada quanto é a liberdade na republica.

« Nós monarchicos italianos não podemos senão comparar aquella violencia com a nossa liberdade, a qual permitte todas as affirmações politicas, as mais adversas ás instituições e a qual inspirou a lei sobre as garantias em vantagem de uma grande autoridade que foi uma soberanidade politica, a qual, de um partido se quer fazer reviver.

« O reino de Italia se inspira na liberdade e pode sorrir dos seus inimigos de toda cor: a republica franceza se inspira na violencia e tornará potentes e perigosos aquelles que querem abater. »

Uma exposição [illegible]—[illegible] Julho proximo abrirá, em Paris, uma exposição internacional das industrias scientificas e artisticas.

A exposição se abrirá á 25 de Junho.

A sua duração será de [illegible].

Esta exposição promette apresentar ao publico os progressos já realisados das escolas profissionaes velhas e novas para estudar os meios mais adaptados á desenvolver e crear novos elementos de progresso, comparando os diversos systemas e methodos pedagogicos.

A exposição, demais, [illegible] os recentes progressos e [illegible] invenções que existem nos multiplices ramos da industria, [illegible] d'artes industriaes [illegible] applicadas á habitação, [illegible] aperfeiçoamento do que [illegible] e [illegible] sempre novas, [illegible] cada [illegible] mais maravilhosas, [illegible] industrias mechanicas, chimicas e electricas.

A exposição promette, [illegible] os aperfeiçoamentos que a sciencia da hygiene traz todos os dias, hygiene da construcção e da escola, hygiene das officinas e das manufacturas, hygiene emfim do homem.

Dará tempo tambem de estudar o desenvolvimento da educação em geral, tão felizmente completa pelas numerosas sociedades de gymnastica, esgrima e de tiro a alvo, preparando utilmente as jovens gerações ao trabalho e ao cumprimento dos seus deveres civicos.

A exposição terá pois um duplo fim, isto é, o de pôr em evidencia os aperfeiçoamentos que trazem continuamente a applicação das sciencias e das artes á industria, e o de realçar os resultados do ensino technico e profissional.

A exposição é dividida em 20 grupos:

1º Material do ensino primario, secundario e inferior. Mobilia escolastica.
2º Material do ensino das artes e das sciencias.
3º Ensino technico. Trabalhos dos alumnos e das escolas profissionaes.
4º Ensino physico. Gymnastica, esgrima, tiro ao alvo, natação, etc.
5º Papel, livros, incisões, photographias, etc.
6º Instrumentos de musica.
7º Artes militares, caça e pesca.
8º Industrias metallurgicas.
9º Industrias mechanicas.
10º Industrias chimicas.
11º Trabalhos publicos, engenharia civil.
12º Industrias electricas.
13º Moveis e accessorios. Ceramica, crystallaria, arte do tapeceiro e do armador.
14º Tecidos, vestidos e accessorios.
15º Industrias de luxo.
16. Alimentação. Productos alimentares.
17º Hygiene, instrumentos e apparelhos de medicina e cirurgia.
18º Salvamento, viagens, exploração e acampamento.
19. Locomoção por terra, por agua e por ar.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua da Ponte Velha n. 92, de moveis, louça, vidros, livros, etc.

Pelo agente Brito, ás 10 1/2 horas, na rua do Rangel n. 48, de fazendas.

— Amanhã:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na pharmacia da rua do Rosario n. 31, de dividas.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 7 horas, na matriz da Bôa-Vista, por alma de D. Joanna Emilia Correia Guedes; ás 7 1/2 horas, no convento do Carmo por alma de D. Balbina Calheiros da Graça.

— Amanhã:

A's 8 horas, no Terço, e no Guadelupe em Olinda, por alma de D. Maria Joaquina de Annunciação Rebello; ás 8 horas, na igreja do Espirito Santo, por alma de D. Thereza E. de Albuquerque Maranhão; ás 7 1/2 horas, na igreja da Soledade, por alma de D. Maria Moreira Matta; ás 7 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Carolina Leoncia de Amorim.

— Segunda-feira:

A's 9 horas, na matriz de Gravatá, por alma de Henrique Bezerra do Rego Barros.

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor nacional *Jaguaribe*:

Dr. Vicente Leirias Ferreira Landia, sua senhora e 1 escravo.

Casa de detenção— Movimento dos presos no dia 30 de Junho:

Existiam presos 300, entraram 6, sahiram 12 existem 294.

A saber:

Nacionaes 259, mulheres 3, estrangeiros 11, escravos sentenciados e processados 11, ditos de correcção 10.—Total 294.

Arranchados 267, sendo: bons 254, doentes 13—Total 267.

Movimento da enfermaria:

Tiveram alta:

Antonio Ignacio do Nascimento, Antonio escravo de João Florentino. Isaias Francisco Machado.

Loteria da provincia. — Hoje, 2 de Julho, se extrahirá a loteria n. 61, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras, arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria da côrte—A 1ª parte da loteria n. 198, do novo plano, do premio de 100:000$000, será extrahida no dia .. do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria da corte—A 2ª parte da 364 loteria da corte, cujo premio grande é de 100:000$, será extrahida hoje 2 de Julho.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem se acham á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria de Macció de 200:000$000—A 15ª parte da 12ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$000, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente no dia 6 de Julho ás 11 horas da manhã.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O 4º e ultimo sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahida a 14 de Agosto proximo.

Acham-se exposto a venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Matadouro Publico. — Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 89 reses para o consumo do dia 1 de Julho.

Sendo: 73 pertencentes aos Srs. Oliveira Castro & C., e 16 á diversos.

Mercado Municipal de S. José.—O movimento deste Mercado nos dias 1 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:	
89 bois pesando 5.348 kilos.	
221 kilos de peixe a 20 réis	4$420
48 cargas de farinha a 200 réis	9$600
32 ditas de fructas diversas a 300 réis	9$600
13 taboleiros a 200 réis	2$600
11 Suinos a 200 réis	2$200
Foram occupados:	
24 columnas a 600 réis	14$400
24 compartimentos de farinha a 500 réis	12$000
23 compartimentos de comidas a 500 réis	12$500
74 ditos de legumes a 400 réis	29$600
16 compartimentos de suino a 700 réis	11$200
12 ditos de fressuras a 600 réis	7$200
10 ditos de ditos a 2$	2$000
A Oliveira Castro & C.:	
2 talhos a 500 réis	1$000
54 talhos de carne verde a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	189$320

Preços do dia:

Carne verde a 24 e 400 réis o kilo.
S[illegible] a 500 e 560 réis idem.
Carneiro de 640 e 800 réis idem.
Farinha de 400 a 880 réis a cuia
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$280.

Cemiterio Publico.—Obituario do dia 28 de Junho de 1886:

Maria, Pernambuco, Santo Antonio; [illegible].

[illegible] Maria da Conceição, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

José Francisco de Lima, Pernambuco, 50 annos, viuvo, Boa-Vista; pneumonia.

Galdina Maria de Jesus, Pernambuco, 22 annos, viuva, Boa-Vista; dyarrhéa.

Maria, Pernambuco, 7 mezes, Graça; meningite.

Georgina, Pernambuco, 13 mezes, Recife; convulsões.

Anna Rita, Pernambuco, 85 annos, solteira, Recife; insufficiencia mitral.

Isabel Francisca de Bom-Baptista, Pernambuco, 51 annos, casada, S. José; tuberculos pulmonares.

Thereza Eduarda de Albuquerque Maranhão, Pernambuco, [illegible] annos, solteira, Santo Antonio; lesão cardiaca.

Anna Maria da Costa, Pernambuco, [illegible] annos, solteira, S. José; lesão hepatica.

Um feto, Pernambuco, Boa-Vista.

João Clodoaldo Salsso de Jesus, Pernambuco, 10 annos, Santo Antonio; [illegible].

Arminio, Pernambuco, 30 dias, S. José; convulsões.

— 29 —

Luiza da Costa Honorata, Pernambuco, 37 annos, solteira, Boa-Vista; ovarites.

Francisca Prieta, Pernambuco, 25 annos, solteira, Olinda; asphixia por submersão.

Manoel Soares da Silva, Portugal, 23 annos, solteiro, Recife; febre perniciosa.

Maria Emilia de Mello, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Francisca Maria da Conceição, Africa, 40 annos, solteira, Boa-Vista; hypoemia.

Vicencia Maria da Conceição, Ceará, 16 annos, solteira, Boa-Vista; hemorrhagia cerebral.

Manoel José Gomes, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Boa-Vista; diarrhéa.

Victor Candido da Silva, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Boa-Vista; anemia.

Galdina Barbosa de Faria, Pernambuco, 18 annos, viuva, Graça; tuberculos pulmonares.

Domingos, Pernambuco, 11 mezes, S. José; convulsões.

Uma recemnascida, Pernambuco, S. José; pelo subdelegado.

Petronilla Maria da Conceição, Pernambuco, 32 annos, solteira, Boa-Vista; tisica da garganta.

— 30 —

José Paulino da Costa, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Bôa-Vista; insufficiencia mitral.

Anna Maria do Espirito-Santo, Pernambuco, 40 annos, viuva; Bôa-Vista; dysenteria.

Zulmira, Pernambuco, 10 annos, Santo Antonio; enterite.

Luiza, Pernambuco, 11 dias, S. José; tetano dos recem-nascidos.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas

O Dr. Arthur Imbassahy, medico occulista. recentemente chegado, á esta cidade, dá consultas todos os dias, das 8 ás 10 horas da manhã, sendo *gratis* aos pobres. no 1.º andar do predio n. 53 da rua da Imperatriz.

Consultorio allopatico-dosimetrico

Dr. Miguel Themudo dá consultas das 12 ás 3 da tarde em seu consultorio á rua do Barão da Victoria n. 7, 1.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora. Especialidades — partos, febres, syphilis, molestias do pulmão e do coração.

Dr. Lopes Pessoa—Medico.—Residencia a rua de D. Pedro I n. 2, onde póde ser procurado até ás 9 horas da manhã. Consultorio á rua do Bom-Jesus n. 37 1.º andar. Dá consultas das 11 ás 2 da tarde. Gratis aos pobres.

Dr. Barreto Sampaio dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar, residencia rua do Riachuelo n. 17, canto da rua do Pires.

Advogado

O bacharel Benjamim Bandeira, rua do Imperador n. 73, 1.º andar.

Dr. Seabra. Mudou seu escripto de advogacia para a rua do Imperador n. 24.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Serraria a Vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes de Capibaribe n. 28. N'este grande estabelecimento, o primeiro da provincia n'este genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapira por machina e por preços sem competencia.

1.000:000$000

Os bilhetes desta importante loteria de tres sorteios, que corre no dia 8 de julho, acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36 e rua do Cabugá n. 1.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão Levy

Ainda uma *chicana* dos Srs. Ernesto & Leopoldo: tirarem publica-fórmas de livros commerciaes, sendo extrahidas por guarda livros!

Os entendidos sabem que não podia consentir em semelhante originalidade; por essa razão e para evitar conflictos, á ella oppus-me.

Abaixo publico a minha petição e despacho, para que não se argumente com o incidente a que alludo.

Recife, 2 de Julho de 1886.

Dr. *Ferrer*.

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio.—J. C. Levy & C., tendo hontem, ás 3 horas da tarde, se apresentado no seu estabelecimento o advogado Dr. Oliveira Fonseca, acompanhado dos guarda-livros Joviniano Manta e Sebastião Pinto Cavalcante — apresentando aos supplicantes uma petição despachada por V. Exc. em que requeria-se que qualquer tabellião desta cidade extrahisse publicas-fórmas dos lançamentos dos livros commerciaes dos supplicantes, vem, com o maior respeito, pedir á V. Exc. a reforma do alludido despacho, pelas razões que passa a expor:

1º A questão que se agita entre os supplicantes e Ernesto & Leopoldo está pendente, por aggravo, de decisão do superior Tribunal da Relação; e, por isso, nenhuma prova póde mais ser produzida neste juizo, não havendo [illegible] qualquer procedimento contra os mesmos supplicantes;

2º As publicas-fórmas só podem ser extrahidas, por ordem deste juizo, pelos escrivães respectivos, [illegible] de [illegible], nos expressos termos dos arts. 137 a 151 do reg. n. 737 e de documentos avulsos;

3º Si os supplicados precisam examinar os livros commerciaes, como preparatorio de qualquer acção, devem usar do processo ordenado nos arts. 351 e seguintes do citado regulamento e não do subterfugio que empregaram.

Os supplicantes estão promptos a exhibir seus livros, a qualquer hora, para serem examinados ante V. Exc., guardadas as formalidades legaes; mas não podem nem devem consentir que, a titulo de tirarem-se publicas-fórmas, se proceda a um exame clandestino sem nenhuma garantia para os mesmos supplicantes.

Si este juizo, o que não é de esperar, [illegible] o seu despacho, os supplicantes requerem que V. Exc. se digne estar presente a diligencia, não só para que esta não seja ultrapassada e não se tire os livros da posse do gerente Levy, nos termos do contracto, como tambem para evitar-se qualquer conflicto, que parece preparar-se para a occasião; tanto assim que para tirar-se publicas-formas apresentou-se o advogado dos supplicados com 2 guarda-livros e com um tabellião.

Em bem da justiça esperam os supplicantes o deferimento. Esperam receber mercê.

Recife, 1º de Junho de 1886.—Dr. *Ferrer*.

Despacho:

As publicas-formas foram requeridas por socios, os quaes têm o direito de examinar os livros. Não autorisei a intervenção de guarda-livros e apenas que um tabellião as extrahisse das notas que fossem apontadas, sem que os livros sahissem de lugar, onde se acham, sem do poder do gerente da firma.

Recife, 1º de Julho de 1886.—*Montenegro*.

Fallencia de J. C. Levy & C.

OBSERVAÇÕES SOBRE A RESPOSTA DO SR. DR. JUIZ DO COMMERCIO

« ... defendendo-se o gerente que não eram liquidos os titulos apresentados por ter havido novação *passando o debito para o titulo de conta corrente.* »

As letras de fl. 11 a 19 foram reformadas este anno, e no mesmo dia, como consta da declaração scripta no dorso de cada uma d'ellas; e fez-se o lançamento das *letras a pagar* acceitas n'essa occasião. Depois de sua desintelligencia com os aggravantes, Levy escreveu **cotas marginaes**, emendando esse lançamento, isto é, creditando *Ernesto & Leopoldo*, para que as importancias das letras fossem levadas a uma conta particular.

O Codigo do Commercio, no art. 14, prohibe expressamente que se façam emendas:

« A escripturação dos mesmos livros será feita em fórma mercantil, e seguida pela ordem chronologica de dia, mez e anno, sem intervallo em branco nem interlinhas, borraduras, raspaduras ou *emendas.* »

Se um negociante em 6 de Fevereiro debita Mevio por 120$, e em 8 de Março verifica ter-se enganado, pois cumpria debital-o por 100$; deve fazer um outro lançamento com a data de 8 de Março, creditando Mevio por 20$, com a explicação do engano.

Para corregir um pequeno erro de algarismos, é preciso um segundo lançamento; a emenda, n'este caso, é absolutamente prohibida. E fazer emendas para mudar a natureza dos creditos? Fazer, por meio de emendas, novação do contracto substituindo as letras por uma conta-corrente? E' propriamente uma falsificação.

Quando promotor publico, examinamos (algumas vezes em nossa propria casa) muitos livros commerciaes, apresentando em longos pareceres o resultado de nossas investigações. Vejam-se por exemplo, os autos das fallencias de Manoel da Silva Pontes, Joaquim José Ramos e Manoel Teixeira Bastos. Em algumas escriptas, que não queremos especificar, descobrimos e denunciamos fraudulencias de toda a especie; mas o prestimo das *cotas marginaes* não era conhecido ainda, se não nos falha a memoria.

Depois de ler a contar-minuta, requeremos que os peritos dessem um esclarecimento. O primeiro a quem foi apresentado o nosso requerimento, declarou que não poderia responder, sinão á vista dos autos e dos livros. Quanto aos livros, não havia difficuldade; os autos, porém, estavam no Tribunal. Não obstante sabermos que Levy promptamente requerêra, procurando impedir que os peritos respondessem, apresentamos este outro requerimento:

« Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.

« Ernesto & Leopoldo requereram que os peritos, que procederam a exame nos livros de J. C. Levy & C., dessem um esclarecimento sobre a resposta ao seguinte quesito: « Em face da escripturação da casa social, a conta-corrente é a base do credito dos supplicantes Ernesto & Leopoldo? » Esse requerimento ficou sem resultado, porque estava redigido de modo, que o primeiro perito a quem foi apresentado, declarou que não poderia responder, sinão á vista dos autos e dos livros. Os supplicantes, traduzindo com mais precisão e clareza o seu pensamento, desejam apenas que seja consignada uma circumstancia, que não pode ter sido esquecida. Os ultimos acceites, isto é, os acceites d'este anno, os que deram lugar a se requerer a fallencia, foram lançados como *letras a pagar*, fazendo-se *depois* (ou mesmo *antes*, se é possivel haver emenda antes da cousa emendada) **cotas marginaes**, alterando a natureza dos mesmos lançamentos, de modo que ficassem pertencendo a uma conta-corrente. Requerem pois a V. S. se digne de determinar que os peritos declarem *se existem essas contas marginaes*.

« P. a V. S. deferimento.—E. R. M.—Recife, 26 de Junho de 1886.—*Oliveira Fonceca*.

Foi proferido este despacho:

« Aos peritos para fazerem a declaração pedida caso lhes seja possivel em vista de suas notas. Recife, 26 de Junho de 1886.—*Montenegro*. »

Deram os peritos esta resposta:

« Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.

« Os peritos abaixo assignados, em cumprimento do respeitavel despacho de V. Exc., desta data,—declaram que não teem em suas notas dados por meio dos quaes possam responder ao que é exigido na petição retro; recordam-se, porém, de terem notado no curso do exame a que procederam, um lançamento no livro Diario de J. C. Levy & C., *referente á transacção de letras acceitas a Ernesto & Leopoldo*, com **cotas indicativas de estornos de algumas verbas.** E' quanto podem informar por simples reminiscencia, sem que lhes seja possivel positivamente affirmar em que data isto se deu, *e se foi em referencia ás letras da ultima serie.*

« Este ponto, extranho ao primeiro exame, só poderia ser elucidado por meio de novo exame em face dos livros de J. C. Levy & C.

« Recife 26 de Junho de 1886.—*José Faustino Porto*.—*Francisco Augusto Pacheco*. »

As cotas indicativas de estornos de algumas verbas são as mesmas *cotas marginaes*, de que fallamos, com a differença de que os peritos não affirmam positivamente se ellas são em referencia ás letras da ultima serie.

Nós affirmamos, e temos a favor de nossa affirmação estes tres argumentos, além de muitos outros:

1.º Se as emendas ou cotas não fossem relativas ás letras da ultima serie, ás que deram lugar a se requerer a fallencia, Levy não diria [illegible] e que os peritos respondessem; e quando [illegible]

tura recciasse esquecimento da parte dellas, seria prompto em lhes mostrar os livros ... [illegible].

2.° Ainda ... Levy não tinha ... a emendas ... Não entra pela janella (a menos pelo telhado) quem tem a porta aberta.

3.° Os pagamentos feitos pouco antes de se requerer a fallencia estão lançados « por conta do nosso *aceite*, » o que prova que não havia conta corrente, em cujo caso se diria « por conta do nosso debito em conta corrente. » E' assim que se pratica no commercio. »

O livro Diario é escripturado mensalmente a escripturação de um mez é feita no seguinte. Em 24 de Abril já o aggravado obtinha uma resposta no intuito de allegar que os aggravantes eram socios solidarios; e no dia 26 mandou reconhecer a firma. Em Maio, nas vesperas ou depois de requerida a fallencia, fez-se no livro Diario a escripturação de Abril, e o aggravado alli encaixou a declaração fraudulenta (embora futilissima) de que uns barris de potassa tinham sido vendidos « por intermedio de Ernesto & Leopoldo. »

A este respeito, não houve necessidade de emendas; bastou a circumstancia de serem as operações de Abril lançadas em Maio no Diario.

Respeitamos a opinião dos peritos, mas pedimos venia para divergir do que disseram por ultimo.

Admittamos que os peritos que examinam livros, e na ausencia do Juiz e das partes, á excepção de uma (a que fez a escripta) não tenham obrigação de mencionar as emendas, interlinhas ou rasuras que não tiverem ligação com os lançamentos, dos quaes elles deduzem as suas respostas. Se ha, porém, um lançamento no Diario, adulterado por meio de emendas ou *cotas marginaes*, não podem os peritos acceitar como verdade o que dizem essas *cotas*, sem que ao menos dêem noticia dellas e dos proprios lançamentos.

O ponto que consideram extranho ao primeiro exame, estava nelle essencialmente contido. Se, conforme a um lançamento do Diario, a base do credito, com que se requereu a fallencia, não era a conta-corrente, mas *ficou sendo* por meio de emendas ou cotas marginaes; e se Levy, confiado nellas (sem levar em conta o art. 14 do Codigo) perguntou: qual era a base do credito,—não era materia extranha, senão muito essencial, a existencia das emendas.

Os peritos não negam, embora não estejam tão lembrados, que não possam affirmar *positivamente*, que isto se tenha dado em relação ás letras da ultima serie, *objecto do quesito e da resposta ao mesmo*.

Divergimos tambem quanto á supposta necessidade de um novo exame, para o simples esclarecimento que os aggravantes pediram. Para se saber se um lançamento é deste anno, e até para copial-o com as suas excrescencias, não é preciso um novo exame, isto é,—nova nomeação, novo juramento novos quesitos, apparato de Justiça, e a presença dos autos, *que lá estão no Tribunal*.

Uma escripta, cujo dono faz emendas para, a seu talante, mudar a natureza dos titulos que acceitou, merece o qualificativo que deu o aggravado ao documento a fl. 83, escripto por elle mesmo:—*papel sujo*.

A proposito desse documento, convem accrescentar ao que dissemos, quanto á côr de papel e á tinta,—que é uma folha *inteira* de papel almasso, escripta de alto a baixo nas duas paginas interiores, não amarrotada, e *materialmente* limpa (*moralmente*, é outra cousa).

30 de Junho de 1886.

José Joaquim de Oliveira Fonceca.

Questão Levy

Não me é possivel calar diante da serie de artigos, que sob o titulo acima, tem sido publicados na imprensa diaria pelo Sr. Dr. Oliveira Fonceca, advogado de Ernesto & Leopoldo.

O meu constituinte, o Sr. José Francisco Bettencourt é associado ao Sr. J. C. Levy, gerente da firma supra, na pharmacia situada no pavimento terreo, onde tem séde a drogaria, cuja fallencia foi requerida intempestivamente por despeito, vingança e calculo.

O contrato desta sociedade se acha junto aos autos da justificação da fallencia.

Os interesses do meu constituinte estão, pois, completamente identificados nesta questão com os do gerente da firma, cujo zelo, actividade e honra só podem ser atacados por Ernesto & Leopoldo ou pelo seu advogado que, talvez de boa fé, se tenha prestado a patrocinar uma torpe especulação.

Mas eu saberei defendel-os nesta emergencia com o mesmo ardor e com a mesma coragem, que teria o meu constituinte se estivesse no dilemma terrivel de matar ou morrer.

Eis a razão porque venho á imprensa dar uma unica e ultima resposta aos artigos e observações do Sr. Dr. Oliveira Fonceca.

Quem quer que desprevinidamente tenha lido os alludidos escriptos e acompanhado a marcha desta questão, ficará tolhido de pasmo por ver que o illustre advogado ainda não deu uma palavra sobre os principios de direito theorico e positivo que regem o caso em que se acham os seus constituintes.

S. S. parece ter evitado propositalmente a discussão juridica talvez com medo da quasi unanimidade dos julgados.

Na sua minuta de aggravo publicada pela imprensa e depois reunida em folheto nada mais fez do que criticar, com o espirito que lhe é peculiar, a marcha do processo da justificação da fallencia, e tornar-se écho de uma calumniosa imputação engendrada no espirito dos seus constituintes, dizendo-se firmado em um *documento*, que nada mais é e nada menos do que *um papel sujo* com algarismos informes e notas tomadas, com o qual tem S. S. brincado, como muito bem disse o Dr. Ferrer, *como as crianças brincam com soldadinhos de chumbo*.

D'ahi os impreperios, as descomposturas a J. C. Levy, considerado por S. S. como um homem *perdido, sem honra e sem reputação*.

Pela leitura dos seus artigos, qualquer pessoa estranha aos negocios ..., poderia pensar, que o Venerando Tribunal da Relação teria de proferir um julgamento sobre a probidade de um dos contendores.

Se ... lidos ..., ... Dr. Oliveira Fonceca, e J. C. Levy não teria o minimo receio do julgamento.

Mas não se tratasse....

O que tem de decidir o Venerando Tribunal é se a firma J. C. Levy & C. está fallida, em face dos principios da nossa legislação commercial.

Sei que o Dr. Oliveira Fonceca tem envidado todos os meios, tem posto em jogo seu nome, sua reputação de advogado para fazer triumphar uma causa perdida.

Quero acreditar, porem, que não o conseguirá.

E se assim fôr, queixe-se apenas de si mesmo, porque n'uma hora de pouca reflexão, esqueceu-se do que dizia, outr'ora, o grande Demoulin, já citado por alguem, nas prisões do Conde Jorge de Montbelliard a quem não quiz defender:

« Tive sempre uma boa consciencia, nunca prostitui minha penna na defeza de causas más, e se adquiri alguma consideração em França, é que todos sabem que sou incapaz de aceitar uma causa que reputo injusta. »

***

Nos artigos sob o titulo — *Observações sobre a resposta do Sr. Dr. juiz do commercio*, o Sr. Dr. Oliveira Fonceca adoptou um systema que não é de certo o mais leal e proprio para convencer da sem razão de qualquer trabalho, que se procura combater.

Com esse modo *miudo, em particulas*, destacando phrases, palavras, gryphando umas, engrossando o typo de outras, nada ha cujo sentido não se torça, nem deixe de prestar-se a fornecer dados para provar-se o que se quizer.

Quer o Sr. Dr. Oliveira Fonceca um exemplo: applique o seu novo methodo ao —PADRE NOSSO:

Ficará provada a excellencia do egoismo—VENHA A' NO'S—; a falta de respeito á Divindade TEU NOME, TUA VONTADE; o calote PERDOE A'S NOSSAS DIVIDAS, e até o negociante catholico convicto que o resar, como deve, se tiver o firme proposito de cumprir o que alli se diz, está fallido PEDOAMOS AOS NOSSOS DEVEDORES, pois quem perdôa aos seus devedores, não pode pagar aos seus credores.

Eis a que consequencias leva o seu methodo de argumentar, Sr. Dr. Oliveira Fonceca, deixando mesmo á margem o seu estylo enigmatico e sybilino....

Já que com tão inconvenientes publicações pela imprensa, estando a questão a decidir-se, S. S. e os seus constituintes não se satisfazem com a decisão dos tribunaes e querem tambem o juizo do publico, andariam melhor se reunissem em um folheto, todas as peças dos autos sem o mais simples commentario, grypho ou observações, no estado em que se acham, sendo litographado o *celebre papel* de fl. 83 para que possa ser visto e apreciado como realmente elle é ! ! !....

E te seria um procedimento mais serio e mais regular para um exame e juizo criterioso sobre a questão que vai ser talvez hoje resolvida pelo Venerando Tribunal.

**

Deixando de lado outras considerações, que que me poderão suggerir as analyses do Dr. Oliveira Fonceca, passarei agora a occupar-me da questão estabelecida sob os pontos em que deve ser examinada.

Está fallida a sociedade J. C. Levy & C.?

E' principio corrente entre os mais distinctos commercialistas que para haver fallencia são necessarios os seguintes requisitos:

(a) Divida liquida, isto é, que não seja litigiosa, ou não esteja sujeita á qualquer liquidação de mais ou de menos.

(b) Cessação de pagamentos e insolvabilidade.

Ernesto & Leopoldo não são portadores de titulos *liquidos*: os seus titulos estão sujeitos á uma liquidação de conta corrente por ter havido uma novação de contracto, operada por esta mesma conta.

Isto está expressamente dito nos autos nas seguintes respostas dos peritos, que procederam ao exame:

« Que Ernesto & Leopoldo receberam parcellas ou quantias por conta das suas letras em conta corrente antes do vencimento de qualquer dellas. »

Ainda mais disseram os peritos:

« Que o titulo de credito de Ernesto & Leopoldo é uma conta corrente. »

Ora se Ernesto & Leopoldo receberam quantias antes dos vencimentos de qualquer dos seus titulos e o seu titulo de credito é uma conta corrente, é evidente que taes letras ficaram sujeitas a novação de contracto e estão sujeitas a liquidação de dita conta nos termos do Accordão abaixo transcripto:

Accordão em tribunal, etc.

«........................ e quando não fossem tendo aquelles inserido em conta corrente o seu credito pignoraticio, perdera este credito a origem primitiva, sendo que « conta corrente não é um simples quadro de operações, produz effeitos importantes e modifica os direitos primitivos das partes; e com effeito, segundo os principios que regem esta materia, eminentemente commercial, a inserção de um artigo na conta corrente tem por effeito operar uma especie de nocão no sentido de ficar confundido com os mais elementos da conta o credito particular, que primitivamente existia e de não poder ser mais separado; não se deve mais attender a sua origem e natureza; TODOS E QUAESQUER AVANÇOS que fizeram se partes, vão confundir-se na conta corrente para darem um saldo unico, isto é, uma divida nova essencialmente commercial, » qualquer que seja a origem e natureza dos diversos elementos, que nella entraram; e é desse titulo que provém a acção do credor contra seu devedor e não «dos diversos contractos» que produziram os artigos da conta corrente. Estes são os principios que firmam os mais distinctos commercialistas. Rio, 28 de Maio de 1866.

Conto, presidente; Menezes, Soares, Leal, Lisboa. (Extrahido da Revista Juridica.»)

Esta é a doutrina do nosso codigo e de varios commercialistas:

Gouget e Merger:

«Não ha cessação de pagamento na accepção legal desta palavra, salvo se a recusa de pagamento refere-se a dividas liquidas e ... quando ... deva ... um commerciante ... pagamento ... divida não liquida ou susceptivel de liquidação.»

Teixeira de Freitas ... algumas observações sobre ... Gouget e Merger transcripta á pag. 4,099 dos seus additamentos diz:

« O que muito convem é que não se tomem por liquidas e certas, dividas illiquidas e incertas, e cujo pagamento os commerciantes podem e devem oppor-se sem perigo de abertura da fallencia. »

Quanto a cessação de pagamentos, ella não deu-se.

A firma J. C. Levy & C. está em dia com todos os seus credores, não tem titulo vencido, todos os que se têm vencido, se têm pago, excepção feita dos Srs. Ernesto & Leopoldo por dependerem de liquidação de conta corrente.

**

O socio T. Holmes, infelizmente hoje atirado nos braços dos Srs. Ernesto & Leopoldo, que lhe fizeram *fallazes e irrealisaveis promessas* veio a juizo, não *requerer*, mas declarar que a firma estava fallida.

Sobre este ponto combine se o art. 805 do codigo commercial com o art. 110 do reg. n. 738 que se exprime nos seguintes termos:

« Quando a quebra for de uma companhia ou sociedade anonyma, a apresentação do requerimento deverá ser feita, em nome della, pelos seus mandatarios gerentes, ainda que estes não sejam socios; e sendo em nome collectivo pelos gerentes da firma, ou por qualquer dos socios, se todos tiverem igual direito de usar da firma social.

«*Nas mais sociedades* incumbe aos socios gerentes a obrigação da apresentação »

Assim, pois, tratando se de uma sociedade em commandita, só o gerente o Sr. J. C. Levy poderia apresentar a petição de quebra ainda quando se queira consideral-a em nome collectivo, só elle tambem poderá apresental-a por ser o gerente e o *unico que póde usar da firma* e encarregado da escripturação e mais negocios, etc.

Vou terminar. Hoje, provavelmente, Sr. Dr. Oliveira Fonceca, o Venerando Tribunal da Relação decidirá o pleito em que somos todos interessados e estou convencido de que elle responderá a S. S. apontando-lhe a sublime inscripção aberta em seu frontespicio:

« **A justiça não é favor é o cumprimento de um dever.** »

H. Milet.

Rio Grande do Norte

Ignorancia, ou capricho?

Foram estas, por dizer assim, as ultimas palavras que empregámos no nosso artigo anterior, depois de citarmos toda legislação relativa ao privilegio de fôro que tem os militares, para serem julgados por seus pares, nos crimes de natureza militar, com o que aliás, tivemos não pequeno trabalho, mas com o fim de praticar uma das obras de misericordia—ensinar aos ignorantes—, do que mostrar conhecimento da materia e muito menos erudição de legista militar.

Estavamos, porém, longe de suppor que, o facto altamente attentatorio de direitos e prerogativas consagradas nas leis, de se querer naquella provincia, submetter a processo no fôro commum, um capitão do exercito, por factos que lhe são attribuidos no exercicio da administração da disciplina e economia interna de um corpo arregimentado, decorre da perversidade caprichosamente malvada do *consorcio hibrido* de quem tem o dever de respeitar e cumprir as leis e fazer com que ellas sejam respeitadas e cumpridas, com o Sr. Urbano Joaquim de Loyola Barata, sogro do alferes Francisco de Paula Moreira!

Esse rancor dos *hibridamente consorciados*, provém do facto de ter o capitão João Severiano Maciel da Costa, commettido o «grande crime» de prender e submetter a conselho de investigação aquelle alferes, por actos de malversação, abuso de autoridade e até de furto, como a despeito de todo esforço empregado desde o aliciamento, e peita e o suborno das testemunhas, até a mais escandalosa e descaballada parcialidade dos membros do conselho, que não podendo negar em absoluto já verdade dos factos, foi de parecer que «elles já deviam ter cahido em esquecimento.»

Era preciso, porém, a todo o custo, tirar uma vindicta desse *audaz* capitão, que, não sendo natural da provincia, qual verdadeiro *estrangeiro*, não respeitou as *competencias locaes*.

Era preciso imaginar accusações, phantasear crimes, inventar faltas, cumulal-o de defeitos, desde o jogo até a immoralidade, desde o estellionato, até a tentativa de assassinato! Era preciso mais! Tornava se urgente um denunciante, tal era a monstruosidade da accusação, que não cabia no bojo distendido de um *ex-officio*; porém o substantivo era fiode mais para um homem que se suppõe presar, aceital-o voluntariamente, sem ficar com o ferrete ignominioso estampado na fronte!

Aplainou-se a escabrosidade do substantivo, substituindo-se a denuncia por uma queixa. Mas quem havia de ser o queixoso?

O alferes Moreira, não podia ser, porque, além de já estar preso e submettido á conselho, não podia queixar-se de actos que não lhe diziam respeito, e alem disso ficaria sujeito ás penas do art. 2° dos de guerra.

Appareceu, pois, o *sogro*, o Sr. Loyola Barata, que mesmo por ser paisano e sem as responsabilidades da disciplina e subordinação, e ainda mais acoroçoado por quem devia fazel-o conter, deu *queixa* á presidencia daquella provincia, contra o capitão Maciel da Costa!

Com? perguntarão as pessoas que não tiverem o espirito obsecado pelo odio e paixão; como é que um homem completamente alheio e estranho á tropa e sem ter com ella a menor ligação, atreve-se a dar queixa contra um militar por actos de mera administração, disciplina e economia intima dessa tropa?

S. Exc., informam-nos, não só achou a idéa muito bôa, natural, legal e procedente, como tambem informam-nos ainda, abandou nas mesmas *considerações* do Sr. Loyolla Barata, que assim lhe fornecia meios de justificar a exigencia que havia feito, da sua exoneração, ou da retirada do capitão Maciel, com quem se julgava impossivel; e nem ambos, dizemos nós, estejam mais na capital da provincia.

A corda rebenta sempre na parte mais fraca; e, pois, foi chamado á côrte, por telegramma, o capitão Maciel.

Aqui vem a proposito dizer que, chegando á Natal, á 6 horas da tarde, o alludido telegramma, e não obstante só quatro dias depois, tocar alli o vapor brasileiro, uma hora depois, foi o capitão Maciel destituido do commando da companhia, arrebatado por uma ordem do *dia* apezar de já ser noite!!!

A' isto, sim, é que se póde chamar *interesse* pelo serviço publico...

Chegou o vapor no dia esperado e embarcou o capitão para côrte.

Elle foi e com elle foi... a queixa.

Chegou, apresentou-se, solicitou e obteve uma audiencia do Exm. Sr. ministro da guerra, o conselheiro Junqueira, de cuja capacidade, illustração e criterio, qualidade esta que falta á muita gente, não é licito duvidar. Expoz todo o occorrido e ficou desde logo assentado que o capitão teria de responder por escripto, sobre as accusações que lhe eram feitas.

De facto, dias depois foram-lhe remettidos todos os documentos *comprobatorios dos seus crimes*.

O que pensa o publico que faz o favor de nos ler? Disseram delle o que Mafoma não disse do toucinho: em summa: disseram as penultimas, porque as ultimas, só se dizem na hora da morte!

O nosso amigo, na resposta que deu, houve-se com tanto criterio e circumspecção, elucidou tão bem a questão, e tal era a pureza de sua consciencia, que animou-se a pedir ao ministro uma inspecção ... responder perante o inspector, pelos seus actos.

O Exm. Sr. conselheiro Junqueira não só ... a resposta, como mandou ... a companhia pelo Exm. Sr. general ... capitão Maciel da Costa!!

... de que ... foi alli ... Maciel.

E. N.

Egregio Tribunal da Relação

O Egregio Tribunal da Relação deve julgar hoje o aggravo interposto do despacho pelo qual o illustre Sr. Dr. juiz do commercio recusou-se a abrir a fallencia da firma J. C. Levy & C.

A fallencia não é uma *individualidade*, é um *estado*, e como tal deve produzir effeitos contra um ou contra todos os credores do fallido. (*Dalloz*).

Não é o juiz quem a crea. E'la já existe, quando o juiz é chamado a decretal-a.

Como estado, a fallencia interessa á ordem publica; e nem o fallido e nem o juiz podem impedir as consequencias legaes.

De outra forma, a acção da justiça seria paralysada e a fraude ficaria impune.

A cessação de pagamentos é o caracter essencial da fallencia.

As graves perturbações que a fallencia imprime nos negocios, os numerosos interesses que ella compromette, as fraudes multiplicadas de que pode ser objecto, exigem que o fallido seja o mais cedo possivel, destituido da administração de seus bens.

E' no intervallo da cessação ao dia da declaração que se organisam as fraudes as mais numerosas, diz *Bedarride*.

A jurisprudencia tem decidido que a cessação de pagamentos não resulta do numero dos credores, e sim da situação real do devedor commerciante e que, por consequencia, pode-se declarar fallido o commerciante que só tem um credor.

Tratando deste assumpto, diz *Bédarride* que os pagamentos parciaes são um motivo de mais para apressar a declaração da fallencia, afim de conservar á massa um activo sobre o qual cada credor tem um direito igual.

O commercio vive de exactidão e pontualidade. Da parte de um commerciante cessar pagamentos é fallir—art. 797. Cod. do Com.

E convem notar que para o estado de fallencia não é preciso a cessação de todos os pagamentos, e que não pode evitar a sua declaração o facto de ter fallido—um activo maior que o passivo.

E tambem que a reforma dos titulos não é pagamento e, portanto, não pode impedir a declaração da fallencia.

O nosso Cod. permittindo, no art. 807, que a fallencia seja aberta por *algum* ou alguns, tem, *ipso facto*, admittido que a fallencia seja aberta por um titulo somente.

De todos estes principios se affastou o honrado juiz do commercio, na fallencia Levy.

S. S. fez da insolvencia a condição *sine qua* da fallencia, e recusou-se a abril-a por entender que o commerciante que tem um activo superior ao seu passivo não está fallido.

Não está insolvavel, convimos; fallido, não. A sentença do illustre magistrado está fora do conceito da fallencia, e nem lhe era permittido occupar-se da insolvencia, na abertura della, em face do art. 111 do Reg. 738 que manda *justificar* a fallencia, isto é, a cessação de pagamentos, que o art 797 do Cod. chama—fallencia.

O dever do juiz é julgar segundo a lei. A insolvencia de um fallido e a razão dessa insolvencia é materia para a qualificação da fallencia, e não para a sua decretação.

E' depois de aberta a fallencia que as diligencias e indagações para verificar a insolvencia e os motivos da fallencia se tornam necessarias, porque devem servir de base ao julgamento do crime do fallido, e são termos substanciaes da formação da culpa. Assim o diz o Decreto n 1837 de 8 de Novembro de 1856, explicando o art. 818 do Cod.

Entretanto, o illustre Sr. Dr. Juiz do Commercio, afastou se de todas as normas legaes, e abrio larga indagação, vastas pesquizas no intuito de justificar o despacho aggravado com a não insolvencia dos fallidos.

Não podia e não pode fazer.

A questão fica completamente desfigurada, encarada, como foi, pelo illustre Juiz do Commercio.

Póde-se applicar á S. S. o que *Chaix d'Est Ange* dizia de Alexandre Dumas:

Il y a un homme plein desprit, de grâce dans le style; mais l'histoire passant par ses mains, c'est la pluie drôle des choses qu'il y ait au monde.

Tal e qual.

O direito passando pelas mãos do illustre Juiz do Commercio, é a cousa mais jocosa do mundo.

S. S. funda-se no Direito, e limita-se a citar factos que foram forjados adrede para illudir as questões de direito, nestas largas indagações das quaes Levy soube tirar o maximo proveito.

S. S. cita o codigo, na parte que rege a abertura da fallencia, mas nos seus considerandos só se occupa da não insolvencia, e com ella decide de modo contrario ao proprio artigo em que se fundou.

Os factos, forjados adrede, occupam exclusivamente a attenção do illustre magistrado.

E como esses factos constituem uma serie de escandalos, ficou de parte a questão de direito, para decidir-se unicamente, quem é mais capaz de praticar-os, se os aggravantes, ou os aggravados.

E assim, o Egregio Tribunal da Relação, tem diante de si uma questão que só tem por objecto resolver quem dos contendores é mais capaz de enganar ao outro.

E' preciso convir em que ha summa habilidade no modo pelo qual se procurou collocar a questão.

Levy aceita letras.

Não podendo pagal-as no dia do vencimento, reformou-as. Lança no livro — *letras* a pagar. Vencidas as letras reformadas, Levy *emenda* a escripta e declara—em *conta corrente*. Requerida a sua fallencia, exibe as letras primitivas, que lhe foram entregues, e argumentando com a emenda da escripta diz: a divida é em conta corrente, as letras são papagaios, como são estas que estão hoje em meu poder.

E o illustre Sr. Dr. Juiz do Commercio diz, por sua vez: *são papagaios*; *a divida é em conta corrente.*

Começa-se então uma campanha contra o homem que, por ter tido *muitas questões*, vencidas aliás na Relação e em grão de revista, é, por *viver de dar dinheiro a juros*, *mais capaz* de cobrar o que não se lhe deve que Levy de recusar-se a pagar o que lhe é devido.

Eis o terreno em que se collocou a fallencia Levy.

O Egregio Tribunal da Relação saberá, estamos certos, collocar a questão no seu verdadeiro terreno.

Não acreditamos o que dizem os interessados por parte do Sr. Levy, isto é, que contam com *tantos votos certinhos* e *mathematicos*, principalmente depois que um dos juizes, por um exame feito, á seu pedido, por um parente de confiança, manifestou-se a favor de Levy.

Isto de votos *certinhos* e *mathematicos* é uma illusão, até mesmo em eleições.

No Tribunal da Relação não conhecemos um só juiz que seja capaz de dizer antecipadamente o seu voto á ninguem.

O illustrado relator do aggravo é uma garantia para quem tiver direito.

A questão ha de ser decidida com a rectidão que caracterisa tão distincto magistrado.

No momento em que escrevemos estas linhas, soubemos que o illustre advogado dos aggravantes, tendo requerido ao illustre Sr. Dr. juiz do commercio a publica forma da escripta de Levy extrahida por um tabellião, na parte em que está emendado o lançamento—*letras a pagar*,—não o conseguio, apezar do despacho favoravel que obteve. O Sr. Levy recusou-se a exibir os livros. Reclamando o advogado dos aggravantes, o honrado Dr. juiz do commercio declarou que Levy tinha *aggravado* do despacho que autorisára a publica forma requerida.

Quer mais claro o Egregio Tribunal da Relação?

Em que artigo do Reg. 737, cap. 4°, se fundou o illustre Sr. Dr. juiz do commercio para conceder o aggravo?

Se não está emendada a escripta, na parte acima declarada, por que razão o Sr Levy se recusa a fornecer mais uma prova dos *papagaios*, com que os aggravantes pretendem abrir sua fallencia?

Esta prova é indispensavel. O Egregio Tribunal deve exigil-a para então julgar o aggravo, se ella não estiver nos autos.

A escripta está emendada ou como melhor nome tenha.

Um hurrah ao Sr. Levy.

E ainda outro, porque tem um activo superior ao passivo e teme a fallencia, que para elle seria um bom negocio.

O commerciante que fallio, mas tem um activo superior ao passivo, não anda a pedir a intervenção de amigos para evitar que a sua fallencia seja aberta.

Ao contrario, a fallencia ... a sua honra intacta e ...

Vê agora o Egregio Tribunal que, se Levy se ... a lançar ... forma de um lançamento, como o poderia ter mostrado aos seus socios, como affirma o illustre Dr. juiz do commercio?

Hypotheca.

Recife, 1° de Julho de 1886.

Bento Marcello.

O advogado Oliveira Fonseca

Apparece no *Diario* de hoje uma longa descompostura contra mim, com a assignatura—*Alberto de Azevedo*.

Seria facil chamar um outro, que assignasse uma descompostura contra o Sr. Dr. Ferrer. Sou incapaz d'isso.

Ignoro completamente o conteúdo dos memoriaes que tem sido escriptos pelos adversarios.

O Sr. Dr. Ferrer sabe o que disse Thomaz Holmes em um memorial, que foi exclusivamente remettido aos Srs. desembargadores; e do qual apenas hontem, á tarde, recebi um exemplar, das mãos de quem o escreveu.

Levei o meu escrupulo ao ponto de não fazer uso de algumas informações, que os meus constituintes me deram por escripto; como a de ter o Sr. Levy retirado, para a reconstrucção de uma casa, no Poço, cerca de 5:000$, debitando-se nos livros por dous contos e tanto.

O Sr. Dr. Ferrer não teve duvida em affirmar que a pharmacia *Levy* não pertencia á sociedade J. C. Levy & C.; não teve duvida em exhibir um recibo de *Leopoldo José Felippe Santiago*, dizendo que era de *Ernesto & Leopoldo*; não teve duvida em declarar pela imprensa que uma lettra de 1:000$, aceita por 30 dias, e que não foi descontada, era « papagaio na verdadeira e real significação da palavra »; não teve duvida em repetir que essa lettra fôra saccada por *Ernesto & Leopoldo*, tendo-o sido por *Leopoldo José Felippe Santiago*; não teve duvida em fazer outras allegações desta qualidade.

O Sr. Dr. Ferrer começou nos autos a fazer allusões pessoaes, dizendo que Ernesto & Leopoldo (de quem é advogado em uma causa pendente) *são bem conhecidos, são mestres em negocios de fallencias*, etc.

Limitei-me a apreciar os factos inherentes ao litigio. Se digo por exemplo, que *é escandalosa* a allegação de que a pharmacia não pertence a sociedade, ninguem contestará que a expressão é merecida.

Escreveram-se cartas anonymas. O Sr. Dr. Pedro Affonso de Mello que suppozeram, não sei porque motivo, seria convidado a auxiliar-me nesta causa, recebeu uma carta insultuosa; na qual se dizia que não quizesse soffrer a decepção « pela qual tinham de passar o Dr. Oliveira Fonceca e outros ». (O autor da carta enganou-se; não terei *decepção*, qualquer que seja o resultado. »

Se os meus constituintes quizessem lançar mão desse recurso, eu seria o primeiro a condemnal-o.

Quanto a interesse, quero suppor que o meu illustre adversario está nas mesmas condicções em que me acho: ainda não exigi quantia alguma, e não sei ainda qual será o meu honorario.

Podem continuar a descompor-me, se a victoria, com que já contam, não lhes parecer bastante.

1 de Julho.

Oliveira Fonceca.

Ao Collendo Tribunal da Relação

O infeliz José Felicio de Souza Guido, reduzido á miseria por uma acção de cobrança que lhe move Gustavo Lisiazeno Furtado de Mendonça, tendo por titulo uma folha de papel e por somma 20:000$000, despresando-se o verdadeiro titulo de transação, que é uma escriptura de hypotheca de quantia muito inferior, acha-se ajoelhado com os olhos no céu, esperando que Deus auxilie os juizes de sua causa, dos quaes espera justiça reformando-se o accordão.

A fome mata o corpo, a justiça cura o espirito, dando-lhe força para resistir aos combates dos inimigos.

O papel de fls. 3 dos autos e a escriptura de fls. 18 a 20 e o documento junto aos embargos do accordão, fazem prova robusta contra os Appellados.

Palmares, 20 de Junho de 1886.

José Felicio de Souza Guido.

Companhia Dramatica

(Santa Isabel)

Pede-se ao laureado actor Furtado Coelho a repetição do magestoso drama—O grande Industrial—afim de satisfazer ao ardente desejo d'aquelles que não puderam obter ingresso da primeira vez, e completar o gosto dos que já viram.

Recife, 30 de Junho de 1886.

Muitos dilectantes.

Eleição

Dos devotos que tem de fazer a festa de Nossa Senhora da Soledade, erecta na igreja de Nossa Senhora do Livramento desta cidade, neste anno de 1886.

Juiza por eleição

Exma. esposa do nosso irmão commendador Manoel José Machado.

Escrivã por eleição

Exma. esposa do Dr. Manoel Gomes Argollo Ferrão.

Juiza da bandeira

Exma. D. Albertina filha da nossa irmã ex-juiza D. Maria Seixas.

Juizes protectores

Os Illms. Srs.:

Tenente Herculano José Rodrigues Pinheiro.
José Monteiro de Almeida.
Negociante João da Cunha Vasconcellos.
Negociante Caetano Prazado.
Negociante Seraphim Ferreira Maia.
Vicente Ferreira Sant'Anna.
Manoel T. Pereira Lobo
Dr. Manoel Barreto Sampaio.
Negociante Luiz Duprat.
Negociante Antonio Correia Vasconcellos.
Negociante Vicente Alves Machado.
Tenente-coronel Manoel Nascimento Azevedo.
Director do Arsenal de Guerra major Antonio Villela Castro Tavares.
Negociante Antonio Augusto Santos Porto.
Negociante Francisco Manoel da Silva.
Dr. Fulgencio Infante de Albuquerque Mello.
Coronel Jeronymo Maranhão.
Negociante Custodio Francisco Martins.
Capitão João Rodrigues de Moura.
Negociante Innocencio Feliciano Nazareth.
Capitão Francisco Antonio de Albuquerque Mello.
Manoel Torquato Resende Almeida.
Conego Tranquelino Cabral Tavares de Vasconcellos.
Conego Antonio Eustaquio.
Conego Joaquim Ferreira Santos.
Dr. Adelino Antonio de Luna Freire.
Negociante João José Rodrigues Mendes.
Negociante Manoel Joaquim de Souza Motta.
Negociante João Joaquim da Costa Leite.
Dr. Arthur Orlando da Silva.
Commendador João Ignacio Medeiros Rego.
Antonio Ignacio Rego Medeiros Junior.
Coronel José Gomes Leal.

Juizes por devoção

Os Illms. Srs.:

Nosso irmão Tito Livio Soares.
Coronel Thomaz Gonçalves.
Oderico Camara.
Manoel José Carneiro.
Conego Antonio Fabricio Araujo.
Conego Manoel João Gomes.
Negociante Domingos Gomes Brasileiro Amorim.
Dr. Gabriel Henriques Araujo.
Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa.
João Joaquim Alves.
Negociante José Antonio Santos.
João Fernandes Almeida.
Gonçalo Portugues Vicente Nunes Tavares.
Negociante José Lopes Albeiro.
Flavio Gonçalves Lima.
Vigario geral padre Dr. Estanisláo Pereira Carvalho.
Negociante José Gomes Oliveira Piedade.
Negociante Domingos Cruz.
Empregado publico José Felippe Neves da Silva.
Negociante Manoel Gonçalves ... Silva.
Dr. Antonio Maria Pinto Neves.
Tenente coronel Augusto Octaviano de Souza.
Negociante Pedro Emilio Roberto.
Trajano Felippe Neves de Barcellos.
Paulo Pereira Simões.
Negociante José Mario de Andrade
Depositario geral Manoel Antonio Gonçalves.
Negociante Eugenio Cascão.
Commendador Candido Alberto Sodré da Motta.
Negociante Antonio Duarte Carneiro Vianna.
Capitão João da Cunha Magalhães Junior.
Dr. Pedro Gaudiano Ratis e Silva.
Proprietario Joaquim Manoel Ferreira Souza.
Dr. Francisco Jacinto de Sampaio.
Miguel Soares Moreira Araujo.
Negociante Ventura Pereira Pena.

Juizas protectoras

As Exmas. Sras.:

D. Genoveva esposa de Manoel João de Amorim.
Esposa do Dr. Laurindo Moraes Pinheiro.
Baroneza de Aguas Bellas.
Esposa do commendador Albino José da Silva.
Esposa de Sebastião Lopes Guimarães.
D. Neomisia Alves de Carvalho Figueiredo.
Esposa do capitão Manoel José Bastos e Mello.
Esposa do Dr. Antonio Souza Leão.
Esposa de Francisco José Rodrigues Praça.
D. Francisca Lima Cunha Porto.
D. Antonia filha do capitão João Baptista Cabral.
Filha do nosso irmão capitão Juvencio Aureliano da C. Cesar.
Esposa do major José Elias Oliveira.
Baroneza de Serinhaem
D. Eusteria Moraes Carvalho.
Esposa de Antonio da Silva Santos Moraes.
Esposa do capitão Deodato Gonçalves Torres.
D. Umbelina esposa do capitão Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante.
Esposa de José Augusto Alvares de Carvalho.
Esposa do Tenente Joaquim Jorge de Mello.
Filha do Sr. João Daniel Junior.
D. Eugenia Duarte da Rocha Basto.
Viuva de Luiz Ferreira Almeida.
Esposa do Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo.
Esposa do Sr. Manoel dos Santos Villaça.
Esposa do Sr. Antonio Jacintho Borges.
D. Florinda Adelaide de Azevedo Maia.
Esposa do Sr. Felippe Ribeiro.
Esposa do Sr. Minervino Avelino Fiuza Lima.

Juizas por devoção

As Exmas. Sras.:

D. Adelaide, esposa do Sr. Manoel João Gomes de Amorim.
Esposa do Dr. Cosme de Sá Pereira.
Esposa do negociante José Francisco de Figueiredo.
Esposa do Sr. Antonio Pereira da Cunha.
Esposa do negociante Joaquim Silva Salgueiral.
Esposa do negociante José Joaquim Alves.
D. Maria Rita da Cruz Neves.
Esposa do Dr. Ermirio Coutinho.
D. Thereza Maria Rabello Ribeiro.
D. Pautilha Vieira.
Esposa do negociante Francisco José Leite.
Esposa do Dr. João Sabino de Lima Pinho.
Esposa do Sr. José Gonçalves de Medeiros.
Esposa do Dr. Belfort.
D. Emilia, esposa do Sr. Alonso Jorge de Mello.
D. Antonia, esposa do negociante Antonio Augusto Pereira da Silva.
D. Amelia de Miranda Leal Temporal.
D. Annunciada, esposa do Sr. Vicente Licino da Costa Campello.
Esposa do proprietario Ricardo Gomes da Luz.
D. Isabel, esposa do negociante João Antonio da Cunha Castello.
Esposa do commendador Antonio José Rodrigues de Souza.
Filha do nosso irmão Bartholomeu Valeriano da Silva.
Esposa do nosso irmão Manoel Nunes da Fonseca.
Esposa do Sr. José Gonçalves de Andrade.
Esposa do major Roberto Ferreira.
Esposa do capitão Pedro Velloso de Sá Barreto.

Escrivães por devoção

Os Illms. Srs.:

Tenente-coronel Corbeniano de Aquino Fonseca.
José Antonio Pinto Serodio.
Frei Lourenço da Immaculada Conceição.
Frei Antonio das Dores Tartaruga.
Frei Auguste da Immaculada Conceição Alves.
Affonso do Rego Barros.
Fortunato José Soares do Amaral.
Negociante Theotonio Feliz de Mello.
Capitão Lydio Alerano Bandeira de Mello.
Pedro Gonçalves Torres.
José Antonio Domingos Figueiredo.
Negociante José Oliveira Bastos.
Tenente Antonio José de Souza e Silva.
Dr. Barros Carneiro.

Mordomos

Os Illms. Srs.:

Dr. Eduardo Augusto de Oliveira.
João Custodio Martins Leite.
Antonio Augusto de Vasconcellos.
Domingos Francisco Ferreira.
Dr. Luiz Antonio Pires.
Capitão Zezaino Alves Fernandes.
Negociante Antonio Alves Pacheco.
Negociante João Baptista Pereira Souza.
Dr. Clementino de Mesquita Wanderley.
Antonio Soares Raposo.
Negociante Joaquim Fernandes de Monte.
Negociante José de Araujo Veiga.
Manoel Antonio da Silva Moreira.
Miguel José da Motta.
Francisco dos Santos Machado.
Capitão Florencio Rodrigues de Miranda Franco.
Henrique Xavier de Araujo Saraiva e Mello.
Luiz José da Costa e Silva.
Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo.
Francisco Antonio de Albuquerque e Mello Junior.
Manoel Moreira Campos Junior.
Dr. José Alves Cavalcante.
Negociante Manoel Soares de Figueiredo.
Albino da Silva Leal.
João José de Carvalho Moraes.
Manoel Cardoso Junior.
Augusto de Castro Monteiro.
Balthazar Gonçalves Machado.
Negociante Domingos José Antunes Guimarães.
João Demetrio Fernandes Vianna.
Dr. João Pedro Maduro da Fonseca.
Negociante João Gonçalves de Souza Beirão.
Joaquim de Gouveia Cordeiro.
Tenente Felicissimo de Azevedo Mello.
Negociante Severino Saraiva de Andrade.
Major Caetano Cyriaco da Costa Moreira.

Mordomas

As Exmas. Sras.:

Esposa do Sr. Bento José de Souza Mira.
Esposa do professor Santino Alves Carneiro Pinto.
Esposa do Sr. Marcelino Cleto Ribeiro Lima.
Esposa do Sr. Mamede Paulo de Albuquerque.
Esposa do Sr. Francisco Antonio Correia Cardoso.
Esposa do commendador José Candido de Moraes.
Esposa do Sr. Thomaz Espinca.
Esposa do capitão Joaquim Leocadio Viegas.
Esposa do Sr. José Ignacio Avila.
Esposa do Dr. Manoel da Silva Rego.
Esposa do capitão Trajano Alipio de Carvalho Mendonça.
D. Maria Candida Bandeira de Magalhães.
Esposa do professor João Polycarpo Soares Rosas.
Esposa do Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.

Consistorio da Irmandade de Nossa Senhora da Soledade erecta na igreja de Nossa Senhora do Livramento, 16 de Junho de 1886.

O secretario,
Frederico Marinho de Mello Tavares.
O vigario,
João do Rego Moura.

Uma lagrima de saudades

SOBRE O TUMULO DE D. MINERVINA CAVALCANTE LOPES LIMA

Já não existe aquella que geralmente era conhecida por Santinha; mas que o seu verdadeiro nome era o de Minervina Cavalcante Lopes Lima, filha do fallecido Dr. José Francisco Lopes Lima e de D. Minervina Cavalcante Maciel.

Orphã de pai na idade de 3 annos incompletos, a sua estrella desde então não lhe parecia brilhante, apesar de consideral-a como sua filha estremecida o seu padrasto o capitão Thomaz Alves Maciel Filho, que, immerso em profunda dôr, e acommettido de um mal que seriamente tem compromettido sua saúde, lastima sem forças (podemos dizer) o golpe inexperado porque passou no dia 27 do corrente.

Não! A sua estrella pouco brilhante não se traduzia unicamente na perda de seu primogenitor, porque, com justiça dizemos, a sua inconsolavel, carinhosa e estremecida mãi, pelas suas virtudes e bellas qualidades, não era merecedora de um máo esposo e que lhe viesse mais tarde contrariar; desde que, no ... primaveras de sua ... existencia, a quando um brilhante porvir lhe acenava, teve de experimentar uma dôr, vendo desapparecer d'entre os vivos, aquelle que, em

MUTILADO

[illegible] leve, e destinado pela Providencia, tinha de comsigo partilhar a dôr, a tristeza e a alegria.

D'ahi em diante [illegible] predicções, e accommettida de uma affecção [illegible], baixou ao tumulo inexperadamente no dia 27 do corrente mez aquella que entre os vivos era um anjo de bondade, gentil e graciosa, amiga dedicada e sincera que se chamava Minervina Cavalcante Lopes Lima. A sua inconsolavel mãi, paciencia e resignação, que maiores são os altos destinos de Deus, chamando para o seu lado aquella que por elle foi julgada incapaz de viver neste mundo de privações e miserias.

Sobre o seu tumulo desfolha uma eterna saudade.

A. M.

29 de Junho de 86.

Questão Levy

Creia o Sr. Dr. Oliveira Fonseca que jámais terá a habilidade de fazer-me passar um mau *quarto de hora*.

Conheço-o perfeitamente e, é preciso dizer-lhe, não tenho o minimo receio de sua pessôa nem mesmo nesse terreno em que passa por insigne.

A minha argumentação é certa, é verdadeira: um estabelecimento que dá lucros, não está em estado de insolvencia e sem insolvencia não ha fallencia.

A falta de pagamento a um credor por motivos, que o devedor julga rasoaveis e tem de discutil-os pelos meios ordinarios, não pode abrir espaço a fallencia.

S. S. não citará um escriptor em contrario ao meu asserto.

Tem-se de proposito, neste caso, confundido a cessação completa de pagamentos, que é indicativa de insolvencia, com a falta de um pagamento por motivo justo.

E se a simples falta de um pagamento, por motivo justo désse lugar a fallencia, qual o negociante que não estaria fallido?

Para que a lei manda justificar a insolvencia, sendo jurisprudencia do Venerando Tribunal da Relação que sem tal justificação não pode occorrer a abertura de fallencia?

O lucro do estabelecimento de meus constituintes foi reconhecido real no minucioso exame que se procedeu.

O exemplo citado pelo Dr. Fonseca nenhuma applicação tem a especie.

A casa Mauá fallio, porque perdeu uma questão contra a Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy, da qual esperava receber seis mil e tantos contos.

Foi um caso de força maior, que obrigou a a cessar *todos* os seus pagamentos.

O que eu disse sobre os dôse contos de direitos, é o que deduz-se da argumentação do Dr. Oliveira Fonseca e da collocação dos numeros em seu artigo.

S. S., porém, escreve n'um estylo sybillino; e pode por isso, dar sempre diversos sentidos as suas proposições.

E' pena que os artigos do Dr. Oliveira Fonseca não tenham muitos leitores.

Estou certo que todos concordariam na minha interpretação.

Nesta questão desde a minuta, em cuja confecção gastou 6 dias e 7 noutes, ainda S. S. não apresentou uma argumentação, que não fosse facilmente combatida.

Continuando na sua analyse a contra-minuta, diz o Dr. Oliveira Fonseca que não houve pagamentos adiantados e sim pagamentos por conta.

Ora, no proprio artigo do Dr. Oliveira Fonseca estão indicados dous pagamentos antes do vencimento de quaesquer letras e taes pagamentos jámais podem ser chamados por conta, porque antes do vencimento não ha divida exigivel.

No mais de seu artigo S. S. confirma o que tenho exposto: os pagamentos não estavam subordinados ao vencimento das letras. Estes não têm o minimo valor.

E os constituintes do Dr. Oliveira Fonseca, que sujeitaram-se a taes pagamentos, como pretendem hoje fazer valer titulos, á cuja invalidade deram o mais cabal assentimento?

Hoje, sem duvida, inventará o Dr. Fonseca *novas cousas* para prejudicar aos meus constituintes, a ultima hora, quando não se poder combatel-as: mas nada receio, porque a justiça não é um conceito puramente metaphisico: tem realidade objectiva e basta ler os autos para reconhecer-se a improcedencia de tudo quanto têm articulado Ernesto & Leopoldo.

Recife, 2 de Julho de 1886.

Dr. Ferrer.

Agua Florida de Murray & Lanman N. 231

As senhoras de bom gosto e refinadas percepções, admittem que a fragrancia da *Agua de Florida de Murray & Lanman*, excede a toda qualquer outra essencia floral. E' o unico perfume usado na America do Sul, e se bem que pouco ha que ella foi introduzida neste mercado, comtudo encontra igual favor e aceitação por meio das nossas bellas patricias. Ella é extrahida de flores colhidas em toda a sua fresquidão porém desde que a vegetação aromatica da Florida, é mais odorifera do que a da Europa, a Agua Florida (da marca commercial acima mencionada) possue por sem duvida, um aroma mais rico e delicado do que qualquer uma outra composição européa.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp, vejam estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as principaes boticas e lojas de drogas.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 9.

Proclama

Na expressão do decreto n. 3069 de 17 de Abril de 1863 proclama-se na Igreja Evangelica Baptista, á rua Direita, o casamento de Abdon Americo de Aquino com Amelia Maria de Figueiredo Lima.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

RECIFE, 1º DE JULHO DE 1886.

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Não houve.

O presidente
Pedro José Pinto.
Pelo secretario,
Augusto P. de Lemos.

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Barca sueca *Meldepad*, entrada de Montevidéo no dia 29 do corrente e consignada a Pereira Carneiro & C., manifestou:

Graxa 598 pipas e 20 cardolezas á ordem.

Escuna hespanhola *Duas Hermanas*, entrada do Rio Grande do Sul, no dia 30 de Junho, e consignada a Pereira Carneiro & C., manifestou:

Farinha de mandioca 150 saccos.
Xarque 130,140 kilos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO
Em 30 de Junho de 1886

Para o exterior

— No lugar norueguense *Henrick*, carregou:

Para a Ilha do Sal, F. da Cunha Galvão 300 saccos com farinha de mandioca.

Para o interior

— No vapor americano *Advance*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, F. F. de Saboia 1 volume com 6 kilos de pennas.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, carregou:

Para Mossoró, M. Amorim 10 barricas com 300 kilos de assucar branco e 15 ditas com 900 ditos de dito mascavado.

MOVIMENTO DO PORTO
Navio sahido no dia 1

Barbados—Barca norueguense *Rüser*, capitão O. E. Jorgensen, em lastro.

Observação

Não houve entrada.

Licôr depurativo vegetal [illegible] do Medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, osteocopas e nevralgicas, blennorrhagias agudas e chronicas, canceros syphiliticos, inflammações visceraes, d'olhos, ouvidos, garganta, intestinos, etc., em todas as molestias de pelle, simples ou diathericos, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial. Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares. Faz-se desconto para revender.

Deposito em casa de Faria Sobrinho & C. Rua do Marquez de Olinda n. 41.

N. 11. A Emulsão de Scott restaura a saude aos tisicos, purifica o sangue, afasta do organismo toda sorte de affecções escrofulosas e fortalece aos debeis e enfraquecidos.

Excita o appetite, estimula o organismo e augmenta as carnes e as forças.

O cajurubeba em discussão

ASSEMBLE'A PROVINCIAL

Do documento, que vai em seguida publicado, mais uma prova surge para demonstrar que o Cajurubeba é actualmente o unico especifico, que cura a *asthma*.

Os pacientes de 20 e mais annos de soffrimentos, os desenganados dos medicos e os que querem curar-se de uma vez só usam o *Cajurubeba*.

E os clinicos, medicos illustres já vão afinal reconhecendo a efficacia desse medicamento; pois, quando esgotam o formulario academico, recorrem ao Cajurubeba como meio infallivel, ultimo recurso, que não falha, a *artilharia grossa* contra a asthma.

Quem ainda duvidar informe-se pessoalmente.

. . . .

O Dr. Maximiano Lopes Machado (em sessão da Assembléa Provincial de 17 de Março do corrente anno) tem a palavra.

O Sr. Lopes Machado.

. . . .

« Vou concluir, Sr. presidente, mas antes de fazel-o, não posso deixar de manifestar a V. Exc. o meu reconhecimento pela benevolencia, com que se dignou ouvir-me e ao mesmo tempo descobrir-lhe uns receios, que me preoccupam neste momento. Não alludo a rejeição do parecer, pois desde que o seu relator esforçou-se por mostrar que 2 e 2 não fazem 4, não ha remedio senão conformar-me com o que está escripto.

« Receio, porém, que o abuso da palavra por 4 horas successivas não reproduza o mal, que me trouxe acabrunhado por quasi 30 annos.

Ora diga-me V. Exc. em boa e sã consciencia: soffre de asthma? (riso.)

«Pois então não sabe o que é soffrer. Se soubesse, não teria consentido nesta inutil prorogação de mais 2 horas, que felizmente estão a findar

» Imagine V. Exc., já que nunca experimentou, dous homens de pulso e resolutos como a maioria desta casa, arremeçando-se de repente ao pescoço de um pobre para suffocal-o. Imagine os esforços supremos empregados pela victima já com os olhos fora das orbitas, esforços incitados pela conservação da vida, o cansaço, a angustia e os desfallecimentos, e terá V. Exc. uns longes dessa luta horrorosa.

« Nada vale ao infeliz, nem revulsivos, nem calmantes, a medicina cruza os braços e confessa se impotente.

Pois bem, foi no meio desse desespero, que o meu amigo e collega o Sr. Drummond Filho aconselhou-me o uso do Cajurubeba com aquellas maneiras insinuantes e delicadas, que tanto elevam os seus meritos.

« Confesso que fiquei desagradavelmente sorprendido e repliquei-lhe com seccura:

« Como, de um homem intelligente sahe conselho tão banal? Não conhece o exame chimico que se fez no Cajurubeba? (*)

« E elle ponderou-me: Conheço, mas tenho em mim a prova do contrario, Estou bom, depois de desenganado dos medicos; o Dr. José Julião e mais algumas pessoas do meu conhecimento se acham igualmente restabelecidas.

« Estas palavras perturbaram-me e cheguei a ver na confusão do meu espirito a felicidade, que nunca me sorrio. Mas tornando a mim, hesitei, lembrando-me que já havia percorrido a longa escala da pharmacia official e domestica, sem resultado.

« Mas o Dr. Drummund... A garantia do seu testemuho!

« Deixal-o mal? Nunca; e fui Sr. presidente ao Cajurubeba, sem fé, é certo; mas não abandonado da esperança.

« E o que hei de dizer agora a V. Exc.?

« Logo ao segundo frasco rompi uma amizade de trinta annos, abandonei a estramonio, companheiro inseparavel destas magras algibeiras (risos).

« Annuncio a V. Exc. e á casa que estou bom.

« Gloria a Deus nas alturas e na terra a esse grande cidadão, a esse talento enorme e bemfazejo, que se chama Firmino Candido de Figueiredo! »

« O Sr. Presidente: —Peço a V. Exc. que se restrinja a materia em discussão, porque a hora está a findar.»

« O Sr. Lopes Machado: A materia é essa mesma »

« O *Cajurubeba* tem toda a relação com o parecer do Sr. Gomes Parente, até mesmo na sua virtude depurativa (risos).

« Mas, emfim, vou findar, e neste momento em que a saudade me suffoca a alma, peço a V. Exc. que não leve o seu lenço aos olhos pela dôr da despedida.

« Amanhã, quando V. Exc. vir entrar o meu competidor, disfarçado na batina do seu irmão; amanhã, quando tudo estiver revolto e elle immovel e surdo nesta cadeira, que me pertence por escolha dos meus con-cidadãos, dirá então para a sua maioria: fizemos mal, foi um attentado!...

« (Muito bem, o orador é cumprimentado por diversos Srs. deputados de ambas as bancadas. »

(*) Esse exame foi feito por um pharmaceutico, que não encontrando no Cajurubeba [illegible]

[illegible] mais tempo se conservar melhor fica, mais suave, mais opulenta, mais delicada e deliciosa. Acondiciona-se em tres differentes tamanhos de garrafas, pequenas, medianas e grandes, para conveniencia de todos os compradores. Peça-se Agua Florida de Murray, e não se admitta outra; mas, sobretudo, cuidado com as falsificações ou imitações.

Dr. Cerqueira Leite

MEDICO

Tem o seu escriptorio á rua do Marquez d Olinda n. 58 das 12 ás 2 horas da tarde, e desta hora em diante em sua residencia á rua da Santa Cruz n. 10. Especialidades, molestias de senhoras e crianças.

Dr. Fernandes Barros
Medico

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30.
Consultas de meio dia ás 3 horas.
Residencia rua da Aurora n. 127.
Telephone n. 450

C, Heckmann

Usinas de cobre, latão e bronze em Golitzer Ufer n. 9. Berlim S. O.

Especialidade:

Construcção de machinas e apparelhos

para fabricas de assucar, destillações e refinações com todos os aperfeçoamentos modernos.

INSTALLAÇAÕ DE:

Engenhos de assucar completos

Estabelecimento filial na Havana sob a mesma firma de C. Heckmann.

C. e San Ignacio n. 17.

Unicos representantes
Haupt Gebru'der

RIO DE JANEIRO

Para informações dirijamse ai

Pohlman & C
Rua do Commercio n. 10

OCULISTA

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, excepto nos domingos e dias santificados. Residencia—rua do Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

ADVOGADO

Padre bacharel Assis Bezerra de Menezes

Rua do Rosario Estreita n. 32, 1º andar

Dr. Coelho Leite

Medico, parteiro e operador

Residencia á rua da Imperatriz n. 48, 2º andar.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 59.

Dá consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Attende para os chamados telephone n. 449 a qualquer hora.

Conultorio me dico-cirurgico

O Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque continua a dar consultas medico-cirurgicas, na rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 4 horas da tarde. Para as demais consulta e visitas em sua residencia provisoria, rua da Aurora n. 53, 1º andar.

telephonicos: do consultorio 95 e residencia 126.

Especiaidades — Partos, molestias de creaças, Nd'ujltt e seus annexos.

EDITAES

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel n'esta cidade do Recife e seu termo capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem que findos os dias de pregões e praças da lei, e na audiencia d'este juizo do dia 10 de Julho do corrente anno, se ha de arrematar por venda a quem mais der e maior lance offerecer os bens constantes da avaliação do theor seguinte:

Uma berlinda em bom estado com lanternas e competentes arreios avaliada em 900$000.

Um carro fechado, envidraçado, com lanternas e competentes arreios, avaliado em 500$000.

E assim serão os ditos bens arrematados por venda a quem mais der e maior lance offerecer no dia acima indicado, os quaes foram penhorados para pagamento da acção executiva que por este juizo move João Kempe Junior contra D. Anna Lucia de Oliveira. E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação proceder-se-ha na forma da lei.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 10 de Junho de 1886.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão o subscrevi.

Joaquim da Costa Ribeiro.

Edital n. 116

(3.ª praça)

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico, que ás 11 horas do dia 3 do mez de Julho serão vendidos em praça, no trapiche Conceição, 16 volumes, sendo caixas e amarrados, numeros 1,172/1,187, HF&C, vindos de New-York no vapor americano *Finance*, entrado em 18 de Maio ultimo, abandonados aos direitos por Henry Forster & C., contendo 830 duzias de ventarolas de papel e 270 kilogrammas de quadros e annuncios de mais de uma côr.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 30 de Junho de 1886. — O chefe,

Cicero B. de Mello.

DECLARAÇÕES

Gabinete Portuguez de Leitura

Assembléa geral extraordinaria

De ordem do Exm. Sr. Visconde da Silva Loyo, presidente da assembléa geral convido os Srs. socios do Gabinete, a reunirem-se na séde social, no domingo 4 de Julho, ás 11 horas da manhã afim de tomarem conhecimento da proposta apresentada em assembléa geral de 9 de Maio, para a acquisição de um predio para o Gabinete.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 30 de Junho de 1886. [illegible]

[illegible]

De conformidade com o art. 18 dos estatutos desta companhia, a direcção vende das acções de ns. 491 á 600, vagas pelo fallecimento do respectivo accionista. Os pretendentes deverão enviar suas propostas por intermedio de corretores geraes, até o meio dia de 8 de Julho vindouro. Recife, 25 de Junho de 1886.

Club Academico Sylvio Roméro

De ordem do Sr. presidente, faço publico aos senhores socios e mais interessados, que a séde deste club foi transferida para a rua do Imperador n. 25, 1º andar, da rua da Matriz n. 25.

Recife, 26 de Junho de 1886.

O 1º secretario,
Pedreira França.

Gabinete Portuguez de Leitura

Previne-se aos senhores socios accionistas que as listas de subscripção de acções para a compra ou edificação de um predio em que funccione a bibliotheca deste gabinete, se acham á disposição de todos, na séde social, e que sua subscripção será encerrada no dia 30 do corrente mez.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 17 de Junho de 1886.

Manoel Martins Capitão,
1º secretario.

Gabinete de Leitura Instructiva e Recreativa Gamelleirense.

Domingo 4 de Julho do corrente, ás 4 horas da tarde, na respectiva séde, haverá sessão da assembléa geral para se proceder a eleição do novo conselho que tem de dirigir o anno de 1886 a 1887, para isso convida os socios do mesmo gabinete.

Gamelleira, 29 de Junho de 1886.

O 1º secretario,
João Felix C. de Albuquerque.

IRMANDADE DO SS. Sacramento do Recife

Não tendo ainda comparecido numero legal de irmãos para proceder-se a eleição dos novos funccionarios que teem de dirigir a irmandade durante o anno compromissal de 1886 87, por ordem do irmão juiz, convido de novo a todos á comparecerem em o nosso consistorio domingo 4 do corrente, pelas 11 horas da manhã. Conforme o compromisso, será constituida mesa seja qual for o numero de irmãos que se apresente.

Recife, 1º de Julho de 1886.

Baltar Sobrinho,
Escrivão interino.

Banco de Credito Real de Pernambuco

No sorteio a que se procedeu neste banco no dia 23 de junho findo, para o resgate de 13 lettras hypothecarias das que existem em circulação, 1ª serie, designou a sorte as de numeros seguintes: 568, 678, 1511, 1590, 1775, 1986, 2186, 2702, 2979, 3019, 3450, 3725, 3780.

Estas letras são pagas pelo banco desde hoje, e quer sejam ou não apresentadas, não vencem mais juros.

Em virtude da deliberação do banco e do sorteio serão pagas com o premio de 100$ a de n. 3780 primeira sorteada, com o de 50$ a de n. 2186 segunda sorteada, e com o de 30$ a de n. 2979 terceira sorteada.

Banco de Credito Real de Pernambuco, 1º de Julho de 1886. — O gerente,

João Fernandes Lopes.

THEATRO DE SANTA ISABEL

EMPRESA

BRAGA JUNIOR & C.

COMPANHIA

FURTADO COELHO

da qual faz parte o mesmo artista e a primeira actriz portugueza

LUCINDA FURTADO COELHO

HOJE

Sexta-feira, 2 de Julho

Grande festa

Beneficio da primeira actriz portugueza

D. Lucinda Furtado Coelho

Primeira representação do poetico drama em 5 actos de **A. Dumas Filho**, traducção de **L. C. Furtado Coelho**, intitulado:

DAMA DAS CAMELIAS

O papel de MARGARIDA GAUTHIER é desempenhado pela **Beneficiada.**

Distribuição

Margarida Gauthier, **D. Lucinda Furtado Coelho**; Nienette, D. Jacintha; Prudencia, D. Clelia; Nanine, D. Adelina Bellido; Olympia, D. Gilda; Esther, D. Augusta; Anais, D. Adelia; GEORGE DUVOL, pai de Armando, **Furtado Coelho**; Armando Duvol, Ferreira; Gastão Rieux, Bellido; Conde de Giray, Simões; Gustavo, Monclar; Barão de Varville, Araujo; Saint Goudens, Teixeira; Doutor, Portilho; Um moço de recados, Barros; um criado, Heitor.

Convidados de ambos os sexos.

A acção tem lugar em França. — Actualidade.

Accessorios, mobilias, tapeçarias, foram feitas expressamente para esta peça em Paris.

Scenario do notavel artista Rossi Claudio.

Mise-en-scène a capricho do artista Furtado Coelho.

Os bilhetes á venda na bilhetaria do theatro.

Começará ás 8 1/4 horas.

Haverá bonds para todas as linhas e trem para Apipucos.

AMANHÃ
Sabbado, 3 de Julho
Grande novidade

Para satisfazer a diversas e distinctas familias que não poderam obter bilhetes para a primeira representação, **será representado mais uma vez** o sublime e applaudido drama intitulado:

O Mestre de Forjas
(Grande Industrial)

Os bilhetes á venda desde já.

N. B. — Os bilhetes vendidos para o espectaculo de hontem, que não se realisou em consequencia do ensaio geral do **Dama das Camelias** dão entrada amanhã.

Domingo, 4. Grande espectaculo.
Segunda feira, 5. — *Romance de um moço pobre.*
Terça-feira, 6. — *Laço Branco* (despedida);
Quarta-feira, 7. — Partida da companhia para o Maranhão.

THEATRO DE VARIETDDES.

Domingo, 4 de Julho ás 8 ½ horas da noite

ULTIMO ESPECTACULO

De despedida em beneficio da sympathica sybilla brasileira a joven

HELENA

MARAVILHOSAS NOVIDADES

DE

MAGIA ELEGANTE

FASCINAÇÕES HUMANA E ILLUSÕES INSTANTANEAS

Grande prestidigitação e nova sessão magica de bilhar que terá grande attractivo para as senhoras como para cavalheiros.

Ultimas creações de grande novidade

apresentadas pelo celebre doutor physico e illusionista de Paris

FAURE NICOLAY

Preços do costume.

A's 8 1/2 horas da noite.

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco e estrada de ferro do Recife a Caruarú.

De ordem do Illm. Sr. director, faço publico que até o dia 8 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas em carta fechada, para o fornecimento de 600 toneladas do carvão Cardiff; no escriptorio central á rua de Antonio Carneiro n. 137.

Secretaria do Prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e estrada de ferro do Recife a Caruarú, 1 de Julho de 1886.

O secretario,
Manoel Juvencio de Saboya.

Club Internacional de Regatas

Primeiro anniversario

Tendo este club de solemnisar o seu primeiro anno de existencia com uma regata na bacia do gazometro no dia 18 do corrente mez, previno a quem se quizer inscrever para ella, comparecer na sua séde, todos os dias, das 7 horas ás 9 da noite até 12 do mesmo. Recife, 1º de Julho de 1886. — O 1º secretario,

Joaquim Alves da Fonseca,
1º secretario.

S. R. J.
Sociedade Recreativa Juventude

Soirée em 14 de Agosto proximo futuro, solemnisando o 22º anniversario da installação da sociedade

Ao Sr. presidente podem desde já os senhores socios entregarem as notas de seus convites que ulteriormente terão de ser entregues aos convidados pela presidencia ou pelas commissões por ella nomeadas.

Recife, 21 de Junho de 1886

Luiz Guedes de Amorim,
2º secretario.

Cha preto

As qualidades melhores e mais escolhidas neste genero, continúa a vender Carlos Sinden, n. 48 rua do Barão da Victoria.

Recebeu de importação directa e vende mais barato do que em outra qualquer parte.

Tambem vendemos em caixas pequenas, proprias para hoteis e casas de familia.

Companhia de Edificações

O escriptorio desta companhia acha-se installado na praça da Concordia n. 9, conservando-se aberto das 7 horas da manhã ás 5 da tarde, em todos os dias uteis.

Incumbe-se de construcções e reconstrucções.

Recebe-se informações acerca de terrenos na cidade e suburbios, e a respeito dos quaes queiram os respectivos donos fazer negocio.

No mesmo escriptorio se encontrarão as amostras dos productos da olaria mechanica do Taquary, propriedade da mesma companhia.

Imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do irmão director, convido a todos os irmãos á se reunirem em assembléa geral em nossa séde, sexta-feira 2 de Julho, visto não se ter reunido no dia aprasado.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 29 de Junho de 1886. — O 1º secretario,

José Castor de A. Sousa

Companhia Santa Thereza

Empresaria do abastecimento d agua e gaz á cidade de Olinda

DEVEDORES EM ATRAZO

Tendo a directoria, em sessão de 15 do corrente, resolvido receber por intermedio de um sollicitador todas as contas de consummidores d'agua e gaz em atrazo, contar do anno de 1876, resolvi n'esta data encarregar de tal cobrança o Sr. Diogo Baptista Fernandes, a quem espero attenderão desde logo os mesmos devedores, certos da justiça e equidade de similhante resolução.

Escriptorio do gerente 28 de Abril de 1886.

Antonio Pereira Simões.

London and Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo anco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n 75 N-Porto, rua dos Inglezes.

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 8

Companhia de Seguros Fidelidade, de Lisboa

AGENTE

Miguel José Alves

N. 7—RUA DO BOM JESUS—N. 7

Seguros maritimos e terrestres

Nestes ultimos é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelecida em 1855

CAPITAL 1,000:000$

SINISTROS PAGOS

Até 31 de dezembro de 1884

Maritimos..... 1,110:000$000

Terrestres,.. 316:000$000

44—Rua do Commercio—

COMPANHIA IMPERIAL DE SEGUROS CONTRA FOGO

— EST: 1803 —

Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuisos

CAPITAL
Rs. 16,000:000$000

Agentes
BROWNS & C.

5 N.—*Rua do Commercio*—N. 5

COMPANHIA DE SEGUROS

CONTRA FOGO

North British & Mercantile

CAPITAL

2:000.000 de libras sterlinas

AGENTES

AdomsonHowie & C.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Pirapama

Commandante Carvalho

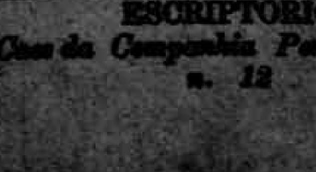

Segue no dia 5 de Julho, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4.

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

[illegible]

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Paquete Britannia

E' esperado da Europa até o dia 4 de Julho, e seguirá depois da demora do costume para a

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Valparaizo

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES
Wilson Sons & C., Limited
N. 14— RUA DO COMMERCIO N. 14

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer Ville de Santos

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 do corrente seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre.**

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapide offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

STEAMER **Ville de Bahia**

E' esperado da Europa até o dia 8 de Julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia. Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha,queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul,afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prase a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
AGENTES
42 RUA DO COMMERCIO —42

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL

O paquete Niger
Commandante Baule

Espera-se da Europa até o dia 4 de Julho, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na

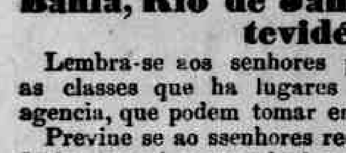

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne se ao ssenhores recebedores de mercadorias que só se attenderá as reclamações por faltas nos volumes que forem reconhecidas na occasião da descarga.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o agente

Auguste Lab'lle
9 RUA DO COMMERCIO —9

Companhia Bahiana de navegação a Vapor
Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Sergipe
Commandante Pedro Vigna

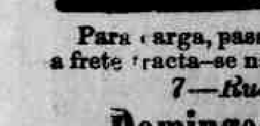

E' esperado dos portos acima até o dia 3 de Julho e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na agencia

7—*Rua do Vigario*—7
Domingos Alves Matheus

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor
O vapor Bahia
Cammandante Silverio Antonio da Silva

E' esperado dos portos do norte até o dia 3 de Julho e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul. Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passgens, encommendas e valores, trata-se na agencia

N. 11 RUA DO COMMERCIO N. 11.

PORTOS DO NORTE
Vapor Espirito-Santo
Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de Julho, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores racta-se na agencia

11—Rua do Commercio—11

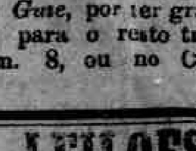

Mossoró

Segue no dia 3 do corrente, para o porto acima, o hiate *Deus te Guie*, por ter grande parte do seu carregamento: para o resto trata-se na rua da Mádre Deus n. 8, ou no Caes do Loyo a bordo.

LEILÕES

Leilão

Da armação de amarello envidraçada e do resto das fazendas e miudezas da loja á rua de Rangel n. 48.

Agente Brito
Em continuação

Venderá os seguintes predios:

Uma casa á rua Direita n. 38 nos Afogados, com 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra e quintal murado, rende 20$.

Uma dita na rua do Areal n. 24, com 2 salas, 4 quartos, cosinha fóra, cacimba e quintal murado, rende 360$.

Um sitio com casa de taipa no becco do Fundão em Beberibe e 1 terreno n'Agua Fria.

Sexta-feira 2 de Julho
A's 10 1/2 horas

Leilão

De armação, resto de miudezas e utensilios da loja Boa-Fama, rua Duque de Caxias n. 77 A, com garantia das chaves da casa

Sexta-feira, 2 do corrente
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Agente Pestana
Ultimo leilão
BOM EMPREGO DE CAPITAL
Sexta-feira 2 do corrente
No armazem da rua do Vigario n. 12
A's 11 horas em ponto

Das magnificas casas terreas e sobrados, livres e desembaraçados de todo e qualquer onus, as quaes pelo seu bom estado de conservação e excellentes rendimentos chamam attenção dos capitalistas:

Um excellente sobrado de um andar e sotão, com grandes commodos para familia um terreno proprio sito á rua de Santo Amaro ao sahir do largo do capim n. 14, rendendo annualmente 700$000 avaliado em 5:450$000.

Uma casa terrea com dous sotãos, duas salas, trez quartos, cosinha, quintal e cacimba; sita ao Pateo de S. Pedro n. 4 entrada da rua de Lomas Valentinas, rendendo annualmente, 300$000 avaliada em 1:850$000.

Uma dita á rua do Rosario da Bôa-Vista n. 11, onde se acha uma bem lacalisada taberna, rendendo annualmente 300$000, avaliada em........ 2:350$000.

Uma dita sita a travessa de S. José n. 23, com 2 salas, 6 quartos, cosinha e quintal com cacimba em terreno proprio, rendendo........ 300$000 annualmente avaliada em 2:300$000.

Uma dita mei'agua sita á rua do Nogueira n. 2, rendendo 126$000 annualmente, avaliada em 700$000.

Uma dita sita a rua da Hortas n. 143, rendendo 168$000 annualmente, avaliada em 950$000.

Todas essas casas podem ser examinadas pelos Srs. pretendentes e para mais informações no escriptorio do agente Pestana.

Agente Pestana
Importante Leilão
SEXTA-FEIRA 2 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto
No armazem da rua do Vigario n. 12

De 10 caixas com louças, vidros, electro-plate, machinas de costura, de preguiar, de babado e muitos objectos abaixo declarados.

17 pares de garrafas de vidro fino, 1 licoreira, 4 candieiros de jarros, 1 dito pé de bufalo, 1 dito abat-jour, 2 compoteiras de louça, 1 lustre de 3 bicos, 1 bandeja de nikel, 12 argolas de marfim, 22 duzias de colheres de metal para chá, 15 candieiros, 80 pés de arandellas, 4 galheteiros, 11 machinas de folha para café, 2 mantegueiras de vidro, 12 pratos cobertos n. 5, 8 duzias de bandejas de ferro e cipó, 1 barricão contendo 100 duzias de chaminés, 40 ditas de pratos de porcelana, 9 ditas de tigellas pintadas, 20 tampos pintados, 80 mangas de vidro sortidas, 6 chaminés patente, 2 jarros de pedra, 3 arandellas de vidro, 3 pares de escarradeiras, 20 depositos de vidro, 2 fructeiras de pedra, 20 tigellões, 40 pratos cobertos, 1 portaqueijo, 1 apparelho de toillet, 1 dito de almoço (friso dourado, 10 duzias de chaminés patente, 30 globos sortidos, 6 bolas reflexas, 7 gaiolas de arame, 20 molheiras, 6 sopeiras, 14 cafeteiras, 30 escarradeiras, 6 salladeiras, 50 bules de louça sortidos, 20 duzias de bengalas, 20 esteirinhas para mesa e outros muitos objectos que se acharão patentes no acto do leilão, os quaes serão vendidos por conta e risco de quem pertencer e ao correr do martello, em um ou mais lotes e a vontade dos senhores compradores.

Leilão

De moveis, quadros e alguns livros de preparatorios

Sendo:

Uma mobilia com 12 cadeiras de junco, 1 sofá envernisado de preto, 2 bancas servindo de consollos, uma banca de amarello com 2 gavetas, para escriptorio, 1 estante envidraçada para livros, 1 banquinha com pés torneados, 8 lindos quadros, estrados, 1 pedra para calculo, 2 candieiros para gaz, gramaticas ingleza e franceza, diccionarios, diversos livros para traducção de linguas e 1 tinteiro.

Um guarda vestidos de amarello, 1 comoda inteira de amarello, 2 meias comodas de dito, 1 marquesão largo, 1 dito estreit, 4 camas de lona.

Uma mesa de amarello para jantar, 2 aparadores, 1 marquesa, 12 cadeiras, 1 lavatorio de amarello, 2 cadeiras altas para criança, 1 dita baixa, louça de jantar, 2 jarrões, 2 bilhas, copos, calices, 1 selim, 1 couro de onça, 1 bomba, 1 cano de ferro, 1 lanterna furta-fogo, 1 sorveteira, latas, garrafões, 1 mesa de cosinha, 1 trem de cosinha, bacias de metal, ferramenta para jardim, 3 gaiolas e muitos outros moveis.

Sexta-feira 2 de Julho
Na rua da Ponte Velha n. 92.
A's 11 horas

O agente Martins. autorisado por uma familia que se retirou desta provincia, fará leilão de todos os moveis constantes na referida casa, ao correr do martelo.

Leilão

Da pharmacia dos Pobres a rua larga do Rosario n. 31 e dividas da mesma na importancia de 7:226$250

Sabbado 3 de Julho
As 11 horas
Na mesma Pharmacia

O agente Burlamaqui por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juis de Direito de Capellas e residuos, a requerimento do testamenteiro e inventariante do espolio do finado Firmino Antonio de Souto Maior Rapeso, levará a leilão a pharmacia acima, bastante sortida, achando-se todas as drogas em bom estado, cuja pharmacia é muito conhecida e afreguezada em um só lote, garantindo se a chave ao comprador.

O balanço acha-se em poder do mesmo agente e desde já os Srs. pretendentes podem vir examinar.

Leilão

Do restaurant Fluminense, sito á rua larga do Rosario n. 12

Sabbado, 3 do corrente
A's 11 horas

Constando:

De 1 importante guarda-louça, obra de Spiller, mesas elasticas, aparadores, cadeiras de junco, mesas redondas de ferro, quadros, louças, bebidas, trem de cosinha, e utensilios existentes no referido restaurant.

Garante-se as chaves da casa.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Agente Pestana
Leilão

Do bem montado hotel e casa de banhos com todos os seus utensilios, sito á rua Direita n. 69.

Sabbado 3 do corrente
A's 11 horas em ponto

O agente Pestana, competentemente autorisado pelo Sr. João Bernardo Lanatt, venderá os moveis, louças, vidros, banheiros, abaixo declarados:

Uma armação envidraçada, fiteiros, cadeiras de junco, consolos com pedra, relogios de parede, mesinhas de ferro, aparadores, quadros com molduras douradas, carteiras de amarello, uma machina de costura do fabricante Singer, 1 importante jogo de bagatella, trens de cosinha, uma importante mobilia de páo carga com tampos de pedra, diversas qualidades de bebidas, 3,000 garrafas vasias para licores, 1 alambique para drogaria, diversos e muitos outros objectos que se tornaria enfadonho annunciar.

Todos estes objectos vender-se-hão em um ou mais lotes, a vontade dos Srs. compradores.

Garante-se a chave.

Leilão

De moveis, louça, vidros, espelhos, quadros, estante, mesa de sala, candieiros á gaz e 1 divisão de madeira para sala.

A saber:

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 1 jardineira, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 rico espelho oval dourado, 4 quadros com finas gravuras, 4 jarros para flores, 3 candieiros á gaz e tapetes.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 toilette, 1 lavatorio, 2 marquezões, 2 commodas, 2 cabides e 1 lindo guarda-vestido, 2 mesas com estantes envidraçadas, 2 mesas redondas e vinhos.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 aparadores, 12 cadeiras, 1 relogio de parede, garfos e facas, colheres, talheres de electro-plate, mesas de cosinha, trem de cosinha e mais accessorios de casa de familia.

Terça feira, 6 do corrente
Agente Pinto
No sobrado da rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 51
O leilão principiará ás 10 1/2 horas!

Leilão

De fazendas, miudezas, ferragens, brabantes, fio e espoletas
(Limpas e avariadas)
Quarta-feira 7 de Julho
Agente Pinto
A's 11 horas
Rua do Bom-Jesus n. 43

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de duas amas, uma que cosinhe e outra que engomme, e de um criado menor de 16 annos: na rua do Imperador n. 45, pimeiro andar.

— O bacharel Amaro Fonseca de Albuquerque, tabellião de notas interino nesta capital, communica ao respeitavel publico que abrio seu escriptorio no pavimento terreo do predio n. 4, sito á rua de Coronel Francisco Jacintho (outr'ora de S. Francisco, onde, com solicitude e maxima lealdade, está prompto para desempenhar as funcções de seu cargo. Reside na freguesia da Boa-Vista, rua do Coronel Lamenha n. 30 (outr'ora dos Prazeres), para onde, fóra das horas do expediente de seu escriptorio, deverão dirigir os chamados, para factura e approvação de testamentos.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de pouca familia; na rua do Barão da Victoria n. 57.

— DA-SE casa e comida a uma mulher ou menina, em troca de poucos serviços; na rua da Assumpção n. 44 se dis.

— Aluga-se o sitio do Pina, com boa casa para morada, contendo bastantes commodos para numerosa familia, grande quantidade de coqueiros, seis grandes viveiros, duas cacimbas com excellente agua: a tratar no caes de Apollo n. 45.

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatris n. 56.

— Precisa-se de uma cozinheira, na rua da Aurora n. 81 1· andar.

— Precisa-se de uma mulher de idade para cosinhar e lavar alguma roupa; na rua da Matriz da Boa-Vista n. 3.

Reclame

Para a fabrica Vendome chegou de Paris artigos novos para fumantes, especialidade em ponteiras de ambar, verdadeiras, e de espuma, cachimbos de ambar e espuma, grande sortimento de cerveja e de bruyére de todos os tamanhos, cigarreiras e bolsas para fumo, alta novidade, esqueiros, cousa nunca vista, phosphoreiros, etc. Chamam attenção do publico apreciador do merito, á rua do Barão da Victoria n. 39.

Acções entre cavalleiros

Fica para correr com a loteria da provincia n. 63, que se extrahir.

Criada

Precisa-se de uma para cosinhar; na rua do Barão da Victoria n. 9.

Ama

Na rua da Conceição n. 58, precisa se de uma ama para todo o serviço:

Ama

Uma senhora offerece-se para ser ama, dando conhecimento de sua conducta: quem de seus serviços precisar, dirija-se á rua Bella n. 37, 1· andar, que achará com quem tratar.

Aluga-se

a casa terrea com muitos commodos e quintal, á rua do Conde da Boa-Vista (Caminho-novo), a chave está na mercearia do Sr. Carneiro na mesma rua n. 79: a tratar na rua da Imperatris n. 64, loja do Cyrne.

Cosinheira limpa e fiel

Precisa-se para uma loja, cosinhando somente nos dias uteis e dormindo onde lhe convier; na rua Nova n. 13

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 10 á 12 annos, com alguma pratica de molhado; na rua do Principe n. 28.

Ao Sr. Vicente Alves Moreira

Previne-se ao Sr. Vicente Alves Moreira que no 3· andar da casa n. 43, á rua estreita do Rosario, ha para lhe ser entregue uma carta que da villa do Rosario, no Maranhão, lhe mandou a Exma. Sra. D. Maria da Conceição de Oliveira.

Grande casa terrea com sotão
Aluga-se

Tem no andar terreo 6 quartos, 2 salas, corredor ao lado, no quintal cosinha, boa cacimba, grande telheiro para animaes, no oitão de toda a casa um terreno todo murado com portão na frente, proprio para jardim e horta, toda a casa é muito ventilada, á rua dos Coelhos n. 15, esquina para o caes de Capibaribe: trata-se no pateo do Carmo, casa de banhos.

Isabel Fonseca da Rosa Baptista

Francisco José Baptista, suas filhas, genro, neto, irmãos, cunhados e sobrinhos agradecem aos seus parentes e amigos que acompanharam ao cemiterio publico os restos mortaes de sua sempre chorada esposa, mãi, sogra, avó, irmã, cunhada e tia, e de novo os convidam para assistirem a missa de setimo dia, sabbado 3 de Julho, na igreja do Divino Espirito Santo, ás 7 horas da manhã, e desde já se confessam agradecidos por este acto de religião e caridade.

Antonio da Silva Malteis

D. Maria Malteis e seus filhos mandam resar uma missa na matriz de S. José por alma do seu lembrado esposo, Antonio da Silva Malteis, ás 7 horas da manhã do dia 2 de Julho, 4· anniversario do seu passamento.

D. Adelaide de Mattos Lemos

Luis F. P. Cavalcante de Albuquerque Lacerda e sua familia mandam no dia 5 do corrente, trigesimo do passamento de D. Adelaide de Mattos Lemos, celebrar uma missa na matriz da Boa Vista, ás 7 1/2 horas da manhã, e para assistil-a convidam os seus parentes e amigos, assim como os da finada, agradecendo já a todos quantos acoderem ao seu convite.

EMULSÃO DE SCOTT
DE
OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHÁO
E DOS
HYPOPHOSPHITOS DE CAL E SODA

Approvada pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro e autorisada pelo Governo Imperial

E' TÃO AGRADAVEL AO PALADAR COMO O LEITE

CURA A

Tisica pulmonar, bronchites, escrophula, rachitis de crianças, debilidade em geral, anemia, tosse chronica e affecções do peito e da garganta

Combina, n'uma forma saborosa e agradavel, o oleo de figado de bacalháo e os hypophoshitos de cal e sóda, e com seu uso obtem-se, simultaneamente, os effeitos de ambos estes dois valiosos e bem conhecidos remedios. Além de que é tolerada e assimilada pelos estomagos mais delicados, e não causa nem nausea, nem diarrhéa, como muitas vezes acontece com o uso do oleo simples.

Veja-se a opinião de illustres medicos de varios paizes, sobre os resultados obtidos com o uso da *Emulsão de Scott*;

BRAZIL

Attesto ter empregado com vantajosos resultados em doentes de tuberculose pulmonar, em minha casa de saúde, a *Emulsão de Scott* de oleo de figado de bacalháo com hypophosphitos de cal e sóda.

O referido é verdade e o juro *in fide medici*.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1884:
Dr. *J. Tavano*.

ESTADOS UNIDOS

Nova York, 4 de Setembro de 1870.

Srs. Scott & Bowne.—Tenho receitado na minha pratica particular e nos hospitaes, a *Emulsão de Scott* de oleo de figado de bacalháo com hypophosphitos, e estimo-a como uma preparação de grande valor.

A *Emulsão* não muda, mesmo no tempo de grande calor, e agrada mais ao paladar do que qualquer outro preparado de oleo que conheço.

Roberts Watts, director do serviço sanitario do hospital de Charity.

INGLATERRA

Royal Free Hosital, Grays Inn Road W. C.

Londres, 11 de Março de 1884.

Srs. Scott & Bowne.—Tenho usado com vantagens, a *Emulsão de Scott* neste hospital, em casos, nos quaes, o oleo simples de figado de bacalháo não podia ser tolerado, pois a *Emulsão* é saborosa, efficaz e não se repete o gosto do oleo.

Chesam Sanson, medico interno.

VENEZUELLA

Valencia. Venezuella 1° de Junho de 1884.

Srs. Scott & Bowne. Desde o ultimo anno estou applicando a *Emulsão de Scott*, a qual tem dado muito bons resultados, pois alémde ser uma efficaz preparação para todas as doenças nas quaes está indicado o oleo de figado de bacalháo, toma-se sem a menor repugnancia, vantrgem immensa sob todos os respeitos.

Dr. S. *Colom*.

ESTDOS UNIDOS DE COLOMBIA

Bogotá, 4 de Junho de 1884.

Sr. Scott & Bowne. Ha alguns mezes, esperimentei, em dous doentes a *Emulsão de Scott*. Um padecia desde muito tempo de uma ulcera escrophulosa e o outro tinha uma atrophia incipiente do figado.

Ambos curaram-se radicalmente com o uso da *Emulsão*.

Dr. Vicente Perez Rubio.

MEXICO

O doutor Ernesto M. Hegewich, director, do hospital de S. Sebastião desta cidade.

Certifica ter usado com bons resultados a *Emulsão de Scott* na escrophula e na tuberculose, achando-a uma bôa preparação que deve ser recommendada.

Veracruz, Abril 5 de 1883.
Ernesto M. Hegewich.

CUBA

Os abaixo assignados, doutores em medicina e cirurgia, certificam haver empregado e continuarem a empregar a *Emulsão Scott* no hospital de caridade para mulheres (S. Francisco de Paula), encontrando no dito preparado excellentes propriedades reconstituintes, assim como o consideramos de utilidade para as affecções do peito, quér tuberculosas, quèr outras, pois modifica vantajosamente o organismo nas primeiras, emquanto a affecção não tem entrado no terceiro periodo, e temos observado nas outras, que cura muitas dellas. Accrescentaremos em conclusão, que temos acalmado algumas vezes e outras alliviado a tosse pertinaz, que tanto affligem os doentes do peito, com o uso desta *Emulsão*. Não duvidamos, portanto, recommendar a *Emulsão de Scott* para todos os casos, em que estejam indicados todos os outros oleos de figado de bacalháo, e particularmente naquelles a que nos referimos. E para constar onde convenha, passamos o presente em Habana, aos 14 de Fevereiro de 1882.

Dr. *Nicolas Carballo y Gutierrez*.

Dr. *Nicolas José Guitarrez*.

PORTO RICO

Caguas, 30 de Junho de 1884.

Srs. Scott & Bowne. Tenho a satisfação de participar a V. S., que tenho receitado, á muitos dos meus doentes, a *Emulsão de Scott*, tendo obtido, em todos os casos, os mais favoraveis resultados.

Esta efficas preparação, pela sua fórma agradavel e seu bom cheiro e gosto, veio encher o vasio, que notava-se de um medicamento que, tendo por base o oleo de figado de bacalháo, não apresentasse os inconvenientes deste, (sobre tudo pelas crianças) devido ao seu cheiro repugnante e gosto desagradavel.

Dr. *Domingo Cabrera*.

Deposito em casa de Francisco Manoel da Silva—Rua do Marquez de Olinda n. 23.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado do largo de S. Pedro n. 4, limpo e com bons commodos para familia, com agua e gas encanado: a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado, ou á rua estreita do Rosario n. 9.

Jaboatão

Vende-se a padaria e o estabelecimento de molhados, bem afreguezados, e promettendo ainda maior negocio fazer com a ida das officinas da estrada de ferro de Caruaré, proximo á mesma estação, fica situado os estabelecimentos acima, arrendando-se as casas á pessoa que pretender: a tratar em Jaboatão, confronte ao hotel Globo.

CASA DO OURO
Dos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40
e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 243.ª parte das loterias á beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (61.ª), que se extrahirá sexta-fiera 2 de Julho.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim Costa da Leite.

CASA DA FORTUNA
AOS 4:000$000
E
1:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua Primeiro de Março n. 23

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 243.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (61.ª) que se extrahirá sexta-feira, 2 de Julho.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

SEMPRE NOVIDADES
Fazendas finas e modas
2 A--Rua do Cabugá--2 B
J. BASTOS & C.

Pelo ultimo vapor recebemos de PARIS:
Córtes de vestidos diaphanos, alta novidade.
Vestidos da cachemira, especialidade.
Ditos de toile d'Alsace, grande moda.
Cachemira broché, tecido modernissimo.
Orlatienne, fazenda nova e padrões lindissimos.
Venitienne, combinação de fazenda lisa e lavrada de muito gosto.
Zephyr quadrilée, novidade.
Cachemiras de todas as côres com enfeites de Guipoure.
Plumetie, branco e de côres com lindos bordados.
Toile d'Alsace, variado sortimento.
Etamine de côres, desenho novissimo.
Satin double, tecido de algodão e modernissimo.
Gase de algodão, em todas as côres, propria para bailes e theatros.
Leques diaphanos.
Ditos de setim.
Ditos de madreperola.
Guipoure de seda.
Bicos de seda diaphano, revolução da grande moda para enfeitar vestidos de sedas.
Chapéos de seda arrendados, novidade.
Sedas e setins, branco, preto e de côres.
Colchas de damasco de seda.
Ditas de crochet e Guipoure.

ESPECIALIDADES

Dolmans de seda e cachemira com enfeites de passemanterie e vidrilhos, guarnição de renda e franja.

Jersey de lã com enfeites de pelucia e bordados, escolhidos sortimentos d'estes casacos de malhas, que vendemos de 8$000 a 15$000,

Fornecem-se as amostras de todos os artigos.

(Telephone n. 359)

Grande e bem montada officina de alfaiate
DE
PEDROZA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste bem conhecido estabelecimento, se encontrará um lindo variado sortimento de pannos, casemiras, brins, camisas, punhos, collarinhos, meias, gravatas, tudo importado das melhores fabricas de Paris, Londres e Allemanha; e para bem servirem aos seus amigos e freguezes, os proprietarios deste grande estabelecimento têm na direcção dos trabalhos da officina habeis artistas, e que no curto espaço de 24 horas, preparam um terno roupa de qualquer fazenda.

Rua do Barão da Victoria n. 41

Serraria a vapor

Caes do Capibaribe n. 30

N'esta serraria encontrarão os senhores freguezes, um grande sortimento de pinho de taboas de cinco a dez metros de comprimento e de 0,20 a 0,24 de esquadros Garante-se preço mais comodo do que em outra qualquer parte.

Francisco dos Santos Macedo.

Pilulas purgativas e depurativas de Campanha

Estas pilulas, cuja preparação é puramente vegetal, teem-sido por mais de 20 annos aproveitadas com os melhores resultados nas seguintes molestias: affecções da pelle e do figado, syphilis, bouboes, escrofulas, chagas inveteradas, erysipelas e gonorrhéas.

Modo de usal-as

Como purgativas: tome-se de 3 a 6 por dia, bebendo-se após cada dóse um pouco d'agua adoçada, chá ou caldo.

Como reguladoras: tome-se um pilula ao jantar.

Estas pilulas, de invenção dos pharmaceuticos Almeida Andrade & Filhos, teem *veridictum* dos Srs. medicos para sua melhor garantia, tornando-se mais recommendaveis, por serem um seguro purgativo e de pouca dieta, pelo que podem ser usadas em viagem.

ACHAM-SE A' VENDA

Na drogaria de Faria Sobrinho & C.

41 — RUA DO MARQUEZ DE OLINDA 41

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO PURO DE

Figado de bacalhão

COM

Hypophosphitos de cal e soda

Approvada pela Junta de Hygiene e autorisada pelo governo

E' o melhor remedio até hoje descoberto para a **tisica bronchites, escrophulas, rachitis, anemia, debilidade em geral, defluxos, tosse chronica e affecções do peito e da garganta.**

E' muito superior ao oleo simples de figado de bacalhão, porque, além de ter cheiro e sabor agradaveis, possue todas as virtudes medicinaes e nutritivas do oleo, além das propriedades tonicas reconstituintes dos hypophosphitos. A' venda nas drogarias e boticas.

Deposito em Pernambuco

Aviso

Precisa-se de uma professora que saiba tocar bem piano e mais trabalhos de senhora, para engenho: a tratar com o Barão de Nazareth, á rua do Imperador n. 79, 1· andar.

Casa grande em Olinda

Por 16$000

Aluga se uma casa com grandes commodos para familia, tendo bom quintal e grande viveiro, sita em Santa Thereza, lugar denominado Pisa, pelo barato preço de 16$000 mensaes: a tratar no Recife, á rua da Imperatriz n. 32, loja.

Quem tem?

Ouro e prata: compra-se ouro, prata e pedras preciosas, por maior preço que em outra qualquer parte; no 1· andar n. 22 á rua larga do Rosario, antiga dos Quarteis, das 10 horas ás 2 da tarde, dias uteis.

Agua de Vidago

Em quartos e meias garrafas, vendem Faria Sobrinho & C., á rua do Marquez de Olinda n. 41, DEPOSITARIOS

Porto Calvo

O Sr. Benvenuto Buarque, para satisfazer sua *promessa e compromisso* do dia 15, é chamado á rua do Barão da Victoria n. 10, loja.

Ao publico

Hermina de Carvalho Menna da Costa, proprietaria da photographia sita á rua do Barão da Victoria n. 14 2.º andar, declara para os fins convenientes, que desde o dia 6 do corrente deixou de ser socio da mesma photographia o Sr. Flosculo de Magalhães.

Aproveita a occasião para communicar a todos aquelles que se teem dignado de dispensar lhe a sua protecção n'aquelle ramo de negocio, que continua com a referida photographia, a qual se acha hoje melhorada consideravelmente não só quanto aos misteres technicos d'arte, como tambem quanto aos demais requisitos essenciaes para não deagradar aquellas pessoas que alli comparecerem, dando prova de desejo de concorrer para o progresso da industria nacional.

Das Exmas. senhoras principalmente, espera a referida proprietaria toda sua valiosissima protecção.

PARA COSINHAR

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar bem; no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

Criado

Precisa-se de um de 12 á 14 annos, para o serviço da casa e de rua: na praça do Conde d'Eu n. 30, terceiro andar.

Monteiro

Vende-se ou arrenda-se annualmente uma boa casa com bastantes commodos para familia, tendo agua e gaz encanados. com um bom quintal todo murado, com algumas arvores fructiferas e com sahida para o rio, por preço muito razoavel: quem precisar dirija-se á rua Duque de Caxias n. 117 que achará com quem tratar.

Criado

Precisa se de um menino de 12 á 14 annos: na rua do Marquez do Herval n. 28.

Polvora

Vende Candido Thiago da Costa Mello, em seu deposito á rua Imperial n. 322, olaria, onde tambem vende tijolos e telhas. Telephone n. 221.

Jardim das plantas

MONDEGO N. 80

Pretendendo-se acabar com as plantas que estão em vasos n'este jardim, vende-se os sapotiseiros muito grandes, e dando fructo, á 2$000, laranjeiras, muito grandes, para enxertar, á 6$000 a duzia, e sapotiseiros mais pequenos por barato preço.

Vaccina

ingleza e franceza, chegada pelo ultimo vapor: vende-se na botica franceza de Bouqueyrol fréres á rua do Bom Jesus n. 22.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de familia: a tratar na rua do Cotovello numero 46.

Ama

Na praça do Conde d'Eu n. 7, 2· andar, precisa se de uma ama que cosinhe bem, para casa de pequena familia.

Ama

Precisa-se de uma para engommar na rua da Boda n. 38.

Ama

Precisa-se de uma ama que compre e cosinhe com perfeição: na rua do Barão da Victoria n. 69, 2· andar.

Ama

Precisa-se de uma ama boa cosinheira: na rua Primeiro de Março n. 16.

Aluga-se

O segundo andar do predio n. 59 á rua Duque de Caxias com bons commodos para familia, á tractar na loja.

Aluga-se

uma grande casa com dous grandes quintaes e agua encanada, á rua Lembrança do Gomes n. 1, em Santo Amaro: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, 1· andar.

Aluga-se

uma casa pequena, á rua de S Francisco n. 1: a tratar na rua de Santa Thereza n. 38.

Aluga-se por 25$

a grande casa terrea á rua de Luiz do Rego n. 47-B, com 5 quartos e mais um fôrs, bem concertada: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 60, ou no Caminho Novo n. 91, padaria, a chave para correr, na taverna junto.

Aluga-se barato

A casa n. 96 á rua dos Guararapes.
A casa n. 107 da rua Visconde de Goyanna.
A rua Lomas Valentinas n. 4
Trata-se no largo do Corpo Santo n.19. 1º andar

Aos doentes dos olhos

Cura certa em 48 horas das inflamações recentes dos olhos, pelo colyrio preparado por José Pedro Rodrigues da Silva.

Emprega se este poderoso colyrio sempre com grandes vantagens, nas seguintes molestias:

Ophtalmias agudas, purulentas e chronicas, conjunctivites, etc., etc.

Deposito geral, na drogaria de Faria Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.

Para informações, sedirijam á livraria Industrial á rua do Barão da Victoria n. 7, ou á residencia do autor, á rua da Saudade n. 4.

Aos senhores de engenho e outros

Tomem nota

Trilhos para engenhos

WAGONS PARA CANNA

Locomotivas

Machinismo completo para engenhos de todos os tamanhos

Systema aperfeiçoado

Especificações e preços no escriptorio dos agentes

Browns & C.

N. 5 Rua do Commercio

N. B. Além do acima B & C., tem cathalogos de muitos implementos necessarios á agricultura, como tambem machinas para descarocar algodão, moinhos para café, trigo, arroz e milho; cerca de ferro galvanisado excellente e modico em preço, pessoa nenhuma pode trepal-a, nem animal quebral a.

Chapéo elegante

Carvalho Irmão & C. participam ás Exmas. familias em geral, que acabam de receber pelo ultimo vapor francez um explendido e variadissimo sortimento de chapéos, chapelinas e capótas para senhoras, o que ha de mais gosto neste artigo; assim como tambem um completo sortimento de gorros e barretes para crianças, tambem o que ha de mais moderno. Esperamos que as Exmas. familias se dignarão vir visitar o nosso estabelecimento, na rua do Barão da Victoria n. 12.—Telephone n. 422.

PASTILHAS
De ANGELIM & MENTRUZ

22,—Rua do Bom Jesus antiga da Cruz

O Remedio mais efficaz e Seguro que se tem descoberto ate hoje para expellir as Lombrigas.

ROQRLAYOL FRERES

Vende-se na Bolica Franceza

Caixeiro

Precisa-se de um de 12 a 16 annos com pratica de molhados, na rua de Santo Amaro n. 28.

VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão affligidos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que deve ser

Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

Côres Pallidas (Chlorose) e Anemia são felizmente combatidas com o emprego regular do **FERRO BRAVAIS**

Este torna a dar ao sangue empobrecido a coloração perdida com a molestia.

Depositos em todas as principaes Pharmacias

XAROPE DE BLAYN

PARIS 8 Avenue Victoria. Em Pernambuco: F. M. da Silva & Cª.

Este MEDICAMENTO de um gusto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores medicos de Paris, cura os Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de Garganta, Catarro pulmonar, Irritações da noite, das Vias urinarias e da Bexiga.

SABONETE DE ALCATRAO

PARA A TOILETTE, OS BANHOS E CUIDADOS Á DAR ÁS CRIANÇAS

Este SABONETE, verdadeiro antiseptico, é o mais efficaz para a cura de todas as MOLESTIAS DA PELLE

SAPO CARBONIS DETERGENS

Lavai vossas Crianças com o SAPO CARBONIS DETERGENS afim de protegel-os contra o SARAMPO, a VARIOLA e a FEBRE ESCARLATINA

Estes SABONETES são recommendados pelo Corpo medico inteiro porque previnem as MOLESTIAS EPIDEMICAS e CONTAGIOSAS e se adaptão a qualquer clima.

MARCA DE FABRICA NOS ENVOLUCROS E NOS PÃES

Deposito geral: W. V. WRIGHT & Cº, Southwark, LONDRES
Em Pernambuco: Franºº M. da SILVA & Cª.

VINHO E GRAGEAS DO DOUTOR VIVIEN

EXTRACTO NATURAL DE FIGADO DE BACALHÃO

Premiado com medalhas de Ouro e Prata

PELA ACADEMIA NACIONAL

Ordenados nos hospitaes de França, America, Inglaterra, Russia, etc.

Administrar sob forma mui facil e agradavel todos os elementos curativos do oleo evitando assim o cheiro e sabor nauseosos d'este; alem d'isso esta preciosa preparação tem uma superioridade incontestavel sobre o oleo porque pode ser usada durante os grandes calores em quanto o uso daquelle é impossivel, tal é o eminente serviço prestado pelo Doutor VIVIEN; a experiencia tem confirmado o bom exito d'este producto.

Exigir a firma do inventor H. VIVIEN em duas côres ao redor do gargalo de cada garrafa com o Selle de uniao dos Fabricantes 50, boulevard Strasbourg, em PARIS.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros de França e do Estrangeiro

A VELOUTINE

é pó de Arroz especial PREPARADO COM BISMUTHO

Por CH. FAY, Perfumista

PARIS, 9, Rue de la Paix, 9, PARIS

XAROPE do Dr REINVILLIER

Laureado pela Academia de Medicina

Cavalheiro da Legião de Honra

Com PHOSPHATO de CAL GELATINOSO

O Phosphato de cal é a substancia mineral mais abundante do organismo e toda vez que sua quantidade normal diminue resulta uma affecção organica grave.

Mais de cinco mil curas, a mór parte justificada pelos Professores e Medicos das Faculdades forão obtidas ultimamente e fizerão com que o **Xarope de Dr Reinvillier** fosse classificado como o especifico mais seguro contra a **Tisica pulmonar, Bronchite chronica, Anemia, Rachitismo, Debilidade do Organismo.** O **Xarope de Dr Reinvillier** administrado diariamente as crianças facilita a dentição e o crescimento: nas mães e amas de leite torna o leite melhor; impede a carie e queda dos dentes tão frequentes depois da prenhez.

Deposito: Pharmacia VERMIQUE, 8, Place de la Magdeleine, PARIS.
Em Pernambuco: FRANºº M. da SILVA & Cª, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO **ASTHMA** **NEVRALGIAS** CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.

Venda em grosso em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris

Depositarios em Pernambuco: FRANºº M. da SILVA & Cª.

VINHO de GILBERT SEGUIN

FEBRIFUGO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris

Sessenta annos de Experiencia

e de bom exito tem demonstrado a efficacia incontestavel deste VINHO, quér como anti-periodico para cortar as Febres e evitar o seu reapparecimento, quér como fortificante nas Convalescenças, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pela edade ou por excessos.

Este Vinho, que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço pouco mais elevado.—Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficacia do medicamento.

Pharmacia G. SEGUIN, 378, rua Saint-Honoré, PARIS

Depositarios em Pernambuco: FRANºº M. da SILVA e Cª.

CHOCOLAT MENIER

de PARIS

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS

PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

PERFUMARIA DO MUNDO ELEGANTE

DELETTREZ

54, 56, Rua Richer, 54, 56

CREAÇÃO PARIZ NOVA SEM RIVAL

OSMHEDIA

όσμηδεια

SUAVIDADE concentração

CREME OSMHEDIA

SABONETE, EXTRACTO AGUA DO TOUCADOR

POS DE ARROZ

COSMETICO, BRILHANTINA OLEO, POMMADA, VINAGRE

A Perfumaria OSMHEDIA assegura aos Clientes Fieis *Juventude eterna e Côr sem igual*

Depositarios em Pernambuco: FRANºº M. da SILVA & Cª.

MORSON's PEPSINA

Remedio infallivel e agradavel PARA COMBATTER A

INDIGESTÃO

Sob a forma de **FRASCOS, PÓS e GLOBULOS.**

VENDE-SE no MUNDO INTEIRO.

PREPARADOS DE *Pepsina Morson*

Muito recommendadas pelos principaes Medicos.

MORSON & SON

Southampton Row, Russell-Square LONDON

Depositarios em Pernambuco: Franºº M. da SILVA & Cª.

OLEO De Figado de Bacalhau Pancreatico DE DEFRESNE

TODOS OS QUE PADECEM MOLESTIAS DO PEITO

Devem ler o seguinte

Este oleo tem o aspecto de um creme branco que se pode diluir no leite, chá, chocolate ou café. Possue todas as virtudes e propriedades de tão precioso remedio, e tambem toma-se sem repugnancia alguma pelos doentes mais delicados; graças á efficaz addição da **Pancreatina**, chega no estomago, digerido de tudo, e nunca provoca nauseas nem diarrhéa.

Depois de um semnumero de experiencias praticadas nos hospitaes da Corte, este medicamento obteve a approvação dos medicos da Faculdade de Paris. Hoje em dia, todos os medicos receitam o **Oleo de Figado Pancreatico de Defresne**, como unico remedio para curar radicalmente:

LYMPHATISMO, RACHITISMO TISICA PULMONAR

e mais affecções que impedem os effeitos da nutrição e assimilação.

EM TODAS AS PHARMACIAS

DAY & MARTIN

Fornecedores de Sua Majestade a Rainha da Inglaterra, do Exercito e da Marinha britannica.

GRAIXA BRILHANTE LIQUIDA
GRAIXA EM PASTA UNCTUOSA

OLEO para ARREIOS

E tudo o que é necessario para a manutenção do couro sob todas as fórmas.

DEPOSITO GERAL EM LONDRES: 97, *High Holborn*, 97

Em Pernambuco: FRANºº M. DA SILVA & Cª.

BUCHU ADEL

CONTRA TODAS AS

MOLESTIAS das VIAS URINARIAS

ESPECIALMENTE

Catarro chronico da bexiga, Irritação do canal da urethra, Molestias da prostata, Incontinencia da Urina, Areia na urina, etc.

SWANN, Pharmaceutico-Chimico, PARIS, 12, rue Castiglione, PARIS

NICO AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes

PARA

EXTINÇÃO DAS CASPAS

e outras Molestias Capillares.

MARTINS & BASTOS

Pernambuco

José de Castro Guimarães

que em Goyanna tem o nome de José Gaspar Domingues de Souza não é mais cobrador da cocheira á rua da Imperatriz n 29 desde Março, e é chamado á prestar contas dos dinheiros que recebeu, como consta das contas com os recibos, e entregar as contas que ainda tem em seu podere ao administrador daquella cocheira.

D. Balbina Calheiros da Graça

Maria Adelaide Vital de Oliveira, sincera e intimamente consternada pelo prematuro passamento de sua veneranda amiga D. Balbina Calheiros da Graça, esposa do commendador Guilherme José da Graça, e fallecida na côrte a 20 de Maio ante-passado, convida aos seus parentes e outras pessoas de sua amizade e tambem aos daquella illustre finada para assistirem a missa que pelo descanso eterno de sua alma, manda celebrar no convento de N. S. do Carmo, ás 7 1/2 horas do dia 2 do corrente, confessando-se desde já penhorada a quantos se dignarem de concorrer a esse acto de homenagem e religião.

Joaquim Demetrio de Almeida Cavalcante

Rita Maria Neves e Joaquim Candido de Almeida mandam resar uma missa na matriz da Boa Vista, ás 8 horas do dia 2 de Julho, trigesimo do passamento de seu presado tio, Joaquim Demetrio de Almeida Cavalcante, e para este acto de religião convidam os parentes e amigos do mesmo finado.

Francisco Manoel de Souza Oliveira

Rosa E. da Fonseca Oliveira, Antonia de Oliveira, Amelia de Oliveira, Constantina de Oliveira Francisca Emilia de Oliveira, Emilia de Oliveira Maria do Carmo Oliveira, Octaviano Lins Wanderley Chaves e Francisco das Chagas Oliveira, mãi, irmãos e cunhados de Francisco M. deSouza Oliveira, agradecem do intimo d'alma á todas as pessoas que se dignaram acompanhar os seus restos mortaes á sua ultima morada, e de novo as convidam para assistirem a missa que mandam celebrar no dia 3 de Julho proximo, setimo do seu passamento, no oratorio do engenho Jacirú e no convento de S. Francisco, em Serinhãem; assim como igualmente convidam á todos os amigos e parentes residentes nesta cidade á assistirem a missa que tambem mandam celebrar no referido dia, na matriz de Santo Antonio.

D. Carolina Leoncia de Amorim

José Pinto de Souza convida a todos os seus amigos e parentes, assim como aos da finada á assistirem a uma missa que manda resar na igreja matriz da Boa-Vista, no dia 3 de Julho, ás 7 1/2 horas da manhã, 1º anniversario do passamento de sua esposa, confessando-se desde já grato por este acto de caridade e religião.

Maria Moreira Mafra

Antonio de Medeiros Mafra convida aos seus parentes e pessoas de sua amizade para assistirem as missas que por alma de sua presada esposa, Maria Moreira Mafra, manda resar na igreja de N. S. da Soledade no dia 3 de Julho, ás 7 1/2 horas da manhã, 1º anniversario do seu passamento, e desde já antecipa o seu reconhecimento por este caridoso obsequio.

Thereza E. de Albuquerque Maranhão

Luiz de Albuquerque Maranhão, Manoel T. de Albuquerque Maranhão, suas esposas, filhos, genros e sobrinhos agradecem á todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua presada irmã, cunhada e tia, Thereza E. de Albuquerque Maranhão, e de novo as convidam, e assim á todos os seus parentes e mais pessoas de suas amizades para assistirem a missa, que por sua alma mandam resar na igreja do Divino Espirito Santo, ás 8 horas da manhã do dia 3 de Julho, setimo do seu fallecimento.

D. Joanna Emilia Correia Guedes

O bacharel Bellarmino Cesar Guedes Gondim, D. Maria Candida Guedes Gondim e D. Maria Justiniana de Albuquerque Montenegro, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento na cidade de Goyanna de sua prima, D. Joanna Emilia Correia Guedes, mandam resar uma missa pelo eterno repouso de sua alma, na matriz da Boa-Vista, no dia 2 do corrente, ás 7 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento, e convidam para este acto de religião e caridade todos os seus parentes e amigos.

Caldina Barbosa de Farias

Vicente Ferreira da Paixão, Maria Barbosa da Paixão e Justina Maria do Sacramento, agradecem do intimo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua cunhada, irmã e filha; e de novo as convidam para assistirem a missa do setimo dia, que por alma della mandam resar na igreja da Penha no dia 5 do corrente, e desde já se confessam eternamente gratos.

SALSAPARRILHA de Bristol

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE E DOS Humores.

O REMEDIO DE AYER CONTRA SEZÕES

(AYER'S AGUE CURE)

CURA RAPIDAMENTE E COM CERTEZA as Febres Intermittentes, Remittentes e Biliosas: as Maleitas, os Calafrios, E TODAS AS Molestias Paludosas. E' REMEDIO EXCELLENTE PARA MAL DO FIGADO.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E.U. de A.

DOENÇAS do ESTOMAGO

DIGESTÕES DIFFICEIS

Dyspepsias, Gastralgias, Anemia, Perda de Appetite, Vomitos, Diarrhea, Debilidade das Crianças

CURA SEGURA E RAPIDA PELO

ELIXIR GREZ

TONICO-DIGESTIVO

com *Quina, Coca e Pepsina*

Adoptado em todos os Hospitaes

MEDALHAS NAS EXPOSIÇÕES

PARIS, r. La Bruyère, 34, e em todas as Pharmacias.

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segundo a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

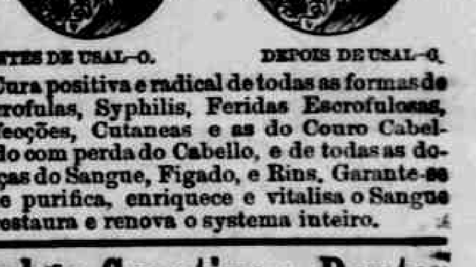

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Freguezia do Recife

Aluga se um sotão na rua dos Guararapes n. 29, e na mesma precisa-se de um menino para mandados, e paga se bem

Boa casa

Aluga-se uma boa casa na rua do Paysandú n. 3, junto do Sr. gerente Dansly, com agua, gaz, jardim, etc.: a tratar na rua do Hospicio n. 3.

Attenção

Tendo de me retirar desta praça, peço pela segunda vez aos meus devedores o favor de pagarem seus debitos por todo mez de Julho vindouro.

Thomaz Ferreira da Cunha.

VENDAS

Padaria

Vende-se uma padaria bem localisada e tambem se admitte um socio entrando com capital: a tratar na travessa das Cruzes n. 16.

Boa acquisição

Vende-se o predio da rua Duque de Caxias n. 39, reedificado ultimamente: a tratar na rua Primeiro de Março n. 20.

Vende-se

com grande prejuizo, por incommodo de saúde, uma nova e boa armação de amarello, forrada de cedro, ainda não extreada, propria para qualquer negocio, menos molhados, em uma das melhores ruas de commercio, em bom armazem novo, claro e arejado, com agua, gaz, apparelho, tanque para banho e pequeno quintal; informa-se na rua da Praia n. 51, 2· andar.

Bilhar

Vende-se um bilhar francez em perfeito estado com tres jogos de bolas e seis tacos: a tratar no antigo largo do Pelourinho (corpo Santo) n. 7, escriptorio.

MUTILADO

Liquidação!!!

59—Rua Duque de Caxias—59

Alguns artigos 50 % menos do seu valor

Failes [illegible], lindo [illegible], a 460 rs. o covado!

Linons com salpicos a 560 e 700 rs. o dito!

Cachemiras com bolinhas de velludo a 1$200 rs. o dito!

Idem de 2 larguras, fingindo dados e lisas, todas as cores, a 1$500!

Idem pretas, e merinós (2 larguras) a 900, 1$100, 1$400 e 1$600!

Alpacas de seda, finas a 360 e 400 rs. o dito!

Popelinas com listras de seda a 280 e 320 o dito!

Setim Macáo verdadeiro, desde 800 rs. a 2$000, o que ha de melhor

Gorgurão preto de seda, para (um vestido decente) a 2$000 o covado! é para acabar.

Damassé de cores, seda superior, a 900 rs. dito!

Velludilhos liso e de listrinhas a 1$000 e 1$600 o dito!

Esguião pardo para vestido a 560 rs. o dito!

Nansoks finissimos de cores a 320 rs. o dito!

Cretones para chambres e cobertas, superiores, a 360 rs. o dito!

Damascos de lã com 2 metros de largura, a 1$800 o dito!

Mariposas de cores lindas a 260 rs. o dito!

Bramante de linho superior, 4 larguras, a 2$000 o metro!

Idem de algodão, idem, idem a 1$500 o dito!

Atoalhado bordado, o melhor possivel, a 1$500 o dito!

Brins de linho de cores (linho puro) a 1$200 o dito!

Camisas francezas sem punhos e colarinhos a 40$000 a duzia!

Ceroulas de bramante bordadas a 12$ e 18$ a dita!

Guardanapos de linho a 3$000 a dita!

Meias arrendadas para senhora a 8$000 a dita!

Idem cruas para homem a 3$500, 4$500 e 6$000 a dita!

Lenços brancos em lindas bolsinhas de setim a 3$000 a dita!

Enxovaes para casamento o seguinte:

Lindas grinaldas e véus a 14$000 e 16$000!

Ricas colxas de crochets a 10$000 e 12$000!

Guarnições de dito (cadeiras e sofá) a 8$000!

Espartilhos americanos, chiques, a 6$000 e 8$000!

Cortinas bordadas, novos gostos, a 7$000 e 10$000!

Vendas em grosso, desconto da praça.

59 — Rua Duque de Caxias — 59

LOJA DE

Carneiro da Cunha & C.

Bom guarda

Vende-se um grande e feroz cachorro, proprio para sitio ou estabelecimento, está acostumado em corrente; tambem se vende uma cachorra muito nova e grande, propria para caça: para ver e tratar, na rua do Fogo n. 20.

Fazendas brancas

SO' AO NUMERO

40 rua da Imperatriz = 40

Loja dos barateiros

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de todas estas fazendas abaixo mencionadas, sem competencia de preços,

A SABER:

Algodão—Peças de algodãozinho com 20 jardas, pelo barato preço de 3$800, 4$, 4$500, 4$ [illegible], 5$, 5$500 e 6$500

Madapolão—Peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 5$, 6$ até 12$000

Camisas de meia com listras, pelo barato preço de 800

Ditas brancas e cruas, de 1$ até 1$800

Creguella franceza, fazenda muito encorpada, propria para lenços, toalhas e ceroulas, vara 400 rs. e 500

Ceroulas da mesma, muito bem feitas, a 1$200 e 1$500

Colletinhos da mesma 800

Bramante francez de algodão, muito encorpado com 10 palmos de largura, metro 1$2

Dito de linho inglez, de 4 larguras, metro a 2$500 e 2$800

Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura, metre 1$800

Cretones e chitas, claras e escuras, padrões delicados, de 240 rs. até 320

Baptista, o que ha de mais delicado no mercado, rs. 200

Todas estas fazendas baratissimas, na conhecida loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros

Algodão enfestado para lençoes

A 900 rs. e 1$000 o metro

Vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista algodão para lençoes de um só panno, com 9 palmos de largura 900 rs., e dito com 10 palmos a 1$000 o metro, assim como dito trançado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura a 1$200 o metro. Isto na loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

MERINÓS PRETOS

A 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo preço acima dito. E' pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muito bons espartilhos para senhoras, pelo preço de 5$000, assim como um sortimento de roupas de casimiras, brins, etc., isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

CASEMIRAS INGLEZAS

A 2$800 e 3$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento de casemiras inglezas, de duas larguras, com os padrões mais delicados para costume, e vendem pelo barato preço de 2$800 e 3$ o covado; assim como se encarregam de mandar fazer costumes de casemira a 30$, sendo de paletot sacco, e 35$ de traque, grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa Vista.

BRIM PARDO LONA

A 320 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande porção de brim pardo lona, por estar com principio de toque de mofo, pelo barato preço de 320 rs. o covado, é grande pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Bordados a 100 rs. a peça

A rua da Imperatriz n. 40, vende-se peças de bordado, dous metros cada peça, pelo barato preço de 100 rs., ou em cartão com 50 peças, sortidas, por 5$, aproveitem a pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Liquidação

Vende-se portões de ferro, gradeamentos para cima de muro, jardim e terraço, bandeiras de ferro para portas exteriores e interiores, de todas as qualidades, gallinheiro de ferro, carroça para bois e cavallos, carrinhos de mão e rodas para carroças, por preço commodo: no largo do Forte n. 4, defronte do quartel das Cinco Pontas, officina de ferreiro.

Engenho à venda

Vende-se o engenho Murici, com safra ou sem ella, situado na freguezia da Escada, distante da respectiva estação um quarto de legoa, podendo dar seis caminhões por dia, é moente e corrente, tem duas casas grandes e duas pequenas para morada, e outra para farinha com seus pertences: a tratar na rua do Imperador n. 65, 2° andar.

Attenção

[illegible]

A Revolução N. 48

á rua Duque de Caxias, resolveu a vender os seguintes artigos com 25 0/0 de menos do que em outra qualquer parte.

Lãs com bolinhas a 500 e 640 rs. o covado.

Setim macáo a 800 rs. o covado.

Setinetas lisas a 400 rs. o dito.

Setinetas escocesas a 440 rs. o dito.

Cambraia com salpicos a 6$ rs. a peça.

Linon branco a 800 rs. o covado.

Linhos escocesses de quadrinhos e lisos a 240 rs. o dito.

Mariposas de cores a 240 rs. o dito.

Renda da China á 240 rs. o dito.

Damasco de lã com 160 centimetros de largura a 1$800 o dito.

Bramante de linho com 9 palmos de largura a 1$800 o metro.

Bramante trançado de algodão a 1$200 o dito.

Bramante de uma largura a 320, 360, 400 e 440 rs. o dito.

Brim pardo a 300 e 360 rs. o covado.

Brim prateado de linho a 600 rs. o dito.

Crochets para cadeira a 1$ e 1$600 um.

Ditos para sofá a 2$ e 2$500 um.

Colchas de fustão branco a 1$800 uma.

Fichús de lã a 1$, 2$, 2$500, 3$ e 4$ um.

Espartilhos de coraça a 4$, 5$, 6$ e 7$500 um.

Camisas de linho bordadas a 30$000 a duzia.

[illegible] finas a 240, 280, 320 e 360 rs. o covado.

Sintos para senhora, novidade, a 1$500 e 1$800 um.

Lenços brancos finos a 1$800 e 2$000 a duzia.

Cobertores de lã a 2$, 4$500, 6$500 e 6$ um.

Cambraia preta para forro a 1$200 a peça.

Meias para homens e senhoras a 3$, 4$, 5$ e 6$000 a duzia.

Madapolão gema e pelle de ovo a 6$500 a peça.

Cambraia branca a 2$ a peça.

Crinolina branca e preta a 2$800 a peça.

Toalhas felpudas a 4$000 a duzia.

Toalhas alcochoadas a 12$ a duzia.

Cobertas de ganga a 2$800 e 2$900 uma.

Lençóes de bramante a 1$800 um.

Para as Exmas. noivas

Setim macáo a 1$200, 1$400, 1$800 e 2$000 o covado.

Popelina de seda a 600 rs. o dito.

Alpaca a 400 e 500 rs. o dito.

Capellas e véos finos a 10$ e 14$.

Colchas bordadas a 5$000, 7$000, 8$ e 10$000 uma.

Cortinados bordados a 6$500 o par.

Pinho de Riga

3x9 e 3x12

Vendem Fonseca Irmãos & C., a preço modico

Telegramma de Pedro Antunes & C.

Rua Duque de Caxias n. 63

Para accommodar os interesses da época, os proprietarios da muito conhecida loja Nova Esperança n. 63 á rua Duque de Caxias, teem resolvido em pleno conselho de estado vender todas as suas mercadorias por menos 20 0/0 do que em qualquer outra parte.

Para as Exmas. leitoras se convencerem devem se dirigir ao mesmo estabelecimento; e para orientar um pouco, passamos a demonstrar em resumo os preços de algumas mercadorias mais conhecidas.

Espartilhos finos para senhoras a 4$500, 5$500, 8$ e 9$000.

Finas meias cruas idem a 7$500 e 8$500.

Bonitas caixas de madeira para costura a 2$500, 3$000 e 4$000.

Bicos bordados indianos, largura de 18 e 20 centimetros a 4$500 e 5$500 peças de 4 metros

Bonitas bolças e caixas para presentes de crianças a 200 rs., 300 e 500 rs.

Ás senhoras floristas:

Papel verde claro a 60 rs. a folha, e dito carmim a 200 rs rs.; é barato!

Fita á Pompadour a 100 rs. o metro, largura de 3 centimetros.

Leques de papel a 300 rs., 400 e 800 rs.

E para não abusar da pacifica e constante leitora, resumimos o presente, que só á vista das mesmas provamos o que acabamos de expôr.

Grande variedade em luvas de seda de cores e pretas.

Idem em leques de seda, finas perfumarias, punhos e collarinhos para senhoras, immensa variedade de calungas

Pianos e apparelhos para bonecas.

Cutelarias finas, capellas para noivas e meninas.

Sedas e frocos, lãs e desenhos coloridos para bordados.

Grande variedade em artigos para presentes.

Meias finas para homens, senhoras e crianças.

Bonita variedade em artigos de electroplate e outros muitos para presentes.

Ao 63, rua Duque de Caxias

Pedro Antunes & Companhia

Cabriolet

Vende-se um em perfeito estado e por preço commodo; á tratar na rua Duque de Caxias n. 47

Carteira

Vende-se barato uma carteira contendo na peça de baixo dous armarinhos e tres gavetas, e na peça de cima 17 compartimentos que se fecham com uma so chave: a ver e tratar no largo de S. Pedro n. 4, loja.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil

BROWNS & C., agentes

GRANDE LIQUIDAÇAÕ

NA

Exposição central á rua larga do Rosario n. 8

Damião Lima & C., não podendo acabar com a grande quantidade de mercadorias, resolveram ainda uma vez convidar as Exmas familias e o respeitavel publico em geral, que com certeza ninguem perderá seu tempo, fazendo uma visita á

Exposição Central

Peças de bordados a 200, 400, 500 e 600 rs.

Punhos e colarinhos bordados para senhora a 2$000.

Ditos ditos lisos, 1$500

Ditos para homem, 1$000.

Um plastron de 2$000 por 1$500.

Inversiv is grandes por 320 rs.

Laços para senhora por 1$500.

Maços de lã para bordar, 2$800 e 3$

Luvas de seda arrendadas a 2$500.

Ditas lisas, 2$200.

Ditas de fio de Escossia, 1$000.

Broches para senhora (modernos) 1$500.

Um par de meias para senhora (fio de seda) 600 rs.

Dito idem liso, 400 e 500 rs.

Dito idem (fio de seda) 1$200.

Duzias de baleias a 360 rs.

Carreteis de 200 jardas a 80 rs.

Metros de [illegible] a 160 e 120 rs.

Um par de [illegible] de labyrintho, 1$500.

Maços de grampos a 20 rs.

Metros de plissé a 400 rs.

Lindos passarinhos de seda para chapéos de senhora, de 600 rs. a 1$000.

[illegible]

GRANDE LOTERIA
4,000:000$000
A MAIS IMPORTANTE DE TODAS HAVIDAS NO BRAZIL
EXTRACÇÃO A' 8 DE JULHO

DATA MARCADA NOS RESPECTIVOS BILHETES

Esta loteria está a cargo do thesoureiro das loterias da côrte

A EXTRACÇÃO É FEITA NO RIO DE JANEIRO

PREMIOS MAIORES

1 de. . . .	1,000:000$000	24 de. . . .	5:000$000
1 ». . . .	200:000$000	50 ». . . .	2:000$000
2 ». . . .	100:000$000	80 ». . . .	1:000$000
2 ». . . .	50:000$000	2 approximações de.	15:000$000
1 ». . . .	40:000$000	2 « « .	6:000$000
3 ». . . .	20:000$000	4 « « .	4:000$000
11 ». . . .	10:000$000	4 « « .	2:000$000

Além de muitas sortes de 500$000, 200$000, 100$000 40$000 e 20$000.

Esta loteria é de tres sorteios. Um bilhete joga em todos elles e está habilitado a tirar mais de um premio.

Esta loteria é em favor dos ingenuos da Colonia Isabel da provincia de Pernambuco

BILHETES A VENDA
NA
RODA DA FORTUNA
36---Rua Larga do Rosario---36

Bernardino Alheiro.

200,000:000
LOTERIA
DAS
ALAGOAS
CORRE NO DIA 6 DE JULHO

INTRANSFERIVEL! INTRANSFERIVEL!

O portador que possuir um vigesimo desta importante loteria está habilitado a tirar........ 10:006$000.

Os bilhetes acham-se a' venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Corre no dia 6 de Julho 1886, sem falta.

Aos 1.000:000$000
200:000$000
100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Extracção no dia 8 de Julho de 1886.

O thesoureiro, Francisco Gonçalves Torres

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

Os proprietarios do muito conhecido estabelecimento denominado

MUSEU DE JOIAS

sito a rua do Cabugá n. 4, communicam ao respeitavel PUBLICO que receberam um grande sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos, como tambem relogios de todas as qualidades. Avisam tambem que continuam a receber por todos os vapores vindos da Europa, objectos novos e vendem por muito menos que em outra qualquer parte.

MIGUL WOLFF & C.

N. 4—RUA DO CABUGÁ—N. 4

Compra-se ouro e prata velha.

GRANDE RESTAURANT FRANÇAIS
E
HOSPEDARIA
28--RUA DO BARAO DA VICTORIA--28

O proprietario d'este estabelecimento nada tem poupado afim de que os seus illustres freguezes encontrem os melhores almoços, lunchs, jantares e ceias a franceza e a brasileira, para o que acaba de empregar um cosinheiro de primeira ordem e pessoal escolhido.

Jantares e banquetes sobre encommenda.

Quartos mobiliados e salões reservados para as Exmas. familias.

Falla-se inglez, allemão e outras linguas.

Recebe-se assignaturas para a mesa e pensionistas com moradia, por preços muito commodos.

Em noites de espectaculo, este ESTABELECIMENTO estará aberto até o fim do mesmo.

MUSICAS E INSTRUMENTOS
DE
ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO
13--RUA DO BARÃO DA VICTORIA (ANTIGA RUA NOVA)--13

N'este estabelecimento encontra-se não só um completo sortimento de INSTRUMENTOS para banda e orchestra, mas até uma enorme quantidade de MUSICAS para piano, ARTES, SOLFEJOS, METHODOS e ESTUDOS para todos os instrumentos e todas forças. Acaba de receber immensas novidades e entre ellas as seguintes:

DONZELLA THEODORA, por Abdon Milanez.

O BILONTRA, pelo commendador Gomes Cardim.

RECORDAÇÕES D'AMOR, walsa, por L. Bello . 1$000

LEMBRANÇAS D'ELISA. » » C. Gama 1$000

FOLIA, polka, por C. Cirilini 1$000

NOSSA SENHORA DA BONANÇA, dobrado celebre 1$000

Continúa a venda os afamados dobrados: [illegible] e Sympathia, Quinze Dias de Viagem, Apolinho de Castro e a walsa DOLORES.

13—DA RUA NOVA—13

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

(*Continuação*)

Differenças para mais e para menos, entre o credito votado para o exercicio de 1884 - 85 e o orçado para o de 1886—87.

§ 11. Subsidio dos senadores—A differença de 18:000$000 para mais já explicada na proposta de 1886—1887, procede de ter sido augmentado o numero de senadores da provincia do Pará de conformidade com a lei n. 3,333 de 3 de Setembro de 1884.

§ 12. Secretaria do Senado—A differença de 31:200$000 para mais procede da de 18:000$000, já explicada na proposta de 1886—1887, para despezas com a publicação dos debates, e de pedir-se 12:000$ para impressão dos annaes posteriores ao anno de 1826 e 1:200$000 para augmentar a consignação destinada á despezas extraordinarias e eventuaes, de conformidade com o orçamento apresentado pela mesa do Senado.

§ 13. Subsidio dos deputados—A differença de 18:000$000 para mais, já explicada na proposta de 1886—1887, procede de ter sido augmentado o numero de deputados da provincia do Pará, de conformidade com a lei n. 3,333 de 3 de Dezembro de 1884.

§ 14. Secretaria da Camara de Deputados—A differença de 17:800$ para mais, já explicada na proposta de 1886—1887, provém, por um lado, de pedir-se mais 15:000$ para impressão dos annaes anteriores a 1857 de conformidade com o contrato celebrado pela mesa da Camara dos Deputados; 2:000$ para impressão de papeis avulsos; 1:000$ para acquisição de mobilia; 500$ para compra de livros para a bibliotheca; e 500$ para portes no correio; e, por outro lado, de ter cessado a despeza de 1:200$ pelo fallecimento de um correio dispensado do serviço.

§ 16. Conselho de Estado—A differença de 1:200$ para mais procede de pedir-se igual quantia para gratificar o porteiro da Secretaria de Estado pelo serviço que presta como archivista e encarregado de todo o trabalho, relativo ao Conselho de Estado Pleno, e ao registro e expedição dos pareceres das respectivas secções do mesmo Conselho de Estado.

§ 22. Secretaria e bibliothecas das faculdades de direito—A differença de..... 14:000$ para menos provém por um lado de ter sido reduzida a 3:000$ a consignação de 6:000$ para aluguel de casa da Faculdade do Recife e de ser supprimida a de 12:000$ votada para restauração do archivo da de S. Paulo, e por outro lado de pedir-se 1:000$ repartidamente, para portes no correio da correspondencia official das referidas faculdades.

§ 23. Pessoal do ensino das faculdades de medicina—A differença de 3:200$ para menos procede, por um lado, de ter cessado o abono das differenças de vencimentos, na razão de 800$ annuaes, a dous adjuntos da Faculdade da Bahia, que foram nomeados lentes, bem assim de ter sido supprimida a consignação de 2:400$ incluida nesta verba para pagamento da gratificação addicional que competia ao lente jubilado conselheiro Salustiano Souto, e por outro lado, de pedir-se a quantia de 800$ para pagamento da gratificação addicional a dous lentes da mesma Faculdade que completaram 25 annos de exercicio.

§ 24. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das faculdades de medicina—A differença de 37:880$ para menos provém de se terem reduzido as consignações para despezas com os laboratorios, museus, acquisição e encadernação de livros das duas faculdades, não obstante haver-se consignado a quantia de 1:500$ para aluguel da casa para laboratorio da Faculdade da Bahia e 600$, repartidamente, para portes no correio.

§ 25. Pessoal do ensino da Escola Polytechnica—A differença de 4:620$ para mais provém de pedirem-se: 2:620$ para pagamento da gratificação addicional a um lente e a um professor que completaram 25 annos de exercicio, e 2:000$ afim de elevar a 14:000$ a consignação de 12:000$ destinada a um professor de technologia, por ter sido dividido em duas cadeiras o ensino da referida materia.

§ 26. Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica—A differença de 100$ para menos procede, por um lado, de ter cessado o abono da differença de vencimento, na razão de 200$, que percebia um guarda, e por outro lado, de se ter incluido 100$ para portes no correio.

§ 28. Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, pessoal e material da instrucção primaria—A differença de 15:910$ para menos procede, por um lado, de se ter, não só supprimido as consignações: de 21:600$ para professores adjuntos de escolas do 2.° grão, de 3:000$ para auxilio a meninos indigentes, mas tambem reduzido a 5:000$ a de 10:000$ para subvenções a cursos nocturnos, e a 10:000$ a de 16:000$ para acquisição de moveis e utensilios para escolas; e, por outro lado, de se ter incluido.... 5:000$ para as despezas extraordinarias e publicações na Imprensa Nacional, e 200$ para portes no correio; e augmentado as seguintes consignações: papel, pennas, etc., com 490$, alugueis de casas para escolas com 9:000$ e expediente das escolas com 5:000$000.

§ 29. Pessoal e material do Internato de Pedro II—A differença de 4:884$ para mais provém de terem sido elevadas a 35:000$ as consignações, na importancia de 30:116$, para alimentação dos alumnos e empregados do serviço interno.

§ 30. Pessoal e material do externato de Pedro II—A differença de 58:861$ para menos provém de se ter supprimido a consignação de 50:000$ destinada ás despezas com o serviço dos exames de preparatorios, e o meio pensionado do externato, occasionando a economia de 13:911$, da qual foi aproveitada a quantia de 5:071$ para augmentar sómente o vencimento do pessoal que tinha direito a comedorias.

§ 32. Academia Imperial de Bellas-Artes—A differença de 30:380$ para mais procede de 400$, já explicada na proposta para 1886—1887, e de elevar-se as seguintes consignações: a 6:600$ [illegible] 4:600$ para [illegible] a 1:440$ a de 960$ para augmentar a [illegible]; a 2:700$ a de 1:800$ para modelos vivos; a 2:400$ a de 1:200$ para papel para desenhos; a 1:200$ a de 500$ para medalhas para premios a artistas; a 690$ a de 430$ para medalhas para premios a alumnos; a 2:200$ a de 1:000$ para reparos na collecção de pinturas e na de gessos; a 1:000$ a de 400$ para reparos de moveis e utensilios; a 6:000$ a de 4:000$ para premios a artistas nacionaes; a 2:000$ a de 760$ para despezas extraordinarias e eventuaes, e de pedir-se 3:000$ para despezas com as exposições geraes; 2:000$ para acquisição de marmore para trabalhos da aula de estatuaria; 14:000$ para acquisição de obras artisticas, gessos, paineis, comprehendido o pagamento de quadros comprados aos professores Pedro Americo e Victor Meirelles de Lima, e 100$ para portes no correio.

§ 33. Imperial Instituto dos meninos cegos.—A differença de 7:971$200 para mais provém de pedir-se a quantia de.... 1:800$ para pagamento a um professor e dous repetidores e a de 100$ para portes no correio, e de elevar-se as consignações para alimentação, illuminação, medicamentos e dietas, cuja necessidade foi reconhecida desde o exercicio de 1884—1885.

§ 34. Instituto dos surdos-mudos.—A differença de 6:494$100 para mais procede de haver-se igualado o vencimento dos professores de linguagem articulada e de mathematicas, aos de linguagem escripta; de pedir-se: 1:200$ para mais um repetidor e 800$ para elevar-se a 1:600$ o vencimento do escripturario, e de augmentar-se com 4:274$100 as consignações destinadas a salarios dos mestres de encadernador, sapateiro e serventes, bem como as para papel, pennas, etc., e illuminação, e de incluir-se 20$ para portes no correio.

§ 35. Asylo dos meninos desvalidos—A differença de 21:080$ para mais provém de ter sido elevado a 300 o numero de 200 asylados e de se ter incluido a quantia de 100$ para portes no correio.

§ 37. Imperial Observatorio—A differença de 2:600$ para mais provém da de 2.000$ já explicada na proposta de 1885 a 1886 e da de 600$ que se pede, sendo 500$ para illuminação e 100$ para portes no correio.

§ 38. Archivo Publico—A differença de 700$ para mais provém por um lado de pedir-se 720$ para mais um servente e 160$ para portes no correio; e, por outro lado, de se reduzir a 180$ a consignação de 300$ votada para compra de estantes e armarios.

§ 39. Bibliotheca Nacional—A differença de 6:199$500 provém, por um lado, de se incluir 100$ para portes no correio, e de se elevar as seguintes consignações: a 2:520$ a de 1:680$ para mais um servente; a 6:800$ a de 2:400$ para illuminação, que é feita por luz electrica; a 1.200$ a de 800$ para papel, pennas, etc.; a 1:200$ a de 600$ para acquisição de moveis, reparos e asseio do predio; e, por outro lado, de se reduzir a 1:280$ a de 1:420$500 para despezas extraordinarias.

§ 41. Academia Imperial de Medicina—A differença de 1:000$ para mais provém de ter sido augmentado o respectivo subsidia, em virtude do serviço proveniente da reorganisação porque passou esta associação.

§ 43. Inspectoria Geral de Hygiene.—Comquanto esta verba apresente o augmento de 199:190$, proveniente da reorganisação por que passou o serviço sanitario do Imperio, em virtude do decreto n. 9,554 de 3 de Fevereiro de 1886, todavia não ha accrescimo de despeza, por isso que o pagamento da differença que se nota corria pelas verbas—Melhoramento do estado sanitario e—Soccorros publicos.

§ 44. Inspectoria Geral de Saude dos Portos—A differença de 79:870$ para mais, que apresenta esta verba, provém dos motivos já explicados na verba anterior.

§ 45. Lazaretos—A differença de..... 3:197$500 para menos provém de ser supprimido igual quantia para despezas de material, que não era applicada.

§ 47. Soccorros publicos—Diminue-se 100:000$ nesta verba pelos motivos explicados nos §§ 43 e 44.

§ 48. Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro—A differença de 74:940$ para mais, que se nota nesta verba, procede, por um lado, do augmento de credito de 50:400$, que o decreto legislativo n. 3,271 de 28 de Setembro de 1885, mandando vigorar no exercicio de 1885 a 1886 a lei de orçamento de 1884 a 1885, concedeu para pagamento da despeza proveniente de accrescimos de serviço da limpeza da cidade, a qual, por ser de natureza permanente, torna necessaria a continuação do dito credito, e por isso é de novo incluido na proposta de 1887 a 1888; e por outro lado, de pedir-se mais....... 23:640$, afim de occorrer á despeza relativa aos novos contratos celebrados em 5 de Dezembro de 1884 e 29 de Abril de 1885 para limpeza da lagôa do Rodrigo de Freitas, cujo pagamento corria pela verba—Melhoramento do estado sanitario—e ora passa a ser feito por esta verba, sendo este um dos motivos por que se supprime aquella.

§ 50. Obras—A differença de 300:000$ para menos, provém de ter sido concluido o pagamento da importancia por que o governo comprou os terrenos pertencentes á Santa Casa de Misericordia e situados á praia da Saudade, e de não se incluir as quantias na somma de 100:000$, votadas para obras na Faculdade de Direito de S. Paulo, Escola Normal e Asylo de menores desvalidos.

§ 51. Eventuaes—O augmento de 15:000$ já explicado na proposta de 1886—1887, é indispensavel por ser reconhecidamente insufficiente a quantia votada, visto que por esta verba correm todas as duplicatas de despeza provenientes dos vencimentos que percebem os empregados interinos quando os respectivos proprietarios, por motivo de serviço publico gratuito e obrigatorio, commissões, etc., conservam os seus vencimentos integraes.

Nota—Em virtude do disposto no art. 1° § 2° do decreto legislativo n. 3,271 de 28 de Setembro de 1885, foram supprimidas as rubricas 10ª, 11ª e 12ª votadas pela lei n. 3,230 de 3 de Setembro de 1884, para alimentos dos principes D. José e D. Luiz, filhos de S. A. o Sr. duque de Saxe e [illegible] da familia imperial.

[illegible] 1885 e 1885—1886 para a [illegible] supprimida pelos motivos constantes das observações das tabellas explicativas concernentes aos §§ 43, 44 e 48 das despezas para o exercicio de 1887-1888.

Differença para menos 210:219$700.

A comparação entre a proposta da commissão, de accordo com a do governo, para o exercicio de 1887—1888, e a lei do orçamento votada para o exercicio de 1884—1885, ainda em vigor em virtude da lei já citada, demonstra naquella a differença para menos de 210:919$700.

Comparando igualmente o referido trabalho da commissão com a proposta do governo para o exercicio de 1886—1887, verifica-se nesta o excesso de 440:720$300.

A proposta do governo para o exercicio immediato ao corrente é de 9,398:095$797; a votada para o exercicio de 1884—1885 somma 9,168:295$197, e a despeza indicada pela commissão para os serviços a cargo do Ministerio do Imperio, durante o exercicio de 1886—1887, de accordo com a proposta do governo para o de 1887—1888, apresenta o total de 8,957:375$497.

Em conclusão, pois, indica a commissão a seguinte resolução:

Art. 1.° O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio é autorisado a despender no exercicio de 1886-1887 com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de 8,957:375$497:

§ 1.° Dotação de S. M. o Imperador, como na proposta	800:000$000
§ 2.° Dotação de S. M. a Imperatriz, como na proposta	96:000$000
§ 3.° Dotação da Princeza Imperial a Sra. D. Isabel, como na proposta	150:000$000
§ 4.° Alimentos do Principe Imperial do Grão-Pará, como na proposta	8:000$000
§ 5.° Alimentos do principe o Sr. D. Luiz, como na proposta	6:000$000
§ 6.° Alimentos do principe o Sr. D. Antonio, como na proposta	6:000$000
§ 7.° Dotação do Sr. Duque de Saxe, como na proposta	75:000$000
§ 8.° Alimentos do principe o Sr. D. Pedro, como na proposta	6:000$000
§ 9.° Alimentos do principe o Sr. D. Augusto, como na proposta	6:000$000
§ 10. Alimentos do principe D. José, supprimido	
§ 11. Alimentos do principe D. Luiz, supprimido	
§ 12. Mestres da familia imperial, supprimido	
§ 13. Gabinete imperial, como na proposta	1:900$000
§ 14. Subsidio dos senadores, como na proposta	540:000$000
§ 15. Secretaria do Senado, mais do que na proposta 12:700$	176:248$000
§ 16. Subsidio dos deputados, como na proposta	750:000$000
§ 17. Secretaria da Camara dos Deputados, como na proposta	197:140$000
§ 18. Ajuda de custo de vinda e volta dos deputados, menos 9:250$ do que na proposta	45:000$000
§ 19. Conselho de Estado, mais 1:200$ do que na proposta	49:680$000
§ 20. Secretaria de estado, menos 9:300$ do que na proposta	487:040$000
§ 21. Presidencias de provincias, como na proposta	277:203$333
§ 22. Culto publico, como na proposta	798:000$000
§ 23. Seminarios episcopaes, como na proposta	110:250$000
§ 24. Pessoal do ensino das faculdades de direito, como na proposta	202:895$000
§ 25. Secretarias e bibliothecas das faculdades de direito, menos 16:905$ do que na proposta	49:755$000
§ 26. Pessoal do ensino das faculdades de medicina, menos 200$ do que na proposta	405:800$000
§ 27. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das faculdades de medicina, menos 73:880$ do que na proposta	378:920$000
§ 28. Pessoal do ensino da Escola Polytechnica, mais 3:600$ do que na proposta	204:300$000
§ 29. Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica, menos 100$ do que na proposta	102:312$000
§ 30. Escola de minas, de Ouro Preto, como na proposta	84:800$000
§ 31. Inspectoria da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, pessoal e material da instrucção primaria, menos 69:910$ do que na proposta	560:180$000
§ 32. Pessoal e material do Internato de D. Pedro II, mais 84$ do que na proposta	218:180$000
§ 33. Dito idem do externato de D. Pedro II, menos 13:660$ do que na proposta	160:580$000
§ 34. Escola Normal, como na proposta	71:600$000
§ 35. Academia Imperial de bellas-artes, mais.... 14:980$ do que na proposta	102:530$000
§ 35. Imperial instituto dos meninos cegos, menos 5:389$600 do que na proposta	75:168$000
§ 37. Instituto dos surdos-mudos, menos 3:249$500 do que na proposta	61:865$000
§ 38. Asylo dos meninos desvalidos, mais 19:580$ do que na proposta	116:580$000
§ 39. [illegible] no Pará [illegible] proposta	[illegible]
§ 40. Imperial Observatorio, como na proposta	63:300$000
§ 41. Archivo publico, mais 400$000 do que na proposta	25:980$000
§ 42. Bibliotheca nacional, mais 6:199$500 do que na proposta	75:000$000
§ 43. Instituto historico, geographico e ethnographico brasileiro, como na proposta	9:000$000
§ 44. Imperial academia de medicina, menos.... 1:000$ do que na proposta	3:000$000
§ 45. Lyceu de artes e officios, como na proposta	70:000$000
§ 46. Saude publica, supprimido	
§ 47. Inspectoria geral de saude dos portos, mais 31:262$800 do que na proposta	163:750$000
§ 48. Lazaretos, menos... 3:197$500 do que na proposta	4:522$500
§ 49. Hospital dos Lazaros, como na proposta	2:000$000
§ 50. Soccorros publicos, menos 60:000$ do que na proposta	100:000$000
§ 51. Limpeza da cidade e praias do Rio de Janeiro, mais 51:720$ do que na proposta	627:986$664
§ 52. Irrigação da cidade do Rio de Janeiro, como na proposta	163:200$000
§ 53. Melhoramento do estado sanitario, substitua-se por inspectoria geral de hygine, mais 25:310$ do que na proposta	231:710$000
§ 54. Obras, menos..... 300:000$ do que na proposta	300:000$000
§ 55. Eventuaes, como na proposta	35:000$000

Sala das commissões, em 20 de Maio de 1886.—Mattoso da Camara.—João Manoel Pereira da Silva.—Lourenço de Albuquerque.—Guahy. Silva Tavares.—Carlos Peixoto. Henrique Pereira de Lucena. Rodrigues Alves.—A. J. Henriques.

O Sr. Ratisbona faz uma pergunta muito simples, antes de entrar em certa ordem de considerações: comprehende o orçamento do imperio uma serie de serviços destinados, não só pela sua importancia como pelos estylos parlamentares, a prestarem-se a larga discussão; mas póde fallar sobre tudo e até mesmo sobre o orçamento? Sendo assim explica a sua pergunta: se pode fallar de tudo, pode tambem accusar ou defender o Sr. senador Silveira Martins.

Vozes: Está em seu direito.

O Sr. Ratisbona affirma não ser suspeito, não quer defender nem accusar o Sr. Silveira Martins; mas, como S. Exc. tem sido nestes ultimos dias thema obrigado na 1ª parte da ordem do dia e nas diversas discussões, vê-se obrigado a obedecer a esta tendencia da maioria de não discutir ou discutir pouco a materia em discussão.

Desejava fallar da organisação do ensino superior, chamando para este assumpto a attenção do nobre ministro do imperio; mas limitar-se-ha a fazer algumas considerações sobre politica geral.

Não alludirá aos factos e aos abusos denunciados por alguns nobres deputados, porque esta discussão, é como a julgou o Sr. Ferreira Vianna, inconveniente, por que os factos são quasi identicos nas situações conservadoras e nas liberaes; mas os partidos devem concordar n'uma especie de tregoas, porque ha assumptos muito mais elevados e urgentes a tratar: é esta a grande obra de patriotismo a que alludio aquelle nobre deputado.

Observa que o partido conservador tem tradicções de seu prestigio administrativo, e o partido liberal conta tradicções gloriosas, sendo uma a decretação do acto addicional; portanto, são apreciaveis os grandes serviços prestados ao paiz por ambos os partidos; o recente discurso da corôa é uma prova dessa apreciação: o partido liberal mais de uma vez em seus programmas tem manifestado os mesmos principios daquelle discurso, isto é, reformas administrativa e judiciaria e a segurança de todos os direitos: nestes tres pontos deseja que lhe digam qual é a divisa entre liberaes e conservadores.

Fez parte da dissidencia liberal o anno passado; se não foi um dos seus membros mais activos, não declina a responsabilidade que ella assumio, para o que concorreram aquelles de quem se achou separado; para essas dôres, que são intimas, não prevalece a mão suave a que alludio o Sr. Ferreira Vianna.

Aguarda occasião opportuna para discutir alguns factos; agora pede que venham as reformas annunciadas na falla do throno, e então se encontrará com o nobre ministro do imperio e perguntar-lhe-ha o que pretende fazer em relação aos estatutos das escolas de direito.

Desejará saber quaes as idéas que tem o nobre ministro do imperio sobre o ensino. Uma reforma completa do ensino superior nas criticas circumstancias em que se acha o paiz, exige grandes sacrificios pecuniarios; mas alguma cousa cumpre fazer nestes sentido, tendo-se sempre em vista que uma boa reorganisação deste serviço não admitte escolas separadas umas das outras.

As faculdades isoladas têm desapparecido em toda a parte. E' assim que a Allemanha e a França, onde todos os ramos de ensino se acham reunidos nas universidades, têm colhido grandes vantagens deste systema.

Pede, portanto, ao nobre ministro do imperio que reconsidere esta grave questão, assentando em bases duraveis o estabelecimento do ensino superior.

Entra em largas considerações acerca do resultado que deu a eleição do 1° de Dezembro de 1884, justificando a attitude da dissidencia liberal diante do eleitorado e das difficeis circumstancias em que se achava o paiz.

Declarou-se liberal aferrado aos principios, mas nem por isso deixará jámais de applaudir qualquer reforma iniciada por conservadores uma vez que reconheça [illegible] utilidade e vantagens publicas.

[illegible] não pegará [illegible] de vida a nenhum governo que tenha a força e a autoridade precisas para manter-se como garantidor da lei e das instituições.

Por ultimo occupa-se com o acto da camara relativamente á eleição da comarca de Parnaguá, no Piauhy, não concordando com a decisão que deu em resultado a annullação do alistamento daquella comarca, quando á camara competia unicamente a deducção daquelles votos que julgasse nullos.

Esta discussão fica adiada pela hora.

ORDEM DO DIA (2ª parte)

FORÇA NAVAL

Continua a 2ª discussão da proposta fixando a força naval para o exercicio de 1886-1887.

O Sr. Cantão começa saudando a armada brasileira, que a 11 de Junho de 1865 escreveu na historia do paiz a pagina mais brilhante e gloriosa, qual a que resultou da mais celebre batalha naval ferida no sul da America, e da qual ficou memoria perduravel e cara a todos os brasileiros, não sabendo o orador o que mais deva admirar naquelle grandioso feito, se a abnegação e coragem, se o patriotismo dos nossos marinheiros.

Seguindo o exemplo do precedente orador, vai tambem discutir politica geral.

Applaude a marcha da actual administração, cujo acerto está na razão inversa da opposição que lhe movem seus adversario que, reproduzindo sempre as mesmas queixas e valendo-se de retaliações para desculparem-se de passados erros, accusam o actual governo de factos em que elle não tem a minima responsabilidade.

Contestando a opposição no que respeita á ascenção do partido conservador, diz que desde a independencia do imperio, se partido algum subio constitucionalmente ao poder, foi sem duvida o conservador a 20 de Agosto do anno passado.

Não gosta de retaliar; mas, para mostrar a injustiça dos nobres deputados opposicionistas com relação á verificação de poderes a que se está procedendo, não tem remedio senão confrontar o procedimento correcto da camara actual com o procedimento condemnavel da transacta.

Proseguindo nesta ordem de considerações para demonstrar a sua these, passa depois a responder ás observações que o Sr. Montandon fez a respeito de immigração.

Não pode deixar de estranhar as extravagantes idéas que sobre o assumpto manifestou aquelle nobre deputado. Acredita que na camara é S. Exc. a unica voz dissonante no côro de louvores á immigração européa pelos beneficios que ella nos pode trazer.

Acredita o nobre deputado que os nossos costumes, a nossa religião e até a nossa nacionalidade sejam absorvidos pelo elemento estrangeiro. Completo engano do nobre deputado! Se S. Exc. olhasse com attenção para os grandiosos resultados que dessa immigração tem colhido as republicas nossas vizinhas, certo não se veria presa dos infundados temores que manifestou.

Contesta a asseveração do Sr. Montandon de estarem as nossas costas em trevas, comquanto talvez haja necessidade de algum melhoramento nos nossos pharóes. Aproveita a occasião para chamar a attenção do nobre ministro da marinha para a sorte dos pharoleiros, que merecem toda a consideração do governo, pois nesse serviço passam ás vezes com falta de alimentação em consequencia do máo tempo, entretanto só vencem 36$ por mez.

Observa que na barra do Pará podia-se melhorar os pharóes, mandando-se uma lancha com uma luz para a ilha das Gaivotas, onde existio outr'ora um pharolete.

Lembra ainda a necessidade de montar no Pará que serraria a vapor, com o que as construcções feitas no arsenal ficariam muito mais baratas.

Folgou de vêr no relatorio, que o nobre ministro tratava da equiparação das familias dos officiaes de marinha com as dos officiaes do exercito, que têm direito ao meio soldo, ao passo que aquellas só tem o monte-pio, que não é favor que faz o Estado, porque é creado á custa dos officiaes mediante a contribuição de um dia de soldo. Não vê razão para não serem equiparados; por isso a commissão de marinha e guerra, de accôrdo com o nobre ministro, na 2.ª ou 3.ª discussão mandará uma emenda neste sentido.

Outra medida por que tem sempre pugnado é que se mande abonar aos operarios do arsenal de marinha o salario, nos dias em que servem no jury.

São essas as observações que tinha a fazer.

O Sr. Candido de Oliveira diz que vai tarde a hora e a camara está vasia; acha-se, pois, em condições identicas áquellas em que se achou o anno passado, porém não recusa fallar nem reclama, apenas toma nota para em occasião opportuna allegar.

Sendo o nobre ministro da marinha um tanto rio-grandense, porque já representou essa provincia, de que era um dos ornamentos, o orador, antes de tratar dos negocios da marinha, entrará nos negocios do Rio-Grande. Ainda hontem um representante da maioria, que occupou um cargo de alta confiança do governo, o Sr. Lucena, tomou parte no debate, não para fazer reparos sobre assumptos de marinha, posto que membro da respectiva commissão, mas para servir-se da tribuna da camara dos deputados, como de uma cadeira de accusação. O orador não quer seguir um máo exemplo, nem imitar o Sr. Cantão que só fez invectivas. Não quer levar a discussão para esse terreno; o que o traz á tribuna é a situação anormal da provincia do Rio Grande, devida ao erro do seu administrador, que não sanccionou a lei do orçamento.

Quis conhecer quem tinha razão e obteve a lei do orçamento, as razões da não sancção e o parecer da commissão especial, e espera mostrar que houve menoscabo das leis por parte do administrador da provincia.

Em seguida historia o que se passou na assembléa provincial do Rio Grande relativamente á lei de forças que não foi sanccionada, bem como á lei do orçamento, que teve a mesma sorte, e demonstra, analysando as razões da não sancção, que o presidente da provincia em vista do acto addicional não teve razão.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. presidente pede aos nobres deputados que não perturbem o orador, que tem tempo restricto para fallar.

O Sr. Candido de Oliveira sabe o tempo que tem para fallar e apezar da hora adiantada em que lhe foi concedida a palavra, não usará do seu direito para não fatigar a mesa nem os nobres deputados que o escutam.

(O Sr. presidente deixa a cadeira ao 1.° secretario.)

O orador vai terminar o seu discurso; se fosse o Sr. presidente da camara que estivesse na presidencia, usaria ainda mais do seu direito; mas agora não o fará: reserva-se para se occupar dos assumptos do ministerio da marinha na 3ª discussão do projecto que é mais ampla, posto que restricta á materia; vê que o Sr. presidente vai fazer effectivo o tempo dos oradores fallarem, não tomará contas por isso, visto que S. Exc. já se esqueceu do seu tempo de opposicionista.

Esta discussão fica adiada pela hora.

O Sr. presidente dá a ordem do dia para 12:

SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

Ao meio-dia, procede-se á chamada, a que respondem 65 Srs. deputados e abre-se a sessão sete minutos depois do meio-dia.

O Sr. 1.° secretario dá conta do expediente.

O Sr. Candido de Oliveira não comprehende a necessidade da requisição de livros e actas sobre uma parochia que não altera o resultado quanto á maioria absoluta que tem o Sr. Cesario Alvim.

O Sr. Carlos Peixoto observa que, embora a annullação dos votos de uma parochia não tire a maioria absoluta ao candidato diplomado, desde que ha contestação séria sobre as eleições de outras parochias, logo que se reconheça que ellas estão inquinadas de nullidade, deixára esse candidato de ficar com maioria absoluta.

A commissão não póde deixar de pedir á camara que approve o requerimento, se quer que a mesma commissão dê um parecer fundado na justiça.

Vem á mesa, é lida e entra em discussão por estar apoiada pelas assignaturas, a seguinte emenda:

« Sem prejuizo da verificação de poderes. Sala das sessões, 12 de Junho de 1886.—Candido de Oliveira.—Affonso Celso Junior.—M. J. de Lemos.—João Penido.—Paula Primo.—Lourenço de Albuquerque.—Mascarenhas.—Henrique Sales.—Montandon. »

O Sr. Lourenço de Albuquerque convém em que a commissão dos cinco não se considerasse com autoridade para contar ao Sr. Cesario Alvim tres votos que ella reputou nullos; mas desde que se verifica que esses tres votos tinham sido dados por eleitores pronunciados em crime affiançavel, desapparece a nullidade que se pretendeu arguir e fica o candidato diplomado com maioria absoluta, não podendo, portanto a camara deixar de reconhecêl-o.

Assim, acha inutil o requerimento, que considera protelatorio.

O Sr. Carlos Peixoto vai fazer um requerimento pedindo que se adie a votação da materia por tres dias, afim de que a commissão possa verificar se a eleição de Carangola influe ou não no resultado geral da eleição do Sr. Cesario Alvim. Se influir então a camara não terá escrupulo em votar pelo requerimento já apresentado.

Vem á mesa é lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que se adie a votação do requerimento da 3ª commissão por 3 dias afim de verificar ella, pelo julgamento das outras eleições, se a eleição da cidade do Carangola influe no resultado total. Sala das sessões, em 12 de Junho de 1886.—Carlos Peixoto. »

O Sr. Lemos acha completamente desnecessario este requerimento de adiamento; entretanto votará por elle; mas pede á commissão que aproveite o prazo de tres dias do adiamento que pede para apurar as eleições do 8° districto, e não procede de maneira que demore ainda mais esta questão.

O Sr. Beltrão já no seio da commissão se pronunciou contra o requerimento, por estar convencido da sua inutilidade, em vista dos documentos que á commissão foram presentes e segundo os quaes não ha duvida sobre a legalidade da organisação da mesa nem sobre a existencia do livro das actas conforme a certidão vinda á camara.

Veta, portanto, contra o requerimento, porque, ainda prevalecendo as duvidas apresentadas pelo contestante, ellas não affectam a validade da eleição.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão do requerimento do Sr. Carlos Peixoto, que é approvado, ficando adiada por tres dias a votação do requerimento da commissão de inquerito.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO DE PROJECCOS E REQUERIMENTOS.

O Sr. Costa Aguiar diz que a nossa divisão territorial é uma das cousas mais extravagantes que temos, herdadas da metropole. Esta materia, que envolve o progresso do paiz, as relações e os direitos do cidadão, tem sido de tal modo descurada pelo legislador, que, quer na divisão civil, quer na administrativa ecclesiastica, ou judiciaria, o que se observa não assenta em base nenhuma, nem obedece a regra nenhuma, é um cháos.

Não quer por ora occupar-se com a divisão ecclesiastica, que acha injustificavel; limitar-se-ha a dizer o que pensa a respeito da divisão civil, administrativa e judiciaria.

Recorda os projectos que desde 1830 têm sido apresentados no parlamento, com o fim de melhorar-se este serviço em algumas provincias do imperio. Infelizmente jazem esquecidos no archivo das secretarias.

Não desconhece a profunda alteração que nas nossas relações commerciaes, administrativas e sociaes determina uma reforma destas; mas, como deste sentido alguma cousa se póde fazer, consinta aos homens politicos o prestarem a sua attenção a um assumpto que interessa o engrandecimento da nação.

(Continua.)

Typ. do Diario, rua Duque de Caxias n. 42